Pl. [illegible] 22.9.09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Macaé*

# PROJETO DE LEI Nº [illegible]

**PROMOVENTE:** [illegible]

**ASSUNTO:** Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010 e da outras providências.

[illegible] EDIEN 6

## COMISSÕES

JU [illegible] ÃO EM____/____/____ _____

FINAN [illegible] ORÇAMENTO EM____/____/____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM____/____/____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM____/____/____ _____

**EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE** 2009.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 01/9/2009 Muito

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ____/____/____ _____

REJEITADO____/____/____ RETIRADO____/____/____

## SECRETARIA

LEI N.º 3275/2009 REMETIDA EM____/____/____ OF 565/2009

SANÇÃO EM____/____/____ LEI N.º_____

VETO_____

PROMULGAÇÃO_____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N ° 3.275 /2009**

Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes orçamentárias do município de Macaé, relativas ao exercício de 2010 compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes que nortearão a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as metas e riscos fiscais

VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2° A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual - PPA 2010-2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, nos termos do Art. 122 § 3° da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/ 2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.

Parágrafo único - O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 3° A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização dos Programas, Projetos e Atividades cujos objetivos sejam o de promover o desenvolvimento econômico e o bem estar social, observadas as prioridades e metas que constarão do Plano Plurianual 2010-2013.

Parágrafo Único - a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e a execução do Orçamento Anual de 2010 deverão atender as prioridades e metas previstas no Plano Plurianual do quadriênio 2010/ 2013, observando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidos nos anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 4° da Lei n° 101/2000.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 4° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividade ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - As categorias de programação de que trata este Projeto de Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei, por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com identificação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 2° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, devendo a sua elaboração e correspondente execução orçamentária e financeira ser realizada de acordo com a Lei n° 4.320/64, obedecendo no que couber a Lei Complementar n° 101/00 e demais Normas instituídas pelo Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 6° A reserva de contingência será constituída com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da receita líquida.

§ 1° - os recursos de que trata este artigo poderão ser utilizados para:
Atendimento de calamidade pública;
Contingenciamento de despesas caso se concretizem riscos fiscais por perda de receita;
Suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.

§ 2° - O saldo dos recursos poderá ser utilizado para abertura de créditos adicional, suplementar e especial de dotações insuficientes e imprevistas.

Art. 7° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas orçamentárias detalhadas por categorias econômicas, especificadas em seu menor nível com suas respectivas dotações, conforme a seguir descriminadas:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 8° O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, legalmente instituídas e mantidas pelo poder público, observada a legislação vigente.

Art.9° Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I - Mensagem
II - Quadro demonstrativo das receitas do Tesouro Municipal e de outras fontes;
III - Quadro de resumo das receitas e despesas dos orçamentos;
IV - Anexo de Metas e Riscos Fiscais;
V - Quadro de Detalhamento de Despesas
VI - Quadro demonstrativo das despesas por função, sub-função e programa;
VII - Demonstrativo das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
VIII - Demonstrativo do limite das despesas do legislativo
IX - Demonstrativo das aplicações dos recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino;
X - Demonstrativo das aplicações em ações dos serviços públicos de saúde;

Art. 10 A lei orçamentária definirá no orçamento as verbas necessárias ao pagamento de débitos oriundos de sentença judicial, transitada em julgado constante de precatório judicial e seu respectivo pagamento, conforme as normas previstas no art. 100 da Constituição Federal e art. 78 de suas disposições transitórias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços de 2010.

Art. 12 Para fins de elaboração da proposta orçamentária serão observados os limites definidos na Constituição Federal que deverão ser instituídos através da lei orçamentária anual a partir dos demonstrativos constantes no art. 9°, itens VII a X desta Lei.

Art. 13 Na fixação dos gastos de capital para a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e ampliados, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Plano Plurianual 2010-2013, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14 A exclusão, inclusão ou alteração de programas, atividades e ou projetos constantes deste Projeto de Lei, serão feitas por lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovadas pelo Legislativo, considerando inclusive as alterações que ocorrerão por conta da elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2010 - 2013.

Art. 15 A lei orçamentária para o exercício de 2010 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - Realização de receitas não previstas;
II - Disposições legais em nível federal, estadual e municipal que gerem impacto de forma desigual às receitas previstas e às despesas fixadas;
III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, que não implique aumento de despesa, nos casos em que é dispensada a autorização legislativa.

Parágrafo único - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2010.

Art. 16 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa. Nos casos dos créditos limitados aos recursos disponíveis no orçamento, será precedida de justificativa do cancelamento de dotações autorizadas, nos termos da Lei n° 4.320/64.

SEÇÃO I
DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 17 Constituem despesas municipais, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento da administração municipal e os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 18 As despesas municipais serão fixadas por serviços mantidos pelo município, considerando-se:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade e os gastos;
III - o levantamento dos dispêndios com a realização dos serviços públicos;
IV - os gastos de pessoal, nos limites legais estabelecidos.

Parágrafo único . Para fins desse artigo serão observadas as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, dentro dos limites correntes previstos no Demonstrativo III deste Projeto de lei, bem como os preços de custos deverão ser adequadamente apurados pelos índices usuais de mercado balizadores de contratações para Administração Pública.

Art. 19 Fica permitido na Lei Orçamentária:

I - a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei 4.320 de 1964.

II - a destinação de recursos a título de contribuição corrente, intitulado contribuição, previstos no art. 12, § 6, da Lei n° 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

III - a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6, da Lei n° 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

§ 1° - Os recursos especificados nos incisos I, II e III no caput deste artigo, destinam-se a entidades filantrópicas cujo regulamento e efetivo exercício obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que são os mesmos princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal e desde que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS;
II - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria a ser firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com as disposições da Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
III - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial;
IV - sejam cadastradas junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para recebimento de recursos destinados a programas ambientais;
V - estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Conselho Municipal de Assistência Social e às de assistência a pessoas portadoras de DST/AIDS, câncer e colostomia;
VI - sejam signatárias de contrato de gestão com as Administrações Públicas Municipais, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998;
VII - estejam qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica com contrato firmado com órgão público municipal.

Art. 19A Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 19, 19B e 19C desta Lei e do disposto nas Leis Municipais 2.625/ 2005 e 304/2008, a assinatura de novos Convênios ou Aditivos a convênios já celebrados, destinando recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
II - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2010, por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua Diretoria;
III - declaração de cumprimento das disposições legais da CLT no registro de empregados e serviços autônomos;
IV - declaração de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e de regularidade com o FGTS e INSS;
V - declaração em que a entidade beneficiária se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização das ações especificadas no Projeto e no Plano de Trabalho para o exercício de 2010, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e de que não irá distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
VI - detalhamento da aplicação dos recursos com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
VII - definição da aplicação dos recursos de capital, exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos, observando no que couber as disposições legais da Lei 8.666/1993;
VIII - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação; e
IX - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede:
Cópia do extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor do convênio e o detalhamento da aplicação dos recursos;
Cópia do balancete mensal apresentado ao órgão municipal gestor do convênio; e
Cópia do balanço anual do exercício fiscal imediatamente anterior.

Art. 19B É vedada a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos:

I - que não comprovarem a existência de sede adequada ao cumprimento dos objetivos da instituição e para atendimento aos beneficiários;

II - que indiquem como sede:

Locais destinados a repartições públicas federais, estaduais e municipais;
Locais comerciais ou de associações comerciais; e
Locais de atendimento profissional ou residencial de seus diretores e associados.

III - que tenham como diretores ou controladores membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de cargo público ou mandato eletivo, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 2° grau:

§ 1° - Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, o órgão competente da Administração Municipal cancelará a transferência de recursos à entidade conveniada que não aplicar os recursos recebidos de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado na ocasião da celebração do convênio e não cumprir as disposições contidas nesta lei.

§ 2° - É vedada a consignação na Lei Orçamentária de créditos para subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios com finalidade imprecisa e a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 19C A Secretaria Municipal de Planejamento deverá:

I - efetuar a execução orçamentária na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - comunicar à Controladoria Geral as disposições contidas neste artigo; e

III - solicitar ao órgão municipal competente a publicação das normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes previstas nesta lei, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 O projeto de lei do orçamento detalhará os investimentos a serem realizados, bem como, as respectivas origens de recursos observado o Anexo de Metas Fiscais, e em consonância com o art. 13 deste Projeto de Lei.

§ 1° - A lei orçamentária só contemplará a inclusão de novos projetos, após o que adequadamente atendidos os programas em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público nos termos deste Projeto de Lei e conforme estabelecidos nos artigos 5° e 45° da Lei Complementar n° 101/00.

§ 2° - Poderá o Chefe do Poder Executivo destinar até 15% (quinze por cento) do montante previsto para investimentos no exercício de 2010, para programas que visem atender a população mais carente do município e os mesmos serão definidos após escuta às entidades organizadas e representativas desse segmento populacional.

Art. 21° A política de investimentos do município dará prioridade às ações que:

I - permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários e que lhe possibilitem a obtenção de um melhor padrão de bem estar social;
II - impliquem na geração de empregos;
III - contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV - promovam a integração do município no cenário econômico social e cultural do país;
V - contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.

## SEÇÃO II
## DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art.22 As receitas previstas na legislação orçamentária anual serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento de 2010, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo único - As estimativas de recitas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23 Cabe ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e demais receitas não tributárias previstas em lei.

§ 1° - O cálculo dos lançamentos, cobranças e arrecadações das contribuições, obedecerão a critérios legais pré-estabelecidos, e serão divulgados à população através dos órgãos de comunicação municipal.

§ 2° - O município procederá a inscrição de inadimplentes em dívida ativa e promoverá sua cobrança de forma amigável ou judicial, na forma da legislação municipal.

Art. 24 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária, medidas que venham a significar expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo único - As justificativas ou mensagens que acompanharem os projetos de lei de alteração da legislação tributária devem sempre que possível discriminar os resultados esperados em decorrência das alterações propostas.

## SEÇÃO III
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 26 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária em seus anexos, nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Art. 27 Apresentará na Lei Orçamentária de 2010, demonstrativo de que os "limites" e condições guardam coerência com as normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/00.

## SEÇÃO IV
## DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS

Art.28 A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e as despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 29 Na estimativa das receitas, o projeto de lei orçamentária poderá considerar os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em estudo ou em tramitação na Câmara Municipal, em consonância com o previsto no art. 24 deste Projeto de Lei.

Parágrafo único - se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação municipal.

## SEÇÃO V
## DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

§ 1° - A limitação de empenho será proporcional ao percentual da receita;

§ 2° - Excluem-se do caput deste artigo as dotações decorrentes de obrigações constitucionais e legais do município;

§ 3° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que de forma parcial, a recomposição das dotações dos empenhos que foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## SEÇÃO VI
## DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 31 Integram o presente Projeto de Lei os conceitos e parâmetros utilizados para cálculo das metas fiscais e os seguintes anexos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI e VIa - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos 2008-2043.

Anexo X - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Art. 32 O Demonstrativo de Riscos Fiscais, constante do anexo X do presente Projeto de Lei, a que se refere o § 3° do art. 4° da Lei Complementar n° 101/00, não indica passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2010.

Parágrafo único - A lei orçamentária poderá prever a reavaliação e a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para compensar possíveis perdas, caso ocorram eventos que possam vir a concretizar riscos fiscais.

## CAPÍTULO IV
## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 33 As modificações introduzidas na legislação tributária municipal serão objeto de projeto de lei complementar encaminhado à Câmara Municipal, observadas as disposições presentes na Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

§ 1° - As alterações objeto deste artigo levarão em conta os efeitos sócio-econômicos das medidas propostas, a capacidade econômica dos contribuintes, o fato gerador, e as relações entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.

§ 2° - As alterações na legislação tributária que venham a acarretar redução de receita de tributos, inclusive, em decorrência de decisão judicial contemplarão a compensação mediante modificação, atualização e correção de valores da base de cálculo de outros tributos não afetados;

§ 3° - Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais e tributários e também aos ditames da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34 O Poder Executivo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 2009, os projetos de lei que dispuserem sobre:

I - Incentivos e reduções fiscais;

II - Modificações nos critérios de correção dos créditos do município recebidos em atraso;

III - Alterações de alíquotas de tributos municipais;

IV - Isenção, instituição e/ou modificações de tributos;

V - Processo de modernização e simplificação da administração tributária.

## CAPÍTULO V
## DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n° 101 de 04/5/2000, observadas as disposições do artigo 71, desta mesma Lei Complementar, e também os dispositivos constitucionais alterados pela Emenda Constitucional n° 25, de 14/02/2000.

§ 1° - No cálculo do limite da despesa total com pessoal, serão obedecidas às disposições do § 1°, do artigo 18, da Lei Complementar n° 101 de 04/5/2000.

§ 2° - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão projetadas com base na política de remuneração de pessoal e subsídio estabelecida em lei municipal.

§ 3° - Para fins do previsto no art. 20, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total de pessoal, quando for necessária, deverá obedecer estritamente aos limites de gastos previstos na Constituição Federal.

Art. 36 Os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão, no que couber, dada as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/6/1998.

§ 1° - Para atender ao disposto no § 6° do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9° do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000 e aos §§ 1° e 3° do art. 35 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio do órgão administrativo central da Secretaria Municipal de Planejamento e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2009, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2009, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 37 Para efeito do disposto no § 1° do artigo 169 da Constituição Federal, havendo dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e observados os limites previstos nos artigos anteriores, ficam autorizados:

I - a concessão de aumento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, na forma que for determinada na legislação municipal.

II - a criação, a redução e a transformação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração da estrutura de carreiras, decorrente de legislação municipal que institua reforma administrativa nos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

III - a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos em lei.

IV - a realização de concurso público e concurso para fins de efetivação de servidores para o preenchimento de cargos ou empregos necessários ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.

V - os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se em órgão de imprensa local de grande circulação, enquanto não for criado, organizado e regulamentado o Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de execução.

Art. 38 A realização de serviços extraordinários, quando a despesa extrapolar o limite estabelecido, somente poderá ocorrer, quando for destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos especialmente os voltados para as áreas de saúde e outras que ensejam atuações emergenciais de risco ou prejuízo para a municipalidade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, confeccionar o calendário das atividades de elaboração da proposta de orçamento devendo incluir as reuniões que se fizerem necessárias, assim como atender às solicitações encaminhadas pela comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 40 Com vista à apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, fica assegurado a todo cidadão o acesso ao conteúdo das propostas orçamentárias e da prestação de contas do Município, excetuando-se as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 41 A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais, e a execução das respectivas leis deverão ser realizadas em observância aos incisos VI e VII do art. 11 e ao art. 119 da Lei Orgânica do Município e ao § 4° do art. 9° e do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso a sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1° - Serão divulgados na internet:

I - Pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3°, da Lei Complementar n° 101/00;
b) a Proposta da Lei Orçamentária de 2010, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária de 2010 e seus anexos;
d) os créditos adicionais e seus anexos;
e) a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Administração Pública Municipal, por unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;
f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;
g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando a classificação funcional por programa, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto, os prazos de execução, os valores e as datas das liberações dos recursos;

§ 2° - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração dos planos e orçamentos para e exercício de 2010.

§ 3° - O Poder Legislativo poderá realizar audiências regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 42 O Poder Executivo, durante a execução orçamentária e através do cronograma de desembolso financeiro, adotará as providências necessárias à obtenção do resultado primário estabelecido nos Demonstrativos de Metas Fiscais.

§ 1° - A limitação de empenho nas dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no Art. 4°, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 101/00, se fará de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no orçamento, sobre o montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", observada a programação prevista para a utilização das respectivas dotações.

§ 2° - A limitação de empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no art. 4°, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será de responsabilidade dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em montante que compense as frustrações de receita verificadas no bimestre anterior, devidamente comprovadas, excluindo-se da limitação as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida bem como aquelas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 43 O Poder Legislativo encaminhará, no prazo fixado na Lei Orgânica do Município e, os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 15 de setembro de 2009, as propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais terão como parâmetros o mês de agosto de 2009, considerando os acréscimos legais previstos em legislação municipal, no disposto no Art. 169 da Constituição Federal.

§ 2° - Para as demais despesas, excetuadas as do Poder Legislativo, as projeções das dotações orçamentárias ficarão condicionadas ao exame da Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas ao fiel cumprimento das metas e prioridades da Administração Municipal, conforme demonstrativos deste Projeto de Lei.

§ 3° - As receitas próprias das entidades da Administração Indireta serão programadas para atender preferencialmente aos respectivos gastos com pessoal e encargos sociais e, em apurado superávit, em outras despesas.

Art. 44 É vedada a utilização de qualquer procedimento, pelos ordenadores de despesa, que viabilize a execução de despesas sem que esteja previamente comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Para a aplicação do orçamento do exercício de 2010, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão observar as vedações especificadas no Art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45 A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, nas condições de unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira, respectivamente, observarão fielmente as condições de equilíbrio fiscal e determinarão as normas gerais de funcionamento interno necessários ao cumprimento do art. 44 deste Projeto de Lei, abrangendo inclusive os órgãos da Administração Indireta.

Art. 46 A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto a Câmara Municipal não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subseqüente.

Art. 47 Na elaboração dos orçamentos anuais as previsões de Receitas e Despesas constantes das metas fiscais e do Plano Plurianual, serão ajustadas de acordo com as projeções de capacidade de arrecadação do Município ao longo do exercício do encaminhamento da lei orçamentária anual, e adequada no ano em curso da execução da Lei.

Art. 48 Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas:

I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2010, até o limite de 50% (cinqüenta pro cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando-se os necessários elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II - excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
b) Destinadas á suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal ativo e inativo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar n° 101/00;
c) Excesso de arrecadação apurado dentro do exercício, decorrente de receitas extraordinárias e imprevisíveis oriundas das Transferências da União e do Estado;
d) Os créditos oriundos de convênios que resultem em receita imprevisível decorrente de transferências da União e ou do Estado.

Art. 49 Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3° do artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, as despesas cujo valor não ultrapassar os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50 Para fins de aferição dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvido método e sistema de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 51 A Lei Orçamentária de 2010 poderá destinar recursos, para fins de estabelecer convênios, acordo, ajuste ou congênere, conforme legislação específica, mesmo nos casos em que seja necessário contribuir para o custeio de outros entes da Federação, desde que garantido o interesse público municipal.

Art. 52 Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual para o período 2010-1013 serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação até 15 de outubro de 2009, conforme o Art. 122 e seu § 3° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único para fins do atendimento do disposto no § 5° do art. 120 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e em especial à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças todas as informações sobre a situação financeira do Município e dará acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária de 2010.

Art. 53- Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual serão encaminhados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção até 15 de dezembro de 2009.

§ 1° - Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for sancionado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal deverá ser convocada imediata e extraordinariamente na forma da Lei Orgânica do Município e de seu Regimento Interno, até que o Projeto de Lei seja sancionado, sobrestadas as demais proposições ate sua votação final.

§ 2° - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para a sanção até o dia 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2010 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei de Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.

Art. 54 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
**PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEITOS E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS METAS FISCAIS**

No preenchimento dos Demonstrativos Fiscais foram adotados parâmetros que influenciam o comportamento das metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública a partir dos resultados estimados e alcançados nos exercícios anteriores ao ano de referência.

Assim, considerando o cenário macroeconômico, foram utilizados as seguintes variáveis na projeção para os exercícios posteriores ao ano de referência:

| VARIÁVEIS | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| PIB Nacional | 3,50 | 4,00 | 4,20 |
| IPCA | 4,33 | 4,50 | 4,50 |
| Taxa SELIC média | 9,42 | 9,52 | 9,53 |

Os riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Considerando a gestão da prefeitura com a otimização na arrecadação de tributos próprios e a busca de eficiência na execução da despesa, é baixa a probabilidade de que eventos ocasionais resultem em impacto nas finanças municipais.

O demonstrativo de metas anuais e comparadas utilizou dados dos Balanços Orçamentários e Relatórios resumidos da execução orçamentária, aplicando-se as variáveis estimadas no cenário macroeconômico (PIB e IPCA) na estimativa dos valores correntes. Os valores constantes representam valores reais, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, trazendo-os para aqueles praticados no ano anterior ao ano de referência.

Relativamente à gestão da dívida, sua estimativa levou em consideração os índices relativos à variação da taxa básica de juros e o IPCA para os valores correntes. Os valores constantes refletem valores reais a preços do exercício de 2009.

Os demonstrativos apresentados refletem o comportamento dos principais componentes orçamentários e financeiros, executados na observância da legislação que lhes dá amparo.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 3°) R$ milhares

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | | SEM PREVISÃO | |
| TOTAL | | TOTAL | |

**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 1°) R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB x 100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB x 100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB x 100) |
| Receita Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 | 0,041 |
| Receitas Primárias (I) | 1.115.165 | 1.068.883 | 0,036 | 1.211.962 | 1.111.638 | 0,038 | 1.319.693 | 1.158.327 | 0,040 |
| Despesa Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 | 0,041 |
| Despesas Primárias (II) | 1.155.871 | 1.107.899 | 0,038 | 1.256.201 | 1.152.215 | 0,039 | 1.367.865 | 1.200.608 | 0,041 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -40.706 | -39.016 | -0,001 | -44.239 | -40.577 | -0,001 | -48.171 | -42.281 | -0,001 |
| Resultado Nominal | -22.266 | -21.342 | -0,001 | -25.484 | -23.374 | -0,001 | -29.168 | -25.602 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 107.289 | 102.836 | 0,004 | 122.791 | 112.626 | 0,004 | 140.545 | 123.359 | 0,004 |

Fonte:

R$ milhares

| DISCRIMINAÇÃO | 2.006 | 2.007 | 2.008 | 2.009 | 2.010 | 2.011 | 2.012 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIB (valores absoutos)(*) | 2.369.797.000 | 2.597.611.000 | 2.900.000.000 | 2.958.000.000 | 3.061.530.000 | 3.183.991.200 | 3.317.718.830 | |

Fonte: IBGE

(*) PIB realizado até 2008 e projetado até 2012.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2008 Meta Prevista (a) | % PIB | 2008 Meta Realizada (b) | % PIB | VARIAÇÃO Valor ( c ) = (b-a) | VARIAÇÃO % ( c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 868.942 | 0,029964 | 1.150.732 | 0,396804 | 281.790 | 32% |
| Receitas Primárias (I) | 834.432 | 0,028774 | 1.116.628 | 0,385044 | 282.196 | 34% |
| Despesa Total | 868.942 | 0,029964 | 1.018.458 | 0,351192 | 149.516 | 17% |
| Despesas Primárias (II) | 862.403 | 0,029738 | 992.646 | 0,342292 | 130.243 | 15% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -27.971 | -0,00096 | 123.982 | 0,042752 | 151.953 | -543% |
| Resultado Nominal | 26.813 | 0,000925 | -19.506 | -0,00673 | -46.319 | -173% |
| Dívida Pública Consolidada | 107.462 | 0,003706 | 93.983 | 0,032408 | -13.479 | -13% |

**onte**: BACEN e Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso II) R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Receitas Primárias (I) | 834.150 | 834.432 | 0,03 | 1.032.737 | 23,77 | 1.115.165 | 7,98 | 1.211.962 | 8,68 | 1.319.693 | 8,89 |
| Despesa Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Despesas Primárias (II) | 864.119 | 862.403 | -0,20 | 1.070.434 | 24,12 | 1.155.871 | 7,98 | 1.256.201 | 8,68 | 1.367.865 | 8,89 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -29.969 | -27.971 | -6,67 | -37.697 | 34,77 | -40.706 | 7,98 | -44.239 | 8,68 | -48.171 | 8,89 |
| Resultado Nominal | -30.967 | 26.813 | -186,59 | -19.505 | -172,74 | -22.266 | 14,16 | -25.484 | 14,45 | -29.168 | 14,46 |
| Dívida Pública Consolidada | 33.658 | 107.462 | 219,28 | 93.983 | -12,54 | 107.289 | 14,16 | 122.791 | 14,45 | 140.545 | 14,46 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Receitas Primárias (I) | 937.653 | 937.970 | 0,03 | 1.032.737 | 10,10 | 1.068.883 | 3,50 | 1.111.638 | 4,00 | 1.158.327 | 4,20 |
| Despesa Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Despesas Primárias (II) | 971.340 | 969.411 | -0,20 | 1.070.434 | 10,42 | 1.107.899 | 3,50 | 1.152.215 | 4,00 | 1.200.608 | 4,20 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -33.688 | -31.442 | -6,67 | -37.697 | 19,89 | -39.016 | 3,50 | -40.577 | 4,00 | -42.281 | 4,20 |
| Resultado Nominal | -34.809 | 30.140 | -186,59 | -19.505 | -164,71 | -21.342 | 9,42 | -23.374 | 9,52 | -25.602 | 9,53 |
| Dívida Pública Consolidada | 37.834 | 120.796 | 219,28 | 93.983 | -22,20 | 102.836 | 9,42 | 112.626 | 9,52 | 123.359 | 9,53 |

Fonte:

ÍNDICES UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS ANEXOS I E III

| DISCRIMINAÇÃO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PIB | - | - | 1,0200 | 1,0350 | 1,0400 | 1,0420 |
| IPCA | 1,0352 | 1,0391 | 1,0450 | 1,0433 | 1,0450 | 1,0450 |
| (IPCA)acum. | 1,0352 | 1,0757 | 1,1241 | 1,1728 | 1,2255 | 1,2807 |
| (PIBxIPCA) | - | - | 1,0659 | 1,0798 | 1,0868 | 1,0889 |
| (SELICxIPCA) | - | - | - | 1,1416 | 1,1445 | 1,1446 |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |
| Reservas | 0 | | 0 | | 0 | |
| Resultado Acumulado | 0 | | 0 | | 0 | |
| TOTAL | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |

**Fonte**: Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.008 | % | 2.007 | % | 2.006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 9.345 | | (32.692) | | (69.829) | |
| Reservas | 405 | | 424 | | 443 | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (54.775) | | 42.018 | | 37.118 | |
| TOTAL | (45.025) | | 9.750 | | (32.268) | |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS | 2008 (a) | 2007 (b) | 2006 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 36 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 36 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2008 (d) | 2007 (e) | 2006 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | **126.985** | **97.198** | **101.305** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 126.985 | 72.132 | 59.620 |
| Investimentos | 86.881 | 21.244 | 41.518 |
| Inversões financeiras | 14.841 | 3.822 | 167 |
| Amortizaçao da Dívida | 25.263 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 |

| SALDO FINANCEIRO | 2008 (g)=((Ia-Iid)+IIIh) | 2007 (h)=((Ib-Iie)+IIIi) | 2006 (i)=(Ic-IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -325.452 | -198.503 | -101.305 |

**Fonte**: Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| RECEITAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 17.862 | 21.099 | 28.912 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Receita de Contribuições | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Patronal | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)= (I+II) | 54.115 | 55.265 | 87.845 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV


# Promoção

**7 Dias 7 Reais**

lio Young ano mar medindo 0 ótimo loca- ção tratar 9895-2563 Wil- som

Documento **Tel.: (22) 1655 ou 6296**

Ven 10x15 mil Tr Bruno **9843-**

Str re 200 completo aceito ofert 22,0 **921** do.

Pálio EX 20 R$ 12,500 combinar celente Tratar co no **Tel.: 99 / 9261-0516**

Aeroporto- vdo 2 casas local no- está alu- por R$ 00- tendo va- da .sl 2 qtos., op., ada anh. agas e du ex 2 ndas, sl, cop. Coz. Ame- ricana azulejada até o teto, lavan, quartos, terraço, 4 vagas. Valores: 1ª

500,00 Alugo ca- sas R$ 550,00 e R$ 600,00 no Vis- conde de Araújo, Perto da Escola Visconde de Ara- újo. : 2772- 37 ou 9982- 22 ta c p e- ario

**Vendo** - Em Rio das Ostras - TER- RENO NO OURO VERDE 3ª QUA- DRA DA RODOVIA Rua Bom Jesus abaixo (Rua g 20 só R$ 130,000,00 **Tel.: (22) 9973- 6754 (22) 9225-**

**(22) 9973-6754 / (22) 9225-2743** Endereço -Rua bom jardim 103 jardim Marilea - Rio das Ostras

Vendo terreno n IPTU em res-Prox. Centro de convenções. Aceito veículo de meu interesse. R$ 33.000,00. **Tel.: 2791-1561**

is tunidade para co- meçar ou ampliar sua fábrica. Vendo maquinários

Empresa atuan- do no ramo de embalagens e descartáveis, ad- mite vendedor p/ atuar em Macaé e cidades próxi- mas. Exigimos c o junto a Padarias, restaurantes, ho- téis, pousadas, off shores, co- mercio e indus- tria em geral. Pode ser atuante com outros pro- dutos. Oferece- sões, usto, s e ida. Interessados fa- vor enviar curricu- lum a/c Sr. Nil-

GNV. Valor 24,000. **Tel.: 9211-7530**

das Ostras -Sitio em Cantagalo e

mações fone: **(022) 9944-3728**

Promoção válida para anúncio de linha com até 20 palavras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
### DEMOSNTRATIVO VIa - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| DESPESAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV) | 3.360 | 4.440 | 5.438 |
| ADMINISTRAÇÃO | 671 | 769 | 860 |
| Despesas Correntes | 652 | 758 | 846 |
| Despesas de Capital | 19 | 11 | 14 |
| PREVIDÊNCIA | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Civil | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensção Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(V) | 0 | 29 | 67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0 | 29 | 67 |
| Despesas Correntes | 0 | 29 | 67 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V) | 3.360 | 4.469 | 5.505 |
| | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 50.755 | 50.796 | 82.340 |

| APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2.006 | 2.007 | 2.008 |
|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Previdenciário | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Fiananceiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 25.602 | 61.179 | 67.709 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 161.820 | 207.515 | 265.504 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
### DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
### ANO DE REFERÊNCIA - 2010

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2010 | 2011 | 2012 | |
| | | SEM PREVISÃO | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Classificados
Leia e anuncie (22)2762-5175

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| ANO DE REFERÊNCIA – 2010 | |
| | |
| (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | R$ milhares |
| EVENTOS | Valor Previsto para 2010 |
| | |
| | |
| | |
| SEM PREVISÃO | SEM PREVISÃO |
| | |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS 2008-2043

(LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárais (a) | Despesas Previdenciárias b | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exercício anterior) + (c) | Resultado Acumulado Capitalizado (Fundo de Previdência) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | 35.351 | 13.262 | 22.090 | 225.069 | 237.911 |
| 2009 | 36.906 | 14.156 | 22.749 | 247.819 | 275.617 |
| 2010 | 38.624 | 15.812 | 22.812 | 270.631 | 315.651 |
| 2011 | 40.347 | 17.319 | 23.028 | 293.659 | 358.309 |
| 2012 | 42.074 | 19.388 | 22.686 | 316.345 | 403.174 |
| 2013 | 43.805 | 23.941 | 19.864 | 336.210 | 447.825 |
| 2014 | 46.072 | 25.942 | 20.129 | 356.339 | 495.428 |
| 2015 | 46.579 | 28.252 | 18.326 | 374.665 | 544.030 |
| 2016 | 47.091 | 30.827 | 16.263 | 390.929 | 593.423 |
| 2017 | 47.609 | 32.502 | 15.107 | 406.036 | 644.589 |
| 2018 | 48.133 | 33.865 | 14.268 | 420.304 | 697.960 |
| 2019 | 48.662 | 36.000 | 12.662 | 432.966 | 752.880 |
| 2020 | 49.198 | 38.296 | 10.902 | 443.868 | 809.281 |
| 2021 | 49.739 | 42.261 | 7.477 | 451.346 | 865.540 |
| 2022 | 50.286 | 45.512 | 4.774 | 456.120 | 922.390 |
| 2023 | 50.839 | 51.541 | -702 | 455.418 | 977.010 |
| 2024 | 51.398 | 54.849 | -3.451 | 451.967 | 1.032.076 |
| 2025 | 51.964 | 59.125 | -7.161 | 444.806 | 1.086.625 |
| 2026 | 52.535 | 72.027 | -19.492 | 425.314 | 1.131.746 |
| 2027 | 53.113 | 83.190 | -30.077 | 395.237 | 1.168.672 |
| 2028 | 53.697 | 88.761 | -35.064 | 360.174 | 1.202.677 |
| 2029 | 54.288 | 92.356 | -38.068 | 322.106 | 1.235.627 |
| 2030 | 54.885 | 95.336 | -40.450 | 281.655 | 1.268.101 |
| 2031 | 55.489 | 101.388 | -45.899 | 235.757 | 1.296.912 |
| 2032 | 56.099 | 105.639 | -49.540 | 186.217 | 1.323.700 |
| 2033 | 56.716 | 109.302 | -52.585 | 133.632 | 1.348.959 |
| 2034 | 57.340 | 112.909 | -55.569 | 78.063 | 1.372.661 |
| 2035 | 57.971 | 116.512 | -58.541 | 19.521 | 1.394.723 |
| 2036 | 58.609 | 120.276 | -61.667 | -42.146 | 1.414.889 |
| 2037 | 59.253 | 124.032 | -64.779 | -106.925 | 1.433.060 |
| 2038 | 59.905 | 127.516 | -67.611 | -174.536 | 1.449.404 |
| 2039 | 60.564 | 129.618 | -69.053 | -243.589 | 1.465.244 |
| 2040 | 61.230 | 131.247 | -70.016 | -313.606 | 1.481.041 |
| 2041 | 61.904 | 132.755 | -70.851 | -384.457 | 1.496.927 |
| 2042 | 62.585 | 133.366 | -70.781 | -455.238 | 1.513.838 |
| 2043 | 51.610 | 133.767 | -82.157 | -537.395 | 1.520.047 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial

Data Base - 2007

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.850 /2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as desistências, a pedido, dos cidadãos contratados em anexo, nos cargos correspondentes, que executam seus trabalhos na Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o calendário das atividades esportivas para o presente exercício, a serem desenvolvidos no âmbito da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de servidores efetivos em seus quadros para o fomento dessas práticas esportivas;

CONSIDERANDO que, apesar do concurso público 01/08 ter sido homologado, está em fase de finalização dos tramites administrativos para a convocação dos aprovados;

CONSIDERANDO por fim, as disposições normativas da legislação referente à contratação temporária no Município de Macaé, Lei Municipal 2951/2007;

R E S O L V E, rescindir o contrato de trabalho temporário dos cidadãos contratados através da Portaria 806/2009 em vigor até 31/12/2009 e, em substituição contratar os cidadãos relacionados em anexo, nos cargos correspondentes.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
**Prefeito**

**ANEXO DA PORTARIA Nº 1.850 /2009.**
RESCISÃO POR DESISTÊNCIA
ATENDENTE
MARCELO DA SILVA RAMOS
SIMONIA COELHO DA SILVA
COORDENADOR DE EQUIPE
EDGAR SEVERO DE BARROS JUNIOR
EDUARDO JORGE DO CARMO DE SOUZA
GUSTAVO SANTOS DE ALBUQUERQUE
JOANITA BRAZ DA CONCEIÇÃO
JOSANA DE PAULA SALLES
LUCIANE DA SILVA
LUIZ FERNANDO AGUIAR
LUNIKE BONIFACIO RIBEIRO
MARCIA MONÇÃO FAUSTINO
VIVIANE RAMOS PESSANHA
SERVENTE
CARLOS DA PAIXÃO PESSANHA
EDINEIA DE LIMA VAZ
MARCELO NEVES LEMOS
MOISES SILVA LANNES
REGINA AZEVEDO PINHEIRO CARVALHO
CONTRATADOS EM SUBSTITUIÇÃO
ATENDENTE
ABEL CARDOSO MEIRELES
FELIPE CAMPOS ASSAD
COORDENADOR DE EQUIPE
ADRIANA DE OLIVEIRA
ALEX GRIGÓRIO DOS SANTOS
FABIANO RANGEL SILVA
JOSE GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
LUCIANO GOMES LEANDRO
MARIA AMADEI DE MENDONÇA
MARIA DA AJUDA PEREIRA DA CRUZ TEIXEIRA
PALOMA SOARES
PAULO SERGIO PEREIRA CORREA
RENATA PINTO DIAS
WELLINTON DE SOUZA
SERVENTE
ALINE DE JESUS ALMEIDA MATOS
DENIRA DO NASCIMENTO SILVA
LUIS DE SOUZA SILVA
RICARDO MARIANO DE LIMA
UDSON TAVARES RIBEIRO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no uso de suas atribuições e atendendo ao que determina Art. 26 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, convida Entidades Civis Organizadas do Município de Macaé/RJ, para reunirem-se em Assembléia, a realizar-se no dia 05 (cinco) de setembro de 2009, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antero Perlingeiro, 402-Centro, Macaé/ RJ, a fim de eleger seus representantes (titular e suplente) no referido Conselho para o biênio 2009-2011.

Macaé, 1º de outubro de 2009

Ronaldo Luis Lima Moraes
**Presidente do CAE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**Comissão Permanente de Licitação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público que, com base artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, estamos locando o imóvel, situado na Rua Governador Roberto da Silveira, 423, Centro, Macaé/ RJ, de propriedade do Espólio Athos Duboc Figueira, para ampliação das dependências da Delegacia da Polícia Federal em Macaé. Solicitação feita através do Gabinete do Prefeito. Processo Administrativo nº. 36136/2009.

JOÃO LUIS DE FARIA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

* Republicado por ter saído com incorreções.

## PROGRAMA MACAÉ CIDADÃO REALIZA CURSOS

# Projeto visa uma melhor capacitação dos funcionários

KANÁ MANHÃES




*Para a coordenadora do Programa, Amélia Guedes, a formação é de extrema importância para toda a equipe*

A coordenadoria geral do Programa Macaé Cidadão da prefeitura realizou na manhã desta quinta-feira (1°), no auditório da Associação Comercial e Industrial de Macaé (Acim), o IX Curso de Capacitação Integral da sua equipe, composta por 52 funcionários. São pesquisadores, digitadores, auxiliares de coordenação, supervisores de pesquisa entre outros, que compõem o quadro efetivo desse órgão público.

Eles assistiram a três palestras. Uma sobre os avanços tecnológicos na área de pesquisa e mapeamento, proferida pelo gerente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Rony Andrade. A segunda fala foi da pedagoga do Instituto de Administração de Políticas Públicas (IAPP), Maria Amélia Neves Gonçalves, acerca de economia solidária.

A terceira palestra reportou-se à saúde através de hábitos alimentares, cuja palestrante foi a nutricionista da subsecretaria municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Regina Cerbino.

No entender da coordenadora do Programa Macaé Cidadão, Amélia Guedes, a formação é de extrema importância na equipe, quando se busca uma reflexão sobre a prática de trabalho do dia-a-dia, ampliando os novos conhecimentos via debates e palestras. "Nosso processo de capacitação ocorre bimestralmente. Mas, durante nosso trabalho cotidiano, incentivamos os funcionários a fazerem cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação", conta ela.

- Além do mais as capacitações também promovem contato e encontro entre os membros da equipe, que em muitos casos trabalham em locais e atividades diferentes, havendo assim maior integração e troca de experiências profissionais - justifica a coordenadora do Macaé Cidadão.

## Ampliando os conhecimentos

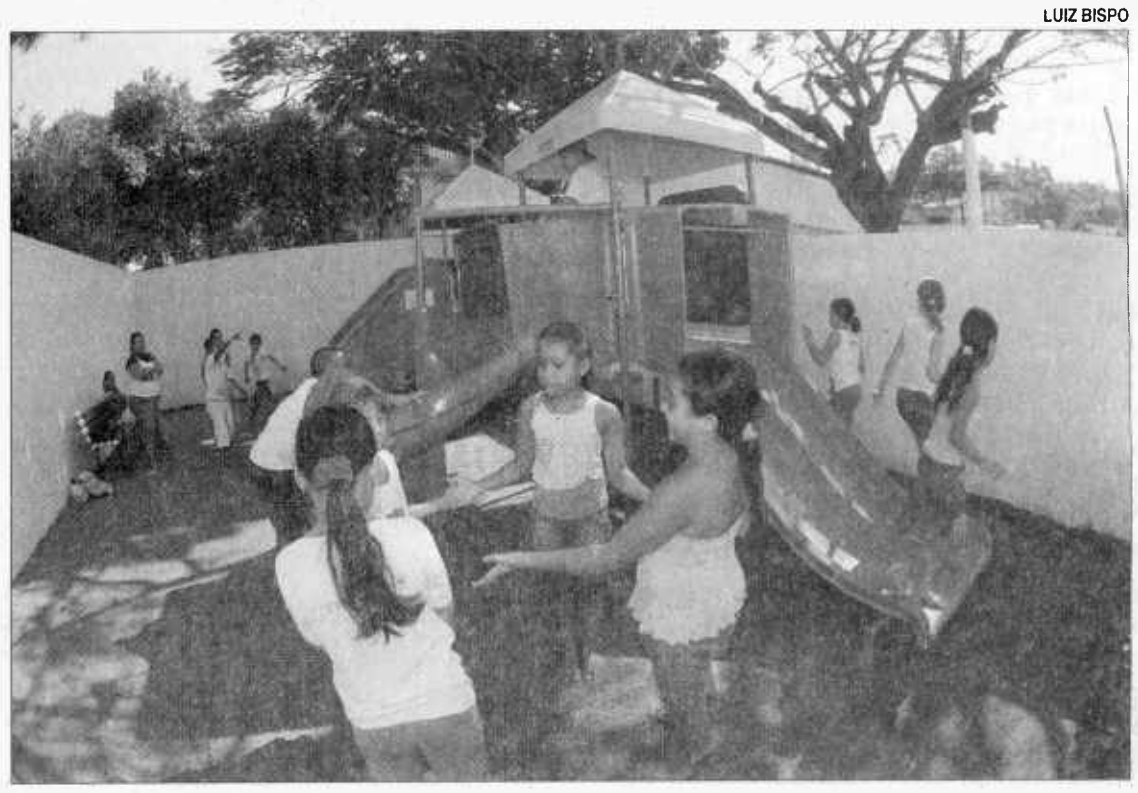
Antes das palestras, o professor de Educação Física, Paulo Henrique, promoveu aos participantes que lotavam o auditório da Acim, uma dinâmica laboral, de modo que ele fez o que as empresas realizam atualmente: alongamento, flexão, prevenção de lesões para os funcionários. "São formas de se combater o sedentarismo e aliviar o estresse antes da jornada de trabalho", explica o professor.

Em seguida foi à vez de Rony Andrade tratar e demonstrar quesitos referentes ao avanço da tecnologia, em favor da melhor execução e garantia da excelência nas pesquisas. "Atualmente, a sociedade demanda pelas informações num menor espaço de tempo possível, cabendo ao largo desenvolvimento tecnológico dos tempos modernos a satisfação de tais necessidades", comenta ele.

Já a palestrante e pedagoga Maria Amélia falou sobre o conceito de economia solidária no Brasil. "Economia solidária é uma nova maneira de produzir, comercializar e consumir que tem como alicerce a sustentabilidade econômica, social e ambiental, sendo seus princípios a auto-gestão, a solidariedade e a cooperação", ensina ela.

# Para um crescimento saúdavel

LUIZ BISPO



*Secretaria de Educação está implantando multiparques de fibra nas unidades de Educação Infantil de Macaé*

Maior desenvolvimento das crianças e de suas habilidades. Esta é uma das propostas da secretaria de Educação, que está implantando multiparques de fibra nas unidades de Educação Infantil do município. Entre as que já foram receberam os parques estão as escolas municipais Hilda Ramos, situada no Centro; Wanderley Quintino, na Malvinas, Ciep Nova Holanda e Pré-Escolar Parque Aeroporto.

Segundo a coordenadora de Planejamento e Manutenção da Rede Física das Escolas, Cláudia Coquito, a proposta da Secretária de Educação é suprir todas as escolas de educação infantil com parques de fibra e modulares.

Para a secretária de Educação e vice-prefeita, Marilena Garcia, a rede pública de Macaé está diante de enormes desafios em todos os níveis. "Precisamos oferecer a melhor educação desde a Educação Infantil até os graus mais avançados de graduação, passando pelo Ensino Profissionalizante", ressaltou.

## Desenvolvendo habilidades

Hoje em Macaé, existem 109 unidades municipais de ensino. Deste total, 70 também funcionam com Educação Infantil e 43 somente com Educação Infantil. O projeto de montagem de multiparques visa permitir que a criança seja capaz de explorar, descobrir e iniciar ações.

O parque é apontado como espaço que favorece comportamentos específicos da criança. "É na escola que as crianças passam importantes momentos de suas vidas e desenvolvem as suas primeiras habilidades sociais e intelectuais", destacou Marilena Garcia.

Diante de estudos, foi apontado que multiparques com brinquedos coloridos com escorregador e túnel, como estão sendo montados em Macaé também permitem que a garotada se socialize e supere a timidez a partir de brincadeiras e atividades desenvolvidas pelo professor para ampliação do processo ensino- aprendizagem.



Instalação do programa de licenciamento ambiental
Promover estudos para desenvolvimento de energias alternativas
Promover estudo para recuperação de crédito de carbono
Implantação e manutenção da brigada de incêndio
Implantação e manutenção de apiário municipal
Implantação de Jardim Botânico
Desenvolvimento do projeto "Viveiros de Mudas nas Escolas" nos estabelecimentos de ensino municipal
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
Assistência Financeira ao Instituto Cultura de Educação Ambiental SEMEAR
Assistência Financeira a Associação Ecológica Amigos da Serra

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**
**Prioridade**
Dotar o município de instrumentos de difusão de conhecimentos tecnológicos, visando dar suporte à população e a empresas do Município
**Metas**
Construção e implantação do Pólo Tecnológico
Implantação do Data Center
Implantação e manutenção do governo eletrônico
Apoio aos órgãos da administração pública
Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes voltados para a área de ciência e tecnologia
Implantação e manutenção do sistema de gestão pública integrada
Implantação e manutenção do CETEP
Manutenção da estrutura de tecnologia da informação
Implantação e manutenção do help desk
Expansão da fibra ótica
Implantação manutenção da rede nos órgãos públicos
Implantação da incubadora de tecnologia e inovação

**PROGRAMA**
**ESCOLA DE INFORMÁTICA**
**Prioridade**
Capacitar o cidadão nos cursos profissionalizantes, extensão e de informática
**Metas**
Manutenção de cursos na área de informática
Biblioteca virtual e escola 24 horas
Bolsa para professores dos cursos de informática

**PROGRAMA**
**MACAÉ INTELIGENTE**
**Prioridade**
Promover a inclusão digital na cidade, capacitar jovens aprendizes na montagem e manutenção de computadores
**Metas**
Implantação e manutenção da Fábrica de Cidadania
Implantação e manutenção da Casa Inteligente
Manutenção da Rede das escolas municipais
Implantação e manutenção da inclusão digital no município

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**
Prioridade
Desenvolver ações visando a promoção de serviços de metrologia e qualidade industrial
**Metas**
Implantação de laboratórios
Manutenção e avaliação da conformidade
Educação para metrologia e qualidade

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
**Metas**
Manutenção de cursos de educação de profissionais
Manutenção de bibliotecas e laboratórios
Capacitação de recursos humanos
Manutenção de cursos de educação profissionalizante
Implantação e manutenção de Centros de Educação, Cultura e Trabalho, em unidades da rede municipal de ensino, para o ensino profissionalizante de nível básico, técnico, ensino médio e técnico concamitante e teconológico
Ampliação de convênios com universidades públicas e privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.847 /2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o Município de Macaé conta com o Conselho Municipal Antidrogas para acompanhar e fiscalizar a execução de projetos voltados para a prevenção e combate às drogas, inclusive aqueles atinentes ao Centro de Tratamento e Recuperação;

CONSIDERANDO que é necessário contar com mão de obra especializada, até mesmo em razão da situação de vulnerabilidade em que se encontram as pessoas em tratamento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não possui em seu quadro de pessoal servidores disponíveis que possam ser remanejados para atender às necessidades do Centro de Recuperação, tampouco para fiscalizar e acompanhar os projetos em andamento;

CONSIDERANDO que os programas e projetos desenvolvidos possuem natureza contínua e se consubstanciam em relevante interesse público;

CONSIDERANDO que, apesar do concurso público 01/08 ter sido homologado, está em fase de finalização dos tramites administrativos para a convocação dos aprovados;
CONSIDERANDO não haver servidor efetivo para suprir a demanda imediata;
CONDIRERANDO ainda, o término da vigência da Portaria nº 728/2009;

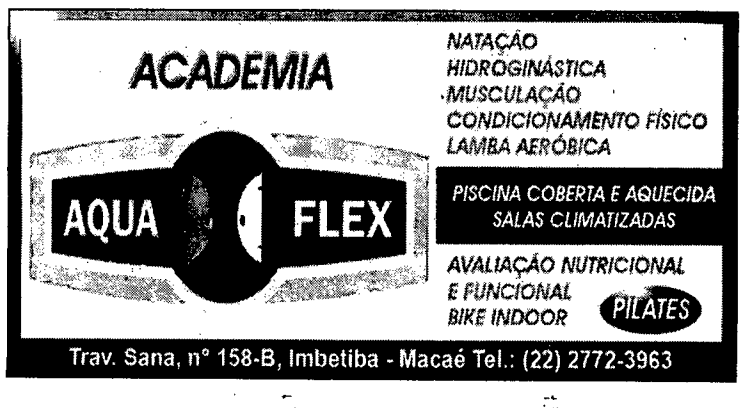
RESOLVE:

Art. 1º Contratar temporariamente os cidadãos abaixo relacionados, no período de 01/09/2009 a 31/10/2009, para atender às necessidades do Conselho Municipal Antidrogas, no âmbito do Município de Macaé, na forma como segue:

1) PROJETO GIRASSOL:
- Deolinda Dias Ferreira - Assistente Social;
- Alexandre Vieira da Silva - Arteterapêutica;
- Raquel Monhoto Pinto - Psicólogo;
- Vanilda Travasso da Silva - Recepcionista;
- Flávio Luiz Lopes - Cons. em Depend. Química;
- Maria de Lourdes da C. Oliveira - Aux. Serv. Gerais;
- Hilda Dávalos Valdez - Assistente Administrativo;
-Caroline Balonequer Coelho - Técnico de Enfermagem.
2) PROJETO DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA
- Anne Caroline de S. C. Fonseca - Assistente Social;
- Adnéia Trubat Santos - Psicólogo;
- Raiane Chagas Francisco Pereira Neto - Recepcionista;
- Rui Jorge Araújo Machado - Agente de Prevenção;
- Nilcéia Marques - Agente de Prevenção;
- Luis Carlos S. da Silva - Cons. em Depen. Química.
3) CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS
- Riva Carvalho Antunes - Assistente Administrativo
4) FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
- Romário Jorge Neves - Motorista;
- Sabrina do Nascimento Rodrigues - Recepcionista;
- Heloisa da Silva Marques - Aux. Serv. Gerais;
- Wandré Costa de Queiroz - Assistente Administrativo;
- Ronny de Oliveira Grigório - Encarregado de Manutenção;
- Roseli Tavares Lessa - Assistente Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2009.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
**PREFEITO**




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.849 /2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a impossibilidade de interrupção nos trabalhos que vinham sendo executados pela Fundação Municipal de Agropecuária Abastecimento e Pesca de Macaé - AGRAPE, cuja liquidação está prevista na Lei Complementar 111/2008; e que as competências e atribuições daquela Fundação foram transferidas para a Subsecretaria de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO que, apesar do concurso público 01/08 ter sido homologado, está em fase de finalização dos tramites administrativos para a convocação dos aprovados;

CONSIDERANDO não haver servidor efetivo para suprir a demanda imediata;

CONDIRERANDO ainda, o término da vigência da Portaria nº 327/2009;

CONSIDERANDO por fim, as disposições normativas da legislação referente à contratação temporária no Município de Macaé, Lei Municipal 2951/2007;

R E S O L V E, contratar por tempo determinado, os cidadãos relacionados em anexo, nas funções correspondentes, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
**Prefeito**

**ANEXO DA PORTARIA Nº 1.849 /2009**

| NOME | CARGO |
|---|---|
| | |
| IVONETE MARIA FRANCISCO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| ALDENIR ESPERIDIAO DOS SANTOS | PRODUTOR DE MUDAS |
| CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JULIO | PRODUTOR DE MUDAS |
| SÉRGIO GOMES | AUX. DE MECÂNICO |
| WELLITON LIMA RANGEL | MANUTENÇÃO DE TRATOR |
| EDÉSIO SILVA | BORRACHEIRO |
| LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA | MOTORISTA |
| JULIO CÉSAR RAMOS | MOTORISTA |
| JOSÉ MARIA VIANA DA SILVA | MOTORISTA DE TRATOR |
| JULIANA BARRETO BATALHA | TELEFONISTA |
| EDNA MARCIA FRANÇA AHLERT | TELEFONISTA |
| PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA | TELEFONISTA |
| ANTONIO DE AZEVEDO CRUZ FILHO | OPERADOR DE MÁQUINA |
| AMARO DOS SANTOS SOUZA | OPERADOR DE MÁQUINA |
| MOADIR VIOLANTE DE SOUZA | OPERADOR DE MÁQUINA |
| JEREMIAS DA SILVA MARIANA | OPERADOR DE MÁQUINA |
| JOSÉ MANOEL DA SILVA | OPERADOR DE MÁQUINA |
| PEDRO PAULO DE OLIVEIRA | OPERADOR DE MÁQUINA |
| ROMILDO DOS SANTOS SOUZA | OPERADOR DE MÁQUINA |
| LIVIA CALIXTO DE SOUZA SANTOS | ASSISTENTE TÉCNICO |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUSA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ - FMHM**

**AVISO**
**RESULTADO DE RECURSO**
**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 028/2009**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR DE MACAÉ - FMHM torna-se público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 109 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, resolve ratificar a decisão da Comissão de Pregão, e DAR provimento parcial ao recurso interposto pela licitante Labinbraz Comercial Ltda, mantendo-se sua proposta no lote 1 desclassificada, bem como, desclassificar as propostas no lote 1 apresentadas pelas licitantes Tecnopoint Produtos Médico-Hospitalares Ltda e New Diag Produtos Médicos e Diagnósticos Ltda, tornando sem efeitos os lances ofertados pelas mesmas no referido lote.

Após revisão do julgamento de classificação, verifica-se o lote 1 torna-se fracassado.

Macaé-RJ, 28 de setembro de 2009.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
**Diretor Presidente**
**Gestor**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1.848 /2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Lan Houses foram implantadas na estrutura da Administração Publica Municipal, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, para desenvolvimento do Programa Macaé Inteligente;

CONSIDERANDO que para o seu bom desenvolvimento do programa torna-se imprescindível a contratação de mão de obra específica;

CONSIDERANDO, ainda, que a maior parte da mão de obra a ser contratada advém do projeto Fábrica da Cidadania, desenvolvido pela própria Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de tal programa tem por escopo fazer a inclusão digital de crianças, jovens e adultos, bem como a transporem seus limites, aumentarem a cultura e estarem inseridos nas informações do mundo moderno;

CONSIDERANDO por fim, as disposições normativas referente à contratação temporária no Município de Macaé, Lei 2951/2007;
R E S O L V E, prorrogar a vigência da Portaria nº 467/2009 (1.226/2009), por dois meses, a partir de 01 de setembro a 31 de outubro de 2009, permanecendo o seu anexo da seguinte forma:

EXCLUIR:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| ALAN AZEVEDO TERRA | MONITOR |
| ALCIANDRA VALERIA H. G. DE SOUZA | MONITOR |
| ANDREIA GUIMARÃES FLORENCIO BRANDÃO | MONITOR |
| CARLOS JOSÉ RODRIGUES MARTINS | MONITOR |
| CATLLEY FERREIRA EMERICK | MONITOR |
| CRISTIANE VALENTE HIBRAIM | MONITOR |
| EBONI CUNHA MATTOS | MONITOR |
| EDNA CARVALHO DO NASCIMENTO | MONITOR |
| FABIANA SOUZA SOARES DOS SANTOS | MONITOR |
| FERNANDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR | MONITOR |
| FLAMMARION PIRES IBRAHIM | MONITOR |
| GABRIEL PACHECO BORDALO | MONITOR |
| GLAUTER DE ALMEIDA CHAVES | MONITOR |
| GUSTAVO CARVALHO CANTILINO | MONITOR |
| JOYCE ARAUJO FROES | MONITOR |
| JULIANO TAPUDIMA VIEIRA | MONITOR |
| JULIO HERMAN MACHADO CORTES | MONITOR |
| JUSSARA ALVES SOUTINHO | MONITOR |
| LUANY RENATA CAETANO | MONITOR |
| MARIA DAS GRAÇAS S. RIBEIRO | MONITOR |
| MAYARA RANNES DE SOUZA | MONITOR |
| MICHEL HOTZ BRAGA | MONITOR |
| PALOMA ROCHA MAGALHÃES | MONITOR |
| PATRÍCIA SONIA REGO CARMONA | MONITOR |
| PATRICK LIMA PAIS | MONITOR |
| REGINA LÚCIA DA SILVA JENSEN | MONITOR |
| ROSANETE FELIX CORREA | MONITOR |
| TADEU DE ALMEIDA DA COSTA | MONITOR |
| VALEIRA SCHAFFER | MONITOR |
| YANES RIBEIRO PEIXOTO | MONITOR |

**INCLUIR:**

| | |
|---|---|
| AILTON DE SANTANA LOPES | MONITOR |
| ANDRÉIA GUIMARÃES MARQUES MOREIRA | MONITOR |
| BRUNA IARA DOS SANTOS | MONITOR |
| DANIEL DOS SANTOS MACHADO | MONITOR |
| GLAUCIA CAMPOS | MONITOR |
| GLEYSON MAGALHÃES BASTOS | MONITOR |
| GRACIANY LOPES | MONITOR |
| JEFFERSON OTZ DE SOUZA | MONITOR |
| LUIZ OTÁVIO PINHEIRO BASTOS | MONITOR |
| RICARDO DA SILVA FERREIRA | MONITOR |
| TAISSA LIMA BARBOSA DOS SANTOS | MONITOR |

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
**Prefeito**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**
No Jornal O Diário na edição 1869 de 12/08/09
Na página 11, na Portaria 1.652/2009
Onde se lê:
"Instauração do Inquérito Administrativo nº. 017/2009, originário do Processo Administrativo nº. 24122/2009...

Leia-se:
...Instauração do Inquérito Administrativo nº. 017/2009, originário do Processo Administrativo nº. 34122/2009

Assistência financeira S.M. Nova Aurora
Assistência Financeira Sociedade Musical Tonito Parada
Realização da semana da consciência negra
Realização do festival de dança de rua
Assistência Financeira ao Grupo Teatro ACTO
Realização do festival de teatro e dança
Manutenção da galeria de artes
Realização do festival de música
Implantação e manutenção da audioteca para portadores de necessidades especiais
Realização da semana Benedito Lacerda
Contribuição e apoio para o desenvolvimento de apresentações culturais
Realização de projetos culturais para 3ª idade
Assistência financeira à sociedade musical macaense - Utilidade Pública Lei 2.942/2007
Assistência financeira ao Centro Integrado de Estudo Movimento HIP-HOP
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Professora Henriqueta da Costa Morotti (Glicério)
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Osmar Sardenberg (Sana)
Implantação e manutenção da Escola Municipal de Dança
Construção da nova sede da Fundação Macaé de Cultura
Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Cultura
Reforma do Teatro Municipal
Construção do novo Teatro Municipal
Implantação e manutenção da Orquestra Municipal de Macaé
Implantação manutenção do CCCN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA)
Assistência financeira ao Abada Capoeira
Assistência financeira ao Recanto do Idoso
Assistência financeira ao Centro de apoio Flor do Amanhã
Assistência financeira a Casa de Caridade Santa Mônica
Assistência Financeira a Sociedade Musical Macaense
Locação de Ônibus (leitos e micro-ônibus)
Manutenção do Cine Clube
Difusão da Cultura Municipal
Manutenção de Serviços Administrativos
Manutenção da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CORAFRO)
Locação de Embarcações para difusão da cultura nos arquipélagos de Macaé, bem como promover a cultura as margens do Rio Macaé, visando atender a "sociedade ribeirinha"
Implantação e manutenção da Ciranda Musical
Projeto Escola Municipal de Dança de Macaé (BERTA ROSANOVA)
Implantação do Centro de Memória Ferroviária de Macaé
Bibliotecas Itinerantes
Assistência financeira a Associação Beneficente de apoio ao jovem

**PROGRAMA**
**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BILIOTECA PÚBLICA**
**Prioridade**
Incentivo à leitura e pesquisa
**Metas**
Implantação de biblioteca pública
Manutenção da Biblioteca Dr. Télio Barreto

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO** DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO
Prioridade
Consultoria, cursos e treinamentos empresariais
Metas
Estudos e Projetos de Viabilidade para Implantação de Indústrias, Comércio e Serviços
Estudo de viabilidade para programas de incentivos à exportação de produtos e serviços municipais
Desenvolvimento de estudos e projetos econômicos
PPP - parcerias público privadas
Microcrédito

**PROGRAMA**
**GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**
**Prioridade**
Desenvolvimento econômico através do estímulo à criação de cooperativas de formação e qualificação dos trabalhadores do município
**Metas**
Implantação da incubadora de cooperativas e empresas
Implantação e manutenção da central de atendimento especializado do trabalho
Implantação da escola do trabalho/politécnica
Capacitação e qualificação do trabalhador
Implantação do Programa SEM FRONTEIRAS
Desenvolvimento do trabalho e renda na região serrana
Programa de Atendimento ao Trabalhador - PAT
Implantação e manutenção da casa do artesão
Realização de convênios
Implantação do Programa Macaé Primeiro Emprego
Implantação dos projetos Servidor do Futuro e Professor do Futuro
Desenvolvimento de projeto de profissionalização da infância e juventude
Implantação da Zona Especial de Negócios - ZEN
Implantação e Manutenção da Feira de Integração Lagomar e Campo D'Oeste
Implantação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
Macaé Facilita

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas a fim de dar suporte ao setor pesqueiro
**Metas**
Apoio ao setor pesqueiro
Centro de educação, pesquisa e desenvolvimento da pesca
Assistência financeira a associações do setor pesqueiro
Reforma e manutenção do mercado de peixes

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
Aquisição de veículos, máquinas e implementação para patrulha mecanizada
Implantação e manutenção dos Projetos de agroindústria familiar
Manutenção do horto municipal
Assistência técnica veterinária ao produtor rural
Apoio à realização de eventos agropecuários
Manutenção do Parque de Exposições
Manutenção da patrulha mecanizada
Apoio a projetos para desenvolvimento da área rural
Desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicas
Viabilizar Convênio Estado/Município para construção de novo entreposto da CEASA/MACAÉ.
Construção e manutenção do Matadouro Municipal

**PROGRAMA**
**MACAÉ TURÍSTICA**
**Prioridade**
Desenvolver ações de apoio e fomento ao turismo local e regional
Metas
Apoio a eventos artísticos e culturais
Assistência financeira à liga das escolas de samba
Apoio a eventos turísticos
Apoio a eventos sociais, culturais e comunitários
Apoio a feiras e congressos de turismo em Macaé
Capacitação de Jovens - Guias turísticos
Desenvolver o turismo no arquipélago de Sant' Ana (Ilha de Macaé)

**PROGRAMA**
**MACAÉ ESPORTIVA**
**Prioridade**
Apoio e incentivo ao desenvolvimento do esporte no município
**Metas**
Contribuição para o desenvolvimento do esporte amador
Desenvolvimento e programação de eventos esportivos
Convênios e assistência financeira para o desenvolvimento do esporte
Desenvolvimento desportivos para portadores de necessidades especiais
Implantação de academias populares
Implantação de atividades esportivas nos chamados "Campos de Várzea"
Fortalecimento dos Jogos dos servidores municipais Lei 2.850/2007
Implementação dos Jogos Estudantis Municipais Lei 2.880/2007
Manutenção do Ginásio Desportivo Municipal
Programa de apoio do atleta
Manutenção do Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo
Construção de mini vilas olímpicas
Patrocínio para o esporte profissional
Assistência financeira para a criação de escolinhas esportivas
Construção de Centro de Treinamento e Desenvolvimento de atividade esportiva.
Subvenção a Associação Esportiva Unicamp

**PROGRAMA**
**RESGATE, PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS E MONUMENTOS HISTÓRICOS**
**Prioridade**
Resgatar, preservar e restaurar o patrimônio histórico de Macaé a fim de manter a identidade cultural do município
**Metas**
Elaboração e implantação do Roteiro Histórico de Macaé
Restauração da Igreja de Sant'Anna
Implementação do Museu dos Ferroviários
Implementação do Museu do Petróleo
Assistência financeira ao Instituto Histórico e Geográfico de Macaé
Assistência financeira ao Centro de Estudos Cláudio Ulpiano

**PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**
Pavimentação e Melhorias dos bairros do município
Implantação e manutenção de praças e jardins
Realização de obras para ampliação, recuperação e modernização da infra-estrutura municipal
Implantação e modernização de sistemas de drenagem
Construção e melhoria de vias urbanas
Macrodrenagem e tratamento de esgotos
Urbanização da orla praia
Duplicação de rodovias
Manutenção e conservação de vias urbanas
Implantação do pólo industrial
Construção de Pontes e Canais
Construção de estradas
Urbanização de bairros do município

**PROGRAMA**
**SANEAMENTO BÁSICO**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
Metas
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de abastecimento de água no município
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de esgotamento sanitário no município
Gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Desenvolver ações de controle da qualidade da água
Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA'S)
Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S)
Construção de Estações de Tratamento de Água (ETA'S)
Construção de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S)
Construção de elevatórias de águas e esgotos no Município de Macaé
Implantação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto no Município de Macaé
Implantação de captação e adutoras de água bruta no Município de Macaé
Serviços de limpeza de fossa e desobstrução de rede coletora de esgoto
Contratação de empresas para prestação de serviços de operação e manutenção nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Aquisição de material de consumo
Aquisição de material permanente
Contratação de serviço de pessoas físicas
Contratação de serviços de pessoas jurídicas

**PROGRAMA**
**MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL**
**Prioridade**
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população com ações voltadas para limpeza urbana e meio ambiente
Metas
Gerenciamento e manutenção do aterro sanitário
Limpeza de vias e praças públicas
Coleta e destinação do lixo domiciliar e hospitalar
Gerenciamento e manutenção da Usina de Reciclagem de Entulhos
Coleta seletiva de papel reciclável nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do município - Lei 2.970/2007

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**
**Prioridade**
Implantar a coleta seletiva e o descarte dos efluentes industriais
Metas
Implantação de Usina de Tratamento Seletivo de Lixo Doméstico
Gerenciamento de resíduos urbanos

**PROGRAMA**
**MORANDO MELHOR**
**Prioridade**
Implementar ações de melhoria e construção habitacional
**Metas**
Construção de unidades habitacionais
Recuperação de bairros

**PROGRAMA**
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**Prioridade**
Estender e melhorar a iluminação pública a todos os logradouros do Município
**Metas**
Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública
Manutenção da rede de iluminação pública e das unidades administrativas

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o acesso da população aos transportes coletivos municipais e intermunicipais
**Metas**
Implantação de rodoviária e terminais rodoviários

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
Construção e manutenção do Matadouro Municipal

**PROGRAMA**
**DESENVOLVENDO O INTERIOR**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**
Construção de vias urbanas dos Distritos
Construção do portal da região serrana
Manutenção dos serviços públicos nos Distritos
Construção e manutenção de ginásios e quadras esportivas
Recuperação e Manutenção de estradas vicinais

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público e estacionamento
**Metas**
Manutenção dos terminais rodoviários
Manutenção, fiscalização e funcionamento dos estacionamentos rotativos

**PROGRAMA**
**GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público
**Metas**
Implantação de sinalização por semáforos sonoros
Fiscalização do trânsito
Manutenção e fiscalização do transporte público
Programa de educação no trânsito
Manutenção da sinalização do trânsito
Aquisição de abrigos com cobertura e assentos para prontos de ônibus

**PROGRAMA**
**VALORIZAÇÃO DO IDOSO**
**Prioridade**
Implementar ações de valorização do idoso

Prioridade
Manutenção das ações da política de assistência do idoso
**Metas**
Implantação e manutenção do Centro de Convivência do Idoso
Implantação e manutenção do Programa Municipal de incentivo ao turismo para pessoa idosa Lei 2.971/2007
Implantação e manutenção do Centro Dia para idoso - (Projeto de Lei nº 707/2007)
Implantação e manutenção da Casa Abrigo Temporário para idoso - (Projeto de Lei nº 706/2007)
Manutenção de campanhas de conscientização, direito, proteção e discriminação Social do Idoso
Manutenção da assistência do Idoso acamado carente
Capacitação para complementar a renda familiar do Idoso
Manutenção das ações para garantir o direito a gratuidade nos transportes das pessoas a partir de 60 anos - (Lei Municipal nº 3.045/2008)
Implantação e manutenção dos projetos, fóruns seminários e conferências para o Idoso
Manutenção do programa Semana do Idoso - Lei 2.797/2006
Construção do Hospital do Idoso
Implantação e manutenção do ligue Idoso/Ouvidoria

**PROGRAMA**
**ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**Prioridade**
Proteção à criança e ao adolescente, conforme o estatuto da criança e do adolescente
Metas
Desenvolver ações de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**
**Prioridade**
Incentivo aos estudantes dos cursos técnicos e profissionalizantes
**Metas**
Concessão de bolsa de ensino técnico profissionalizante Lei 2.771/06

**PROGRAMA**
**PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Controle da poluição dos corpos hídricos
Assistência financeira a organizações de preservação do meio ambiente
Manutenção de parques
Criação e Manutenção de unidades de conservação ambiental
Reflorestamento de áreas degradadas
Manutenção do grupo florestal municipal
Controle ambiental de pragas urbanas
Manutenção do Centro de Recepção e Recuperação de Animais Silvestres
Fiscalização ambiental
Produção de mudas para reflorestamento

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA DE TRABALHO**

**PROGRAMA**
**PROCESSO LEGISLATIVO**
**Prioridade**
Prover a Câmara Municipal de infra-estrutura física e equipamentos necessários ao cumprimento de suas funções
**Metas**
Construção do novo prédio do Poder Legislativo
Reequipamento das instalações da Unidade
Operacionalização do Poder Legislativo
Manutenção dos Serviços Administrativos
Capacitação de Recursos Humanos
Implantação do Sistema Informativo de Controle, Protocolo e Processo Legislativo
Recuperação da documentação do Arquivo e Instalação em local adequado
Implantação da coleta seletiva de material reciclável
Implantar a comunicação social com equipamentos para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Macaé
Aquisição ou contratação de canal de televisão para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Macaé, bem como o acompanhamento e a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela mesma
Informatização dos Setores Administrativos
Implantação do sistema de segurança no novo prédio da Câmara Municipal de Macaé
Implantação de oficina mecânica, de funilaria, de pintura, de elétrica, de cristalização e lava-jato para atender a Câmara Municipal de Macaé
Implantação de Biblioteca do Legislativo
Implantação do setor de digitalização de documentos
Construção, aquisição ou locação de clube ou similar, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Macaé
Apoio financeiro a Associação dos servidores da Câmara Municipal de Macaé
Assistência médica aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macaé
Transformação do regime jurídico dos servidores do quadro suplementar da Câmara para o regime próprio de previdência do município (MACPREVI)
Regulamentação do vale-transporte, auxílio alimentação e tcket refeição para os servidores da Câmara Municipal de Macaé
Auxílio para especialização e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Macaé
Regulamentação do estágio-profissional na Câmara Municipal de Macaé
Implantação do Centro de Memória da História Político Administrativo, do Legislativo e do Executivo de Macaé
Implantação de transporte marítimo para atender a Câmara Municipal de Macaé
Implantação da Câmara Itinerante
Realização de Convênios com instituições de ensino

**PROGRAMA**
**PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**
**Prioridade**
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Município
**Metas**
Pagamento de Aposentadorias e Pensões
Manutenção do Sistema de Aposentadorias e Pensões

**PROGRAMA**
**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - PODER EXECUTIVO**
**Prioridade**
Administrar e manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
**Metas**
Direção e assessoramento superior
Manutenção das Atividades Administrativas
Publicação de atos oficiais

**PROGRAMA**
**GESTÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**
Prioridade
Melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão
**Metas**
Implementação de ações para melhoria do atendimento ao público
Apoio à atividade de segurança pública
Apoio e divulgação do serviço disk denúncia
Implantação e manutenção do programa Ouvidoria Municipal da Educação
Atendimento gratuito ao público mediante o sistema 0800

**PROGRAMA**
**MACAÉ CIDADÃO**
**Prioridade**
Planejar e desenvolver ações comunitárias, com base no levantamento e processamento de dados de pesquisas realizadas e do universo pesquisado
**Metas**
Capacitação, qualificação e formação do cidadão
Operacionalização do Programa
Criação do Centro Municipal de Referência em cidadania e do Instituto Macaé Cidadão

PROGRAMA
DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Prioridade
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Instalação e operacionalização do fundo municipal de apoio técnico-jurídico

PROGRAMA
GOVERNO COMUNICATIVO
Prioridade
Gerir e manter a unidade, divulgando e promovendo as ações de governo e a publicidade dos atos oficiais
**Metas**
Divulgação e promoção dos atos oficiais
Capacitação de recursos humanos
Pesquisa de opinião
Manutenção e retransmissão da TV Serrana
Implantação e manutenção dos canais de TV e rádio
Manutenção do Portal Eletrônico

**PROGRAMA**
**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**
Prioridade
Planejar e implementar ações, estabelecendo as diretrizes e normativas para todas as atividades, programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do banco de dados georreferenciados
Manutenção do planejamento municipal
Implantação do sistema de controle de projetos

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Construção do almoxarifado central
Implantação do Sistema físico e padronização dos almoxarifados
Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico Digital
Manutenção dos serviços administrativos
Capacitação de recursos humanos
Manutenção do Programa de estagiários
Manutenção do protocolo geral
Ampliação e manutenção do arquivo geral
Estágios para estudantes do ensino médio e do nível técnico da rede municipal de ensino convênio com CIEE
Implantação das ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**
**Prioridade**
Atender aos trabalhadores ativos com os benefícios previstos em lei e socialização dos servidores
**Metas**
Concessão de vale transporte
Concessão de auxílio alimentação
Concessão de abono aniversário
Concessão de Plano de saúde odontológico e médico.

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor atender os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implantar, reformar e equipar as unidades de saúde
**Metas**
Implantação e reforma das unidades de saúde
Construção e equipamento de unidades de saúde
Construção e equipagem de um Pronto Socorro Cardiológico municipal (unidade de dor torácica).

**PROGRAMA**
**SAÚDE DA FAMÍLIA**
**Prioridade**
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde
**Metas**
Consolidar o Programa Saúde da Família (PSF)
Implantar atendimento odontológico nas unidades do PSF

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
**Prioridade**
Prestar serviço de assistência farmacêutica assegurando o cumprimento da política do setor
**Metas**
Manutenção da assistência farmacêutica
Implantação de ações relativas a Plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos
Implantação e manutenção do banco de medicamentos doados
Implantação e manutenção de programa de remédio domiciliar
Programa de hipertensão e diabetes

**PROGRAMA**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Implantar ações de vigilância ambiental

**PROGRAMA**
**GESTÃO HOSPITALAR**
**Prioridade**
Promover o acesso da população macaense aos serviços hospitalares
**Metas**
Promover estudos com vistas a gerar viabilidade econômica própria às atividades do Centro de Estudos Dr. Manoel do Carmo Lozada.
Promover estudos para implantação de convênio entre a Fundação Pública Hospitalar e a Irmandade São João Batista de Macaé, com vistas ao intercambio de pessoal e insumos.
Manutenção e administração do Hospital Dr. Fernando P. Silva
Manutenção e administração do Hospital da Mulher
Manutenção e administração do Hospital TRAPICHE

**PROGRAMA**
**AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade**
Assistir a comunidade, entidades e instituições
**Metas**
Implantação do Projeto COMAD/FUNDMAD
Implantação do Projeto Girassol
Capacitação de recursos humanos
Apoio a projetos voltados ao atendimento social da comunidade
Manutenção do centro de tratamento de recuperação
Instalação da Infra-Estrutura Física para Implantação do CRAS (Centro de Assistência Social) , no Bairro Lagomar
Contribuição Corrente Núcleo Portadores de alegria
Assistência Financeira ao Albergue Bezerra de Menezes
Contribuição Corrente à Casa do Caminho
Contribuição Corrente ao Instituto Cristiane Salles
Contribuição Corrente a AMAC
Assistência Financeira Casa do Idoso - Liga Beneficente São João Batista
Assistência Financeira a Associação Beneficente dos Bairros Carentes
Assistência Financeira a Associação Macaense de Deficientes Auditivos - AMADA
Assistência Financeira ao Projeto POSCRIS

**PROGRAMA**
**UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR**
**Prioridade**
Democratizar a educação e melhorar a qualidade do ensino fundamental com ênfase das ações voltadas para alimentação, esporte, capacitação do professor e sobretudo reduzir a evasão e repetência escolar
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Bolsa escola
Transporte escolar
Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
Merenda Escolar
Livro didático
Capacitação de recursos humanos
Gestão democrática - autonomia da escola
Kit escolar
Manutenção e conservação das unidades escolares
2º (segunda) Bienal do Livro

**PROGRAMA**
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**
**Prioridade**
Proporcionar atividades extra curriculares a alunos da Rede Municipal de Ensino, extensivo a toda comunidade
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Manutenção e conservação das unidades escolares
Realização de eventos
Implantação e implementação de projetos de complementação educacional
Capacitação de recursos humanos

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO**
**Prioridade**
Garantir a qualidade e o desenvolvimento do ensino médio
**Metas**
Implantação da Escola Politécnica
Manutenção e desenvolvimento do ensino médio
Kit escolar
Ampliação e desenvolvimento do pré-vestibular comunitário
Implantação da escola técnica rural

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**
**Prioridade**
Oferecer educação de ensino superior de qualidade para a comunidade e capacitação para o mercado de trabalho
**Metas**
Transporte escolar
Auxílio financeiro à FAFIMA
Ampliação do complexo universitário
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do Projeto UFF/FUNEMAC
Manutenção de cursos de nível superior
Manutenção do Projeto UFRJ/FUNEMAC
Manutenção do Complexo Universitário
Manutenção de cursos próprios
Implementação de novos cursos/concurso público
Ampliação de convênios com Universidades Públicas e Privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Prioridade**
Capacitar a criança de 0 a 5 anos e 11 meses para iniciar o processo pedagógico participando de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de creches escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade pré-escolares
Atendimento à criança de 0 a 5 anos e 11 meses
Kit escolar

**PROGRAMA**
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
**Prioridade**
Oferecer escolarização aos jovens e adultos para o fortalecimento do exercício da cidadania
**Metas**
Jovens e adultos alfabetizados
Kit escolar

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**Prioridade**
Monitorar a educação e inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em âmbito municipal, a fim de traçar ações que possam viabilizar o acesso e a permanência desses alunos na escola
**Metas**
Apoio e desenvolvimento de ações especiais
Manutenção e desenvolvimento da educação especial
Manutenção e desenvolvimento do Programa CEMEAES
Implantação e manutenção de salas com recursos especiais e profissional qualificado, na rede de ensino municipal, para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais
Implantação de transporte adaptado para transporte dos estudantes com necessidades especiais
Implantação e manutenção do núcleo de estimulação e desenvolvimento educacional, profissional, psicológico e social de pessoas autistas

**PROGRAMA**
**PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**
**Prioridade**
Proporcionar à comunidade condições de desenvolvimento cultural, dinamizando, incentivando e difundindo a cultura em seus diversos aspectos
**Metas**
Reforma do Palácio dos Urubus
Reforma do Centro Macaé de Cultura
Reforma do Cine Clube
Implantação do Museu da Imagem e do Som
Implantação de Tendas Culturais
Apoio a projetos culturais
Manutenção do Teatro Municipal de Artes
Apoio à produção cultural
Apoio ao Projeto Art Luz
Apoio à Escola de artes
Manutenção do Museu da Imagem e do Som
Desenvolvimento do artesanato no município
Assistência financeira S.M. Lyra Conspiradores

SEMOB Prefeitura de Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INDUSTRIAL (Nº PROCESSO 31080/06 - Nº CONTRATO 00287/06 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 6.000.044,70 - (FALTA ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 12.193.108,46 | | | | | | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | | | R$ 6.193.063,76 |
| URBANIZAÇÃO DO BAIRRO LAGOMAR (Nº PROCESSO 34140/06 - Nº CONTRATO 00060/06 ) | | 5 Meses | EMPENHADO R$ 5.117.063,19 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 5.117.063,19 | | | | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,63 | | | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO, DREN. E RECUP. DE DIVERSOS LOGRADOUROS (Nº PR. 31081/06 - Nº CONTRATO 00286/06 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 9.644.513,85 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 17.662.219,38 | | | | | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 8.017.705,53 |
| URBANIZAÇÃO DO NOVO ELDORADO (Nº PROCESSO 34989/06 - Nº CONTRATO 00050/08 ) | | 1 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.243.624,08 | | | | | | | R$ 1.243.624,08 | | | | | | | |
| GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Nº PROCESSO 42500/06 - Nº CONTRATO 00248/08 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 5.235.838,67 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 11.028.992,16 | | | | | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 5.793.153,49 |
| SIST. DE ESG. SANITÁRIO E MACRODRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUN. DE MACAÉ (Nº PROCESSO 35353/07 - Nº CONTRATO 00108/08 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 40.000.000,00 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 270.888.298,63 | | | | | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.440.000,00 | R$ 230.888.298,63 |
| REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DOS NAVEGANTES (Nº PROCESSO 35416/06 - Nº CONTRATO 00169/08 ) | | 8 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 3.110.436,04 | | | | | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | | |
| ARQUIBANCADAS DO EST. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO (Nº PROCESSO 43299/06 - Nº CONTRATO 00004/08 ) | | 6 Meses | EMPENHADO R$ 7.294.707,72 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 6.362.776,80 | | | | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | | | | | |
| FORN. E MONT. DO SISTEMA DE TRAT. DE ESGOTOS - ETE MACAÉ (Nº PROCESSO 01925/04 - Nº CONTRATO 00350/04 ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 543.572,36 DE MULTA / JUROS (CENTROPROJECT) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.498.312,44 | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.498.312,44 |
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO ( Pré-Escolar) (Nº PROCESSO 23147/07 - Nº CONTRATO 00047/08 ) | | 5 Meses | EMPENHADO R$1.779.972,84 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.779.972,84 | | | | | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | | | | | |

SEMOB Prefeitura de Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA UNID. DE ENSINO PRÓ-VIDA P. AEROPORTO (Nº PROCESSO 13479/06 - Nº CONTRATO 00336/06 ) | | 5 Meses | EMPENHADO R$ 721.244,21 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 721.244,21 | | | | | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL (Nº PROCESSO 13481/06 - Nº CONTRATO 00292/06 ) | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 315.551,72 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 315.545,20 | | | | | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,31 | | | | | | |
| REFORMA E ACRÉSCIMO DA SEMOB - PRÉDIO DA SAFOS (Nº PROCESSO 17390/06 - Nº CONTRATO 00351/06) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 486.469,21 TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 632.173,93 | | | | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,65 | | | | | | | | |
| REFORMA, ADAPTAÇÃO E ACRÉSCIMO NO HOSPITAL DO SASE (Nº PROCESSO 27715/06 - Nº CONTRATO 00347/06 ) | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 757.589,83 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 757.589,83 | | | | | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,45 | | | | | | |
| REF. E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA FORD (Nº PR. 29671/07 - Nº CONT. 00048/08 ) | | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.589.759,54 | | | | | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | | | | | |
| COMPLEMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (Nº PROCESSO 38781/07 - Nº CONTRATO 00179/08 ) | | 7 Meses | EMPENHADO R$ 1.496.773,93 (PADECON - PARADO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.445.134,95 | | | | | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - MUTUM (Nº PROCESSO 10349/07 - Nº CONTRATO 00102/07 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 968.454,90 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 968.454,90 | | | | | R$ 484.227,45 | R$ 484.227,45 | | | | | | | | |
| GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA - BARRA DE MACAÉ (Nº PROCESSO 23471/07 - Nº CONTRATO 00173/08 ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 637.619,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 637.619,43 | | | | | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | | | | | | | |
| REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LEITO DA ESTRADA - ESTRADA DO FRADE - SANA (5,60 km) (Nº PROCESSO 29675/07 - Nº CONTRATO 00264/08 ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 994.742,16 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 994.742,16 | | | | | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | | | | | | | |
| PAV. E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO AROEIRA (Nº PROCESSO 41994/07 - Nº CONTRATO 00107/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 1.003.109,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.356.219,43 | | | | | R$ 678.109,72 | R$ 678.109,72 | | | | | | | | |

SEMOB Prefeitura de Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFORMA DA ESCOLA E.M. POLIVALENTE ANÍSIO TEIXEIRA | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 493.940,87 FALTA ADITIVO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 817.331,55 | | | | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA LEGAL (Nº PROCESSO 06023/08 - Nº CONTRATO 00164/08 ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 935.258,52 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 959.913,00 | | | | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | | | | | | | | |
| REFORMA E CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR (Nº PROCESSO 21616/08 - Nº CONTRATO 00200/08) | | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 555.949,74 | | | | | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | | | | | |
| URBANIZAÇÃO DO MORRO DO LAZAREDO QUADRAS 1 E 2 (Nº PROCESSO 42666/07 - Nº CONTRATO 00106/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 562.417,65 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 542.581,23 | | | | R$ 271.290,62 | R$ 271.290,61 | | | | | | | | | |
| REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CARVÃO (Nº PROCESSO 42667/07 - Nº CONTRATO 00199/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 699.614,35 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 699.614,35 | | | | R$ 349.807,18 | R$ 349.807,17 | | | | | | | | | |
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Nº PROCESSO 01920/08 - Nº CONTRATO 00079/08 ) | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 810.106,50 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 810.106,50 | | | | | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | | | | | | |
| CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MALVINAS (Nº PROCESSO 17849/08 - Nº CONTRATO 00194/08 ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 41.116,79 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 242.095,92 | | | | | R$ 242.095,92 | | | | | | | | | |
| PAC NOVA ESPERANÇA | | 10 Meses | EMPENHADO R$ 1.108.917,41 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.108.917,41 | | | | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | |
| OBRAS EMERGENCIAIS | | 2 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 5.878.196,79 | | | | | | R$ 2.939.098,39 | R$ 2.939.098,40 | | | | | | | |
| TOTAL CONTRATADO | R$ 471.835.570,99 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 16.408.020,29 | R$ 18.838.376,25 | R$ 18.488.966,54 | R$ 12.768.506,70 | R$ 10.146.209,63 | R$ 8.156.361,66 | R$ 8.156.361,66 | R$ 6.949.906,26 | R$ 6.556.101,88 | R$ 361.364.026,86 |
| ACUMULADO MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 20.310.751,42 | R$ 39.249.128,67 | R$ 57.738.093,21 | R$ 70.506.599,91 | R$ 80.652.809,53 | R$ 88.809.171,09 | R$ 96.965.532,75 | R$ 103.915.438,91 | R$ 110.471.540,79 | R$ 471.835.567,65 |

SEMOB
PREFEITURA DE Macaé SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

# PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 2009 / 2010

Período Da Data do Processo De 01/01/2007 a 13/05/2009

| Nº Processo | Descrição da Obra | Bairro | Valor da Obra | Data Orçamento |
|---|---|---|---|---|
| 17142/09 | Serv. Emergencial De Talude Rochoso - Loteamento Paraíso | Aroeira | R$ 1.190.992,42 | 17/03/09 |
| 14023/08 | Reurbanização Da Praça Do Sana | Sana | R$ 716.031,26 | 25/02/08 |
| 17145/09 | Reforma Da Delegacia Regional De Polícia Do Interior - Macaé | Centro | R$ 112.682,52 | 12/03/09 |
| 18097/08 | Pavimentação E Urbanização Do Bairro Imboassica | Imboassica | R$ 1.661.568,99 | 19/02/09 |
| 19925/08 | Pavimentação E Drenagem - Ruas Projetadas 01, 02 E 03 | Virgem Santa | R$ 1.336.668,42 | 02/04/08 |
| 15263/08 | Ref. Da Dren. E Pav. Na Via Secundária Da Amaral Peixoto (Trecho P. Tubos) | Imboassica | R$ 1.486.528,12 | 15/02/08 |
| 15343/09 | Pavimentação Asfalticas E Drenagem De Ruas Da Granja Dos Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 1.484.267,47 | 04/05/09 |
| 09623/09 | Complexo Universitário - Blocos De Alunos 01/02 | Cavaleiros | R$ 18.580.611,50 | 28/01/09 |
| 15344/09 | Estabilização De Talude Rochoso - Morro Do Castelo | Miramar | R$ 531.955,92 | 28/01/09 |
| 13597/09 | Reforma Das Unidades De Ensino De Macaé | Diversos Logradouros | R$ 4.863.766,65 | 19/02/09 |
| 17143/09 | Constr. De Dois Quiosques, Fornec. De Brinquedo E Iluminação Da Pç Malvinas | Botafogo | R$ 225.924,46 | 03/03/09 |
| 12979/09 | Construção Emergencial De Pontes Na Região Serrana | Córrego do Ouro | R$ 3.400.213,30 | 17/02/09 |
| 4599/09 | Construção De Acréscimo No Batalhão Da Policia Militar | Barra de Macaé | R$ 336.325,30 | 02/03/09 |
| 11276/09 | Serviço Emergencial De Drenagem Do Bairro Balneário Novo Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 29.077.257,27 | 17/02/09 |
| 21026/09 | Urbanização Do Bairro Lagomar - Etapa 02 | Lagomar | R$ 23.051.779,93 | 24/03/09 |
| 22621/09 | Construção Da Arquibancada Nº3 E Escola Sob Arquibancada Nº2 | Barra de Macaé | R$ 8.313.721,33 | 27/04/09 |
| Obras em Orçamento | | | | |
| Escola Do Lagomar - Construção | | Lagomar | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Construção De Uma Unidade De Ensino (1º Ao 9º Ano)-Cond. Bosque Azul-Ajuda | | Bosque Azul | R$ 2.080.989,47 | 12/05/09 |
| Escola No Frade - Construção | | Frade | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Escola Em Corrego D'Ouro - Construção | | Corrego D'Ouro | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Recuperação Da Estrada Da Virgem Santa E Estrada Do Imburo | | Virgem Santa | R$ 15.070.303,55 | 07/04/09 |
| Compra de Brinquedos para Praça | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |
| Serviços Contínuos De Conservação De Vários Logradouros | | Diversos Logradouros | R$ 2.000.000,00 | |
| Serviços De Limpeza De Canais Do Município | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |

| Totalização | R$ 122.008.707,71 |
|---|---|

SEMOB Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANIZAÇÃO DE IMBETIBA (Nº PROCESSO 05458/06 - Nº CONTRATO S/C) | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 12.184.963,47 | | | | | | | | | | | | | | R$ 12.184.963,47 |
| COMPLEMENTAÇÃO DA ETE VIRGEM SANTA (Nº PROCESSO 41012/06 - Nº CONTRATO S/C | 6 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 10.131.412,90 | | | | | | | | | | | | | | R$ 10.131.412,90 |
| DUPLICAÇÃO DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO LAGOA DE IMBOASSICA (Nº PROCESSO 16647/06 - Nº CONTRATO S/C) | 18 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 26.215.271,11 | | | | | | | | | | | | | | R$ 26.215.271,11 |
| URBANIZAÇÃO DA ROD. AMARAL PEIXOTO CAVALEIROS (Nº PROCESSO 19486/07 - Nº CONTRATO S/C) | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 29.510.011,03 | | | | | | | | | | | | | | R$ 29.510.011,03 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 06180/08 - Nº CONTRATO S/C) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 1.444.084,08 | | | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,33 | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.468.254,97 | | | | | | | | | | | | | | |
| OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO NOVA HOLANDA (Nº PROCESSO 15028/08 - Nº CONTRATO 330/2008) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 4.512.296,20 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 35.444.130,70 | | | | | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | | | | | | R$ 30.931.834,50 |
| CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PROTEÇÃO DE TALUDE (Nº PROCESSO 21235/08 - Nº CONTRATO S/C) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 583.072,017 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 599.731,22 | | | | | | R$ 299.865,61 | R$ 299.865,61 | | | | | | | |
| TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DA RJ-106 COM SISTEMA NÃO DESTRUTÍVEL (Nº PROCESSO 18099/08 - Nº CONTRATO S/C) | 1 Mês | EMPENHADO R$ 566.484,22 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 566.484,22 | | | | | R$ 566.484,22 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA LINHA AZUL (Nº PROCESSO 02319/03 - Nº CONTRATO 00806/03) | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 888,04 | | | | | R$ 888,04 | | | | | | | | | |
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO (Nº PROCESSO 32784/05 - Nº CONTRATO 00334/06) | 10 Meses | EMPENHADO R$ 2.094404,68 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 3.518.379,69 | | | | R$ 351.837,96 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | |
| URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 31011/05 - Nº CONTRATO 00340/06) | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 276.050,53 | | | | | R$ 276.050,53 | | | | | | | | | |

O DIÁRIO
Da Costa do Sol
leia e assine
(22) 2762-5175

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO G/P Nº 464 /2009. Em, 19 de junho de 2009.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando primeiramente essa Egrégia Casa, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., o Anexo I de Programas / Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes orçamentárias 2010.

Com votos de estima e consideração, apresento meus cordiais cumprimentos.

ELMA MUSSI
Chefe de Gabinete

APROVADO
único DISCUSSÃO
EM 01/9 /2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

Exmo. Sr. Paulo Fernandes Martins Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
Nesta

MUNICIPAL DE MACAE
RECEBIDO EM
19/6/2009
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marcos Simões Neto
Diretor Geral de Assuntos Legislativo
Matrícula: 530

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 1 / 1
PRESIDENTE

MENSAGEM N° 041/09 Em, de maio de 2009.

Senhor Presidente

Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, a Lei n° 4.320/64 e a Lei Complementar n° 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - encaminho à consideração dos nobres Vereadores da Câmara Municipal de Macaé, o Projeto de Lei n° 29, de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) proposta cumpre o objetivo de definir as regras e diretrizes que irão orientar a elaboração do Orçamento para o exercício de 2010, estabelecendo metas e prioridades da administração municipal mantendo a compatibilidade com o planejamento orçamentário, com foco no bem estar social da população macaense.

O ordenamento jurídico composto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Responsabilidade Fiscal, subsidia o planejamento criterioso e responsável da administração pública, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

As Metas Fiscais previstas para o exercício de 2010 dão o necessário suporte ao cumprimento das diretrizes, prioridades e metas previstas com o objetivo de aperfeiçoar o desenvolvimento econômico e o bem estar social voltado para o incremento na qualidade de vida da população do nosso Município.

Diante do exposto e confiante no espírito público dos integrantes do Legislativo Macaense, submeto à análise e consideração de Vossas Excelências a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, na certeza de que, juntos, estaremos contribuindo para o bem estar da população de Macaé.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 06 / 2009

Exmo. Sr.
PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
MD Presidente da Câmara Municipal de Macaé

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01 / 9 / 2009
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marco Antônio Barcelos Dídimo
MATRÍCULA 038

29/05/2009
14:00 horas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

PROJETO DE LEI N °089/2009

Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes orçamentárias do município de Macaé, relativas ao exercício de 2010 compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização do orçamento;

III – as diretrizes que nortearão a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as metas e riscos fiscais

VII – as disposições gerais.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
.....
PRESIDENTE

## CAPÍTULO I

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° - A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual – PPA 2010-2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, nos termos do Art. 122 § 3° da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

Federal, na Lei Complementar n° 101/2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.

§ 1° - O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo, será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 3° - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização dos Programas, Projetos e Atividades cujos objetivos sejam o de promover o desenvolvimento econômico e o bem estar social, observadas as prioridades e metas que constarão do Plano Plurianual 2010-2013.

Parágrafo Único – a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e a execução do Orçamento Anual de 2010 deverão atender as prioridades e metas previstas no Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013, observando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidos nos anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 4° da Lei n° 101/2000.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
.....
PRESIDENTE

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° - para efeito deste Projeto de Lei, entende-se por:

I – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividade ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

§ 2° - As categorias de programação de que trata este Projeto de Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei, por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com identificação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 2° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, devendo a sua elaboração e correspondente execução orçamentária e financeira ser realizada de acordo com a Lei n° 4.320/64, obedecendo no que couber a Lei Complementar n° 101/00 e demais Normas instituídas pelo Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 6° - A reserva de contingência será constituída com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da receita líquida.

§ 1° - os recursos de que trata este artigo poderão ser utilizados para:

a) Atendimento de calamidade pública;
b) Contingenciamento de despesas caso se concretizem riscos fiscais por perda de receita;
c) Suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.

§ 2° - O saldo dos recursos poderá ser utilizado para abertura de créditos adicional, suplementar e especial de dotações insuficientes e imprevistas.

Art. 7° - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas orçamentárias detalhadas por categorias econômicas, especificadas em seu menor nível com suas respectivas dotações, conforme a seguir descriminadas:

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
PRESIDENTE

**a) DESPESAS CORRENTES:**

*Pessoal e Encargos Sociais*
*Juros e Encargos da Dívida*
*Outras Despesas Correntes*

**b) DESPESAS DE CAPITAL**

*Investimentos*
*Inversões Financeiras*

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
PRESIDENTE

*Amortização da Dívida*
*Outras Despesas de Capital*

**c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 8° - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, legalmente instituídas e mantidas pelo poder público, observada a legislação vigente.

Art.9° - Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I – Mensagem
II – Quadro demonstrativo das receitas do Tesouro Municipal e de outras fontes;
III – Quadro de resumo das receitas e despesas dos orçamentos;
IV – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;
V – Quadro de Detalhamento de Despesas
VI – Quadro demonstrativo das despesas por função, sub-função e programa;
VII – Demonstrativo das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
VIII – Demonstrativo do limite das despesas do legislativo
IX – Demonstrativo das aplicações dos recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino;
X – Demonstrativo das aplicações em ações dos serviços públicos de saúde;

Art. 10 – A lei orçamentária definirá no orçamento as verbas necessárias ao pagamento de débitos oriundos de sentença judicial, transitada em julgado constante de precatório judicial e seu respectivo pagamento, conforme as normas previstas no art. 100 da Constituição Federal e art. 78 de suas disposições transitórias.

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços de 2010.

Art. 12 – Para fins de elaboração da proposta orçamentária serão observados os limites definidos na Constituição Federal que deverão ser instituídos através da lei orçamentária anual a partir dos demonstrativos constantes no art. 9°, itens VII a X desta Lei.

Art. 13 – Na fixação dos gastos de capital para a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e ampliados, com exclusão das amortizações de empréstimos,

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
PRESIDENTE

serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Plano Plurianual 2010-2013, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14 – A exclusão, inclusão ou alteração de programas, atividades e ou projetos constantes deste Projeto de Lei, serão feitas por lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovadas pelo Legislativo, considerando inclusive as alterações que ocorrerão por conta da elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2010 - 2013.

Art. 15 – A lei orçamentária para o exercício de 2010 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I. Realização de receitas não previstas;
II. Disposições legais em nível federal, estadual e municipal que gerem impacto de forma desigual às receitas previstas e às despesas fixadas;
III. Adequação na estrutura do Poder Executivo, que não implique aumento de despesa, nos casos em que é dispensada a autorização legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2010.

Art. 16 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa. Nos casos dos créditos limitados aos recursos disponíveis no orçamento, será precedida de justificativa do cancelamento de dotações autorizadas, nos termos da Lei n° 4.320/64.

## SEÇÃO I

## DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 17 – Constituem despesas municipais, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento da administração municipal e os compromissos de natureza social e financeira.
Art. 18 – As despesas municipais serão fixadas por serviços mantidos pelo município, considerando-se:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade e os gastos;
III – o levantamento dos dispêndios com a realização dos serviços públicos;
IV – os gastos de pessoal, nos limites legais estabelecidos.

Parágrafo Único – Para fins desse artigo serão observadas as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, dentro dos limites correntes previstos no Demonstrativo III deste Projeto de lei, bem como os preços de custos deverão ser

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
PRESIDENTE

adequadamente apurados pelos índices usuais de mercado balizadores de contratações para Administração Pública.

Art. 19 – Fica permitido na Lei Orçamentária:

I – a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei 4.320 de 1964.
II – a destinação de recursos a título de contribuição corrente, intitulado contribuição, previstos no art. 12, § 6, da Lei n° 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;
III - a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6, da Lei n° 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

§ 1° - Os recursos especificados nos incisos I, II e III no caput deste artigo, destinam-se a entidades filantrópicas cujo regulamento e efetivo exercício obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que são os mesmos princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal e desde que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
II – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria a ser firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com as disposições da Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
III – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial;
IV – sejam cadastradas junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para recebimento de recursos destinados a programas ambientais;
V – estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Conselho Municipal de Assistência Social e às de assistência a pessoas portadoras de DST/AIDS, câncer e colostomia;

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/9/2009
PRESIDENTE

VI – sejam signatárias de contrato de gestão com as Administrações Públicas Municipais, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998;
VII – estejam qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica com contrato firmado com órgão público municipal.

Art. 19A – Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 19, 19B e 19C deste Projeto de Lei e do disposto nas Leis Municipais 2.625/2005 e 304/2008, a assinatura de novos Convênios ou Aditivos a convênios já celebrados, destinando recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
II – declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2010, por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua Diretoria;
III – declaração de cumprimento das disposições legais da CLT no registro de empregados e serviços autônomos;
IV – declaração de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e de regularidade com o FGTS e INSS;
V – declaração em que a entidade beneficiária se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização das ações especificadas no Projeto e no Plano de Trabalho para o exercício de 2010, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e de que não irá distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
VI – detalhamento da aplicação dos recursos com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
VII – definição da aplicação dos recursos de capital, exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos, observando no que couber as disposições legais da Lei 8.666/1993;
VIII – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação; e
IX – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede:

a) Cópia do extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor do convênio e o detalhamento da aplicação dos recursos;
b) Cópia do balancete mensal apresentado ao órgão municipal gestor do convênio; e
c) Cópia do balanço anual do exercício fiscal imediatamente anterior.

Art. 19B – É vedada a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

I – que não comprovarem a existência de sede adequada ao cumprimento dos objetivos da instituição e para atendimento aos beneficiários;

II – que indiquem como sede:

a) Locais destinados a repartições públicas federais, estaduais e municipais;
b) Locais comerciais ou de associações comerciais; e
c) Locais de atendimento profissional ou residencial de seus diretores e associados.

III – que tenham como diretores ou controladores membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de cargo público ou mandato eletivo, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 2° grau:

§ 1° - Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, o órgão competente da Administração Municipal cancelará a transferência de recursos à entidade conveniada que não aplicar os recursos recebidos de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado na ocasião da celebração do convênio e não cumprir as disposições contidas nesta lei.

§ 2° - É vedada a consignação na Lei Orçamentária de créditos para subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios com finalidade imprecisa e a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 19C – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá:

I – efetuar a execução orçamentária na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – comunicar à Controladoria Geral as disposições contidas neste artigo; e

III – solicitar ao órgão municipal competente a publicação das normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes previstas nesta lei, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 – O projeto de lei do orçamento detalhará os investimentos a serem realizados, bem como, as respectivas origens de recursos observado o Anexo de Metas Fiscais, e em consonância com o art. 13 deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2008

§ 1° - A lei orçamentária só contemplará a inclusão de novos projetos, após o que adequadamente atendidos os programas em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público nos termos deste Projeto de Lei e conforme estabelecidos nos artigos 5° e 45° da Lei Complementar n° 101/00.

§ 2° - Poderá o Chefe do Poder Executivo destinar até 15% (quinze por cento) do montante previsto para investimentos no exercício de 2010, para programas que visem atender a população mais carente do município e os mesmos serão definidos após escuta às entidades organizadas e representativas desse segmento populacional.

Art. 21°- A política de investimentos do município dará prioridade às ações que:

I – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários e que lhe possibilitem a obtenção de um melhor padrão de bem estar social;
II – impliquem na geração de empregos;
III – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – promovam a integração do município no cenário econômico social e cultural do país;
V – contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

**SEÇÃO II**

**DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

Art.22 – As receitas previstas na legislação orçamentária anual serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento de 2010, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo Único – As estimativas de recitas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23 – Cabe ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e demais receitas não tributárias previstas em lei.

§ 1° - O cálculo dos lançamentos, cobranças e arrecadações das contribuições, obedecerão a critérios legais pré-estabelecidos, e serão divulgados à população através dos órgãos de comunicação municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

§ 2° - O município procederá a inscrição de inadimplentes em dívida ativa e promoverá sua cobrança de forma amigável ou judicial, na forma da legislação municipal.

Art. 24 – O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária, medidas que venham a significar expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo Único – As justificativas ou mensagens que acompanharem os projetos de lei de alteração da legislação tributária devem sempre que possível discriminar os resultados esperados em decorrência das alterações propostas.

## SEÇÃO III

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 26 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária em seus anexos, nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Art. 27 – Apresentará na Lei Orçamentária de 2010, demonstrativo de que os "limites" e condições guardam coerência com as normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/00.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ..../..../....
PRESIDENTE

## SEÇÃO IV

## DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS

Art.28 – A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e as despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 29 – Na estimativa das receitas, o projeto de lei orçamentária poderá considerar os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em estudo ou em tramitação na Câmara Municipal, em consonância com o previsto no art. 24 deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único – se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação municipal.

## SEÇÃO V

## DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 – Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

§ 1° - A limitação de empenho será proporcional ao percentual da receita;

§ 2° - Excluem-se do caput deste artigo as dotações decorrentes de obrigações constitucionais e legais do município;

§ 3° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que de forma parcial a recomposição das dotações dos empenhos que foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM / /
PRESIDENTE

## SEÇÃO VI

## DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 31 – Integram o presente Projeto de Lei os conceitos e parâmetros utilizados para cálculo das metas fiscais e os seguintes anexos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6 /2009

Demonstrativo VI e VIa – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos 2008-2043.

Anexo X – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Art. 32 – O Demonstrativo de Riscos Fiscais, constante do anexo X do presente Projeto de Lei, a que se refere o § 3° do art. 4° da Lei Complementar n° 101/00, não indica passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2010.

Parágrafo Único – A lei orçamentária poderá prever a reavaliação e a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para compensar possíveis perdas, caso ocorram eventos que possam vir a concretizar riscos fiscais.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....PRESIDENTE

## CAPÍTULO IV

## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 33 – As modificações introduzidas na legislação tributária municipal serão objeto de projeto de lei complementar encaminhado à Câmara Municipal, observadas as disposições presentes na Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

§ 1° - As alterações objeto deste artigo, levarão em conta os efeitos sócio-econômicos das medidas propostas, a capacidade econômica dos contribuintes, o fato gerador, e as relações entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.

§ 2° - As alterações na legislação tributária que venham a acarretar redução de receita de tributos, inclusive, em decorrência de decisão judicial contemplarão a compensação mediante modificação, atualização e correção de valores da base de cálculo de outros tributos não afetados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

§ 3° - Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais tributários.

Art. 34 – O Poder Executivo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 2009, os projetos de lei que dispuserem sobre:

I – Incentivos e reduções fiscais;

II – Modificações nos critérios de correção dos créditos do município recebidos em atraso;

III – Alterações de alíquotas de tributos municipais;

IV – Isenção, instituição e/ou modificações de tributos;

V – Processo de modernização e simplificação da administração tributária.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ..../..../....
.....PRESIDENTE

## CAPÍTULO V

## DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 – Os Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n° 101 de 04/5/2000, observadas as disposições do artigo 71, desta mesma Lei Complementar, e também os dispositivos constitucionais alterados pela Emenda Constitucional n° 25, de 14/02/2000.

§ 1° - No cálculo do limite da despesa total com pessoal, serão obedecidas às disposições do § 1° , do artigo 18, da Lei Complementar n° 101 de 04/5/2000.

§ 2° - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão projetadas com base na política de remuneração de pessoal e subsídio estabelecida em lei municipal.

§ 3° - Para fins do previsto no art. 20, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total de pessoal, quando for necessária, deverá obedecer estritamente aos limites de gastos previstos na Constituição Federal.

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão, no que couber, dada as características e condições do município, as

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....PRESIDENTE.....

disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/6/1998.

§ 1° - Para atender ao disposto no § 6° do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9° do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000 e aos §§ 1° e 3° do art. 35 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio do órgão administrativo central da Secretaria Municipal de Planejamento e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2009, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2009, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 37 – Para efeito do disposto no § 1° do artigo 169 da Constituição Federal, havendo dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e observados os limites previstos nos artigos anteriores, ficam autorizados:

I – a concessão de aumento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, na forma que for determinada na legislação municipal.

II – a criação, a redução e a transformação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração da estrutura de carreiras, decorrente de legislação municipal que institua reforma administrativa nos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

III – a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos em lei.

IV – a realização de concurso público e concurso para fins de efetivação de servidores para o preenchimento de cargos ou empregos necessários ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.

V – os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se em órgão de imprensa local de grande circulação, enquanto não for criado, organizado e regulamentado o Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará,

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de execução.

Art. 38 – A realização de serviços extraordinários, quando a despesa extrapolar o limite estabelecido, somente poderá ocorrer, quando for destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos especialmente os voltados para as áreas de saúde e outras que ensejam atuações emergenciais de risco ou prejuízo para a municipalidade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou a quem este delegar competência.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, confeccionar o calendário das atividades de elaboração da proposta de orçamento devendo incluir as reuniões que se fizerem necessárias, assim como atender às solicitações encaminhadas pela comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 40 – Com vista à apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, fica assegurado a todo cidadão o acesso ao conteúdo das propostas orçamentárias e da prestação de contas do Município, excetuando-se as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 41 – A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais, e a execução das respectivas leis deverão ser realizadas em observância aos incisos VI e VII do art. 11 e ao art. 119 da Lei Orgânica do Município e ao § 4° do art. 9° e do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso a sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1° - Serão divulgados na internet:

I – Pelo Poder Executivo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
..... DISCUSSÃO
EM ..../..../....
..... PRESIDENTE

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3°, da Lei Complementar n° 101/00;
b) a Proposta da Lei Orçamentária de 2010, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária de 2010 e seus anexos;
d) os créditos adicionais e seus anexos;
e) a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Administração Pública Municipal, por unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;
f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;
g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando a classificação funcional por programa, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto, os prazos de execução, os valores e as datas das liberações dos recursos;

§ 2° - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração dos planos e orçamentos para e exercício de 2010.

§ 3° - O Poder Legislativo poderá realizar audiências regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 42 – O Poder Executivo, durante a execução orçamentária e através do cronograma de desembolso financeiro, adotará as providências necessárias à obtenção do resultado primário estabelecido nos Demonstrativos de Metas Fiscais.

§ 1° - A limitação de empenho nas dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no Art. 4°, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 101/00, se fará de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no orçamento, sobre o montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", observada a programação prevista para a utilização das respectivas dotações.

§ 2° - A limitação de empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no art. 4°, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será de responsabilidade dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em montante que compense as frustrações de receita verificadas no bimestre anterior, devidamente comprovadas, excluindo-se da limitação as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida bem como aquelas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
06/6/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

Art. 43 – O Poder Legislativo encaminhará, no prazo fixado na Lei Orgânica do Município e, os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 15 de setembro de 2009, as propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais terão como parâmetros o mês de agosto de 2009, considerando os acréscimos legais previstos em legislação municipal, no disposto no Art. 169 da Constituição Federal.

§ 2° - Para as demais despesas, excetuadas as do Poder Legislativo, as projeções das dotações orçamentárias ficarão condicionadas ao exame da Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas ao fiel cumprimento das metas e prioridades da Administração Municipal, conforme demonstrativos deste Projeto de Lei.

§ 3° - As receitas próprias das entidades da Administração Indireta serão programadas para atender preferencialmente aos respectivos gastos com pessoal e encargos sociais e, em apurado superávit, em outras despesas.

Art. 44 – É vedada a utilização de qualquer procedimento, pelos ordenadores de despesa, que viabilize a execução de despesas sem que esteja previamente comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Para a aplicação do orçamento do exercício de 2010, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão observar as vedações especificadas no Art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45 – A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, nas condições de unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira, respectivamente, observarão fielmente as condições de equilíbrio fiscal e determinarão as normas gerais de funcionamento interno necessários ao cumprimento do art. 44 deste Projeto de Lei, abrangendo inclusive os órgãos da Administração Indireta.

Art. 46 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto a Câmara Municipal não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subseqüente.

Art. 47 – Na elaboração dos orçamentos anuais as previsões de Receitas e Despesas constantes das metas fiscais e do Plano Plurianual, serão ajustadas de acordo com as projeções de capacidade de arrecadação do Município ao longo do exercício do encaminhamento da lei orçamentária anual, e adequada no ano em curso da execução da Lei.

Art. 48 – Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ..../..../....
.....PRESIDENTE

I – abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2010, até o limite de 50% (cinqüenta pro cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando-se os necessários elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
b) Destinadas a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal ativo e inativo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar n° 101/00;
c) Excesso de arrecadação apurado dentro do exercício, decorrente de receitas extraordinárias e imprevisíveis oriundas das Transferências da União e do Estado;
d) Os créditos oriundos de convênios que resultem em receita imprevisível decorrente de transferências da União e ou do Estado.

Art. 49 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3° do artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, as despesas cujo valor não ultrapassar os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50 – Para fins de aferição dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvido método e sistema de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 51 – A Lei Orçamentária de 2010, poderá destinar recursos, para fins de estabelecer convênios, acordo, ajuste ou congênere, conforme legislação específica, mesmo nos casos em que seja necessário contribuir para o custeio de outros entes da Federação, desde que garantido o interesse público municipal.

Art. 52 – Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual para o período 2010-1013, serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação até 15 de outubro de 2009, conforme o Art. 122 e seu § 3° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – para fins do atendimento do disposto no § 5° do art. 120 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e em especial à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças todas as informações sobre a situação financeira do Município e dará acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 6 2009

Art. 53 – Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual serão encaminhados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção até 15 de dezembro de 2009.

§ 1° - Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for sancionado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal deverá ser convocada imediata e extraordinariamente na forma da Lei Orgânica do Município e de seu Regimento Interno, até que o Projeto de Lei seja sancionado, sobrestadas as demais proposições ate sua votação final.

§ 2° - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para a sanção até o dia 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2010 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei de Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.

**GABINETE DO PREFEITO, 28 de maio de 2009.**

**RIVERTON MUSSI RAMOS**
**Prefeito**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

# EXERCÍCIO DE 2010

# A N E X O S

APROVADO

_____ DISCUSSÃO

EM ____/____/____

_____

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

## CONCEITOS E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

No preenchimento dos Demonstrativos Fiscais foram adotados parâmetros que influenciam o comportamento das metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública a partir dos resultados estimados e alcançados nos exercícios anteriores ao ano de referência.

Assim, considerando o cenário macroeconômico, foram utilizados as seguintes variáveis na projeção para os exercícios posteriores ao ano de referência:

| VARIÁVEIS | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| PIB Nacional | 3,50 | 4,00 | 4,20 |
| IPCA | 4,33 | 4,50 | 4,50 |
| Taxa SELIC média | 9,42 | 9,52 | 9,53 |

Os riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Considerando a gestão da prefeitura com a otimização na arrecadação de tributos próprios e a busca de eficiência na execução da despesa, é baixa a probabilidade de que eventos ocasionais resultem em impacto nas finanças municipais.

O demonstrativo de metas anuais e comparadas utilizou dados dos Balanços Orçamentários e Relatórios resumidos da execução orçamentária, aplicando-se as variáveis estimadas no cenário macroeconômico (PIB e IPCA) na estimativa dos valores correntes. Os valores constantes representam valores reais, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, trazendo-os para aqueles praticados no ano anterior ao ano de referência.

Relativamente à gestão da dívida, sua estimativa levou em consideração os índices relativos à variação da taxa básica de juros e o IPCA para os valores correntes. Os valores constantes refletem valores reais a preços do exercício de 2009.

Os demonstrativos apresentados refletem o comportamento dos principais componentes orçamentários e financeiros, executados na observância da legislação que lhes dá amparo.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...1...1.....
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
06 / 2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 3°) R$ milhares

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | | | |
| | **SEM PREVISÃO** | | |
| TOTAL | | TOTAL | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 1°)

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB x 100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB x 100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB x 100) |
| Receita Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 | 0,041 |
| Receitas Primárias (I) | 1.115.165 | 1.068.883 | 0,036 | 1.211.962 | 1.111.638 | 0,038 | 1.319.693 | 1.158.327 | 0,040 |
| Despesa Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 | 0,041 |
| Despesas Primárias (II) | 1.155.871 | 1.107.899 | 0,038 | 1.256.201 | 1.152.215 | 0,039 | 1.367.865 | 1.200.608 | 0,041 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -40.706 | -39.016 | -0,001 | -44.239 | -40.577 | -0,001 | -48.171 | -42.281 | -0,001 |
| Resultado Nominal | -22.266 | -21.342 | -0,001 | -25.484 | -23.374 | -0,001 | -29.168 | -25.602 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 107.289 | 102.836 | 0,004 | 122.791 | 112.626 | 0,004 | 140.545 | 123.359 | 0,004 |

Fonte:

R$ milhares

| DISCRIMINAÇÃO | 2.006 | 2.007 | 2.008 | 2.009 | 2.010 | 2.011 | 2.012 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIB (valores absoutos)(*) | 2.369.797.000 | 2.597.611.000 | 2.900.000.000 | 2.958.000.000 | 3.061.530.000 | 3.183.991.200 | 3.317.718.830 | |

Fonte: IBGE

(*) PIB realizado até 2008 e projetado até 2012.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 1 / 1
PRESIDENTE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2008 Meta Prevista (a) | % PIB | 2008 Meta Realizada (b) | % PIB | VARIAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor ( c ) = (b-a) | % ( c/a) x 100 |
| Receita Total | 868.942 | 0,029964 | 1.150.732 | 0,396804 | 281.790 | 32% |
| Receitas Primárias (I) | 834.432 | 0,028774 | 1.116.628 | 0,385044 | 282.196 | 34% |
| Despesa Total | 868.942 | 0,029964 | 1.018.458 | 0,351192 | 149.516 | 17% |
| Despesas Primárias (II) | 862.403 | 0,029738 | 992.646 | 0,342292 | 130.243 | 15% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -27.971 | -0,00096 | 123.982 | 0,042752 | 151.953 | -543% |
| Resultado Nominal | 26.813 | 0,000925 | -19.506 | -0,00673 | -46.319 | -173% |
| Dívida Pública Consolidada | 107.462 | 0,003706 | 93.983 | 0,032408 | -13.479 | -13% |

**Fonte**: BACEN e Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

R$ milhares

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

| | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Receitas Primárias (I) | 834.150 | 834.432 | 0,03 | 1.032.737 | 23,77 | 1.115.165 | 7,98 | 1.211.962 | 8,68 | 1.319.693 | 8,89 |
| Despesa Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Despesas Primárias (II) | 864.119 | 862.403 | -0,20 | 1.070.434 | 24,12 | 1.155.871 | 7,98 | 1.256.201 | 8,68 | 1.367.865 | 8,89 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -29.969 | -27.971 | -6,67 | -37.697 | 34,77 | -40.706 | 7,98 | -44.239 | 8,68 | -48.171 | 8,89 |
| Resultado Nominal | -30.967 | 26.813 | -186,59 | -19.505 | -172,74 | -22.266 | 14,16 | -25.484 | 14,45 | -29.168 | 14,46 |
| Dívida Pública Consolidada | 33.658 | 107.462 | 219,28 | 93.983 | -12,54 | 107.289 | 14,16 | 122.791 | 14,45 | 140.545 | 14,46 |

| | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Receitas Primárias (I) | 937.653 | 937.970 | 0,03 | 1.032.737 | 10,10 | 1.068.883 | 3,50 | 1.111.638 | 4,00 | 1.158.327 | 4,20 |
| Despesa Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Despesas Primárias (II) | 971.340 | 969.411 | -0,20 | 1.070.434 | 10,42 | 1.107.899 | 3,50 | 1.152.215 | 4,00 | 1.200.608 | 4,20 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -33.688 | -31.442 | -6,67 | -37.697 | 19,89 | -39.016 | 3,50 | -40.577 | 4,00 | -42.281 | 4,20 |
| Resultado Nominal | -34.809 | 30.140 | -186,59 | -19.505 | -164,71 | -21.342 | 9,42 | -23.374 | 9,52 | -25.602 | 9,53 |
| Dívida Pública Consolidada | 37.834 | 120.796 | 219,28 | 93.983 | -22,20 | 102.836 | 9,42 | 112.626 | 9,52 | 123.359 | 9,53 |

Fonte:

| ÍNDICES UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS ANEXOS I E III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| PIB | - | - | 1,0200 | 1,0350 | 1,0400 | 1,0420 |
| IPCA | 1,0352 | 1,0391 | 1,0450 | 1,0433 | 1,0450 | 1,0450 |
| (IPCA)acum. | 1,0352 | 1,0757 | 1,1241 | 1,1728 | 1,2255 | 1,2807 |
| (PIBxIPCA) | - | - | 1,0659 | 1,0798 | 1,0868 | 1,0889 |
| TAXA SELIC | 1,1360 | 1,1325 | 1,1310 | 1,0942 | 1,0952 | 1,0953 |
| (SELICxIPCA) | - | - | - | 1,1416 | 1,1445 | 1,1446 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |
| Reservas | 0 | | 0 | | 0 | |
| Resultado Acumulado | 0 | | 0 | | 0 | |
| TOTAL | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |

**Fonte:** Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.008 | % | 2.007 | % | 2.006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 9.345 | | -32.692 | | -69.829 | |
| Reservas | 405 | | 424 | | 443 | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -54.775 | | 42.018 | | 37.118 | |
| TOTAL | -45.025 | | 9.750 | | -32.268 | |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ___/___/___
.....
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS | 2008 (a) | 2007 (b) | 2006 ( c ) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | **36** | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 36 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2008 (d) | 2007 (e) | 2006 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | **126.985** | **97.198** | **101.305** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 126.985 | 72.132 | 59.620 |
| Investimentos | 86.881 | 21.244 | 41.518 |
| Inversões financeiras | 14.841 | 3.822 | 167 |
| Amortizaçao da Dívida | 25.263 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 |

| SALDO FINANCEIRO | 2008 (g)=((Ia-Iid)+IIIh) | 2007 (h)=((Ib-Iie)+IIIi) | 2006 (i)=(Ic-Iif) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -325.452 | -198.503 | -101.305 |

**Fonte:** Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
### DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
### ANO DE REFERÊNCIA - 2010

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") — R$ milhares

| RECEITAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 17.862 | 21.099 | 28.912 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Receita de Contribuições | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Patronal | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)= (I+II) | 54.115 | 55.265 | 87.845 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ..../..../....
.....
PRESIDENTE

APROVADO

.....DISCUSSÃO

EM ...../...../.....

.....

PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE MACAÉ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMOSNTRATIVO VIa - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| DESPESAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV) | 3.360 | 4.440 | 5.438 |
| ADMINISTRAÇÃO | 671 | 769 | 860 |
| Despesas Correntes | 652 | 758 | 846 |
| Despesas de Capital | 19 | 11 | 14 |
| PREVIDÊNCIA | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Civil | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensção Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(V) | 0 | 29 | 67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0 | 29 | 67 |
| Despesas Correntes | 0 | 29 | 67 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V) | 3.360 | 4.469 | 5.505 |
| | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 50.755 | 50.796 | 82.340 |

| APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2.006 | 2.007 | 2.008 |
|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Previdenciário | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Fiananceiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 25.602 | 61.179 | 67.709 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 161.820 | 207.515 | 265.504 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2010 | 2011 | 2012 | |
| | | SEM PREVISÃO | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| EVENTOS | Valor Previsto para 2010 |
|---|---|
| **SEM PREVISÃO** | **SEM PREVISÃO** |

APROVADO
EM ..../..../....
DISCUSSÃO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ..../..../....
.....PRESIDENTE

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS 2008-2043**

(LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárais (a) | Despesas Previdenciárias b | Resultado Previdenciário ( c ) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) | Resultado Acumulado Capitalizado (Fundo de Previdência) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | 35.351 | 13.262 | 22.090 | 225.069 | 237.911 |
| 2009 | 36.906 | 14.156 | 22.749 | 247.819 | 275.617 |
| 2010 | 38.624 | 15.812 | 22.812 | 270.631 | 315.651 |
| 2011 | 40.347 | 17.319 | 23.028 | 293.659 | 358.309 |
| 2012 | 42.074 | 19.388 | 22.686 | 316.345 | 403.174 |
| 2013 | 43.805 | 23.941 | 19.864 | 336.210 | 447.825 |
| 2014 | 46.072 | 25.942 | 20.129 | 356.339 | 495.428 |
| 2015 | 46.579 | 28.252 | 18.326 | 374.665 | 544.030 |
| 2016 | 47.091 | 30.827 | 16.263 | 390.929 | 593.423 |
| 2017 | 47.609 | 32.502 | 15.107 | 406.036 | 644.589 |
| 2018 | 48.133 | 33.865 | 14.268 | 420.304 | 697.960 |
| 2019 | 48.662 | 36.000 | 12.662 | 432.966 | 752.880 |
| 2020 | 49.198 | 38.296 | 10.902 | 443.868 | 809.281 |
| 2021 | 49.739 | 42.261 | 7.477 | 451.346 | 865.540 |
| 2022 | 50.286 | 45.512 | 4.774 | 456.120 | 922.390 |
| 2023 | 50.839 | 51.541 | -702 | 455.418 | 977.010 |
| 2024 | 51.398 | 54.849 | -3.451 | 451.967 | 1.032.076 |
| 2025 | 51.964 | 59.125 | -7.161 | 444.806 | 1.086.625 |
| 2026 | 52.535 | 72.027 | -19.492 | 425.314 | 1.131.746 |
| 2027 | 53.113 | 83.190 | -30.077 | 395.237 | 1.168.672 |
| 2028 | 53.697 | 88.761 | -35.064 | 360.174 | 1.202.677 |
| 2029 | 54.288 | 92.356 | -38.068 | 322.106 | 1.235.627 |
| 2030 | 54.885 | 95.336 | -40.450 | 281.655 | 1.268.101 |
| 2031 | 55.489 | 101.388 | -45.899 | 235.757 | 1.296.912 |
| 2032 | 56.099 | 105.639 | -49.540 | 186.217 | 1.323.700 |
| 2033 | 56.716 | 109.302 | -52.585 | 133.632 | 1.348.959 |
| 2034 | 57.340 | 112.909 | -55.569 | 78.063 | 1.372.661 |
| 2035 | 57.971 | 116.512 | -58.541 | 19.521 | 1.394.723 |
| 2036 | 58.609 | 120.276 | -61.667 | -42.146 | 1.414.889 |
| 2037 | 59.253 | 124.032 | -64.779 | -106.925 | 1.433.060 |
| 2038 | 59.905 | 127.516 | -67.611 | -174.536 | 1.449.404 |
| 2039 | 60.564 | 129.618 | -69.053 | -243.589 | 1.465.244 |
| 2040 | 61.230 | 131.247 | -70.016 | -313.606 | 1.481.041 |
| 2041 | 61.904 | 132.755 | -70.851 | -384.457 | 1.496.927 |
| 2042 | 62.585 | 133.366 | -70.781 | -455.238 | 1.513.838 |
| 2043 | 51.610 | 133.767 | -82.157 | -537.395 | 1.520.047 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial
Data Base - 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

# EXERCÍCIO 2010

# A N E X O

# X

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

SEMOB
PREFEITURA DE Macaé SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

# PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 2009 / 2010

Período Da Data do Processo De 01/01/2007 a 13/05/2009

| Nº Processo | Descrição da Obra | Bairro | Valor da Obra | Data Orçamento |
|---|---|---|---|---|
| 17142/09 | Serv. Emergencial De Talude Rochoso - Loteamento Paraíso | Aroeira | R$ 1.190.992,42 | 17/03/09 |
| 14023/08 | Reurbanização Da Praça Do Sana | Sana | R$ 716.031,26 | 25/02/08 |
| 17145/09 | Reforma Da Delegacia Regional De Polícia Do Interior - Macaé | Centro | R$ 112.682,52 | 12/03/09 |
| 18097/08 | Pavimentação E Urbanização Do Bairro Imboassica | Imboassica | R$ 1.661.568,99 | 19/02/09 |
| 19925/08 | Pavimentação E Drenagem - Ruas Projetadas 01, 02 E 03 | Virgem Santa | R$ 1.336.668,42 | 02/04/08 |
| 15263/08 | Ref. Da Dren. E Pav. Na Via Secundária Da Amaral Peixoto (Trecho P. Tubos) | Imboassica | R$ 1.486.528,12 | 15/02/08 |
| 15343/09 | Pavimentação Asfalticas E Drenagem De Ruas Da Granja Dos Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 1.484.267,47 | 04/05/09 |
| 09623/09 | Complexo Universitário - Blocos De Alunos 01/02 | Cavaleiros | R$ 18.580.611,50 | 28/01/09 |
| 15344/09 | Estabilização De Talude Rochoso - Morro Do Castelo | Miramar | R$ 531.955,92 | 28/01/09 |
| 13597/09 | Reforma Das Unidades De Ensino De Macaé | Diversos Logradouros | R$ 4.863.766,65 | 19/02/09 |
| 17143/09 | Constr. De Dois Quiosques, Fornec. De Brinquedo E Iluminação Da Pç Malvinas | Botafogo | R$ 225.924,46 | 03/03/09 |
| 12979/09 | Construção Emergencial De Pontes Na Região Serrana | Córrego do Ouro | R$ 3.400.213,30 | 17/02/09 |
| 14599/09 | Construção De Acréscimo No Batalhão Da Policia Militar | Barra de Macaé | R$ 336.325,30 | 02/03/09 |
| 11276/09 | Serviço Emergencial De Drenagem Do Bairro Balneário Novo Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 29.077.257,27 | 17/02/09 |
| 21026/09 | Urbanização Do Bairro Lagomar - Etapa 02 | Lagomar | R$ 23.051.779,93 | 24/03/09 |
| 22621/09 | Construção Da Arquibancada Nº3 E Escola Sob Arquibancada Nº2 | Barra de Macaé | R$ 8.313.721,33 | 27/04/09 |
| **Obras em Orçamento** | | | | |
| Escola Do Lagomar - Construção | | Lagomar | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Construção De Uma Unidade De Ensino (1º Ao 9º Ano)-Cond. Bosque Azul-Ajuda | | Bosque Azul | R$ 2.080.989,47 | 12/05/09 |
| Escola No Frade - Construção | | Frade | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Escola Em Corrego D'Ouro - Construção | | Corrego D'Ouro | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Recuperação Da Estrada Da Virgem Santa E Estrada Do Imburo | | Virgem Santa | R$ 15.070.303,55 | 07/04/09 |
| Compra de Brinquedos para Praça | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |
| Serviços Contínuos De Conservação De Vários Logradouros | | Diversos Logradouros | R$ 2.000.000,00 | |
| Serviços De Limpeza De Canais Do Município | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |

| Totalização | R$ 122.008.707,71 |
|---|---|

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 06 / 2009

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANIZAÇÃO DE IMBETIBA (Nº PROCESSO 05458/06 - Nº CONTRATO S/C ) | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 12.184.963,47 | | | | | | | | | | | | | | R$ 12.184.963,47 |
| COMPLEMENTAÇÃO DA ETE VIRGEM SANTA (Nº PROCESSO 41012/06 - Nº CONTRATO S/C | 6 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 10.131.412,90 | | | | | | | | | | | | | | R$ 10.131.412,90 |
| DUPLICAÇÃO DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO LAGOA DE IMBOASSICA (Nº PROCESSO 16647/06 - Nº CONTRATO S/C ) | 18 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 26.215.271,11 | | | | | | | | | | | | | | R$ 26.215.271,11 |
| URBANIZAÇÃO DA ROD. AMARAL PEIXOTO CAVALEIROS (Nº PROCESSO 19486/07 - Nº CONTRATO S/C ) | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 29.510.011,03 | | | | | | | | | | | | | | R$ 29.510.011,03 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 06180/08 - Nº CONTRATO S/C ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 1.444.084,08 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.468.254,97 | | | | | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,33 | | | | | | | |
| OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO NOVA HOLANDA (Nº PROCESSO 15828/08 - Nº CONTRATO 330/2008 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 4.512.296,20 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 35.444.130,70 | | | | | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | | | | | | R$ 30.931.834,50 |
| CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PROTEÇÃO DE TALUDE (Nº PROCESSO 21235/08 - Nº CONTRATO S/C ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 583.072,017 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 599.731,22 | | | | | | R$ 299.865,61 | R$ 299.865,61 | | | | | | | |
| TRAVESSIA SUBTERRANEA DA RJ-106 COM SISTEMA NÃO DESTRUTÍVEL (Nº PROCESSO 18099/08 - Nº CONTRATO S/C ) | 1 Mês | EMPENHADO R$ 566.484,22 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 566.484,22 | | | | | R$ 566.484,22 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA LINHA AZUL (Nº PROCESSO 02319/03 - Nº CONTRATO 00806/03 ) | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 888,04 | | | | | R$ 888,04 | | | | | | | | | |
| RECAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO (Nº PROCESSO 32784/05 - Nº CONTRATO 00334/06 ) | 10 Meses | EMPENHADO R$ 2.094404,68 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 3518.379,69 | | | | R$ 351.837,96 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | |
| URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 31011/05 - Nº CONTRATO 00340/06 ) | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 278.050,53 | | | | | R$ 278.050,53 | | | | | | | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
08 / 09 / 2009

SEMOB Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INDUSTRIAL (Nº PROCESSO 31080/05 - Nº CONTRATO 00287/06 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 6.000.044,70 - (FALTA ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 12.193.108,46 | | | | | | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | | | R$ 6.193.063,76 |
| URBANIZAÇÃO DO BAIRRO LAGOMAR (Nº PROCESSO 34140/05 - Nº CONTRATO 00060/06 ) | | 5 Meses | EMPENHADO R$ 5.117.063,19 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 5.117.063,19 | | | | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,63 | | | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO, DREN. E RECUP. DE DIVERSOS LOGRADOUROS (Nº PR. 31081/05 - Nº CONTRATO 00286/06 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 9.644.513,85 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 17.662.219,38 | | | | | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 8.017.705,53 |
| URBANIZAÇÃO DO NOVO ELDORADO (Nº PROCESSO 34989/06 - Nº CONTRATO 00050/08 ) | | 1 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.243.624,08 | | | | | | | R$ 1.243.624,08 | | | | | | | |
| GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Nº PROCESSO 42500/06 - Nº CONTRATO 00248/08 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 5.235.838,67 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 11.028.992,16 | | | | | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 5.793.153,49 |
| SIST. DE ESG. SANITÁRIO E MACRODRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUN. DE MACAÉ (Nº PROCESSO 35353/07 - Nº CONTRATO 00108/08 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 40.000.000,00 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 270.888.298,63 | | | | | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.440.000,00 | R$ 230.888.298,63 |
| REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DOS NAVEGANTES (Nº PROCESSO 35416/06 - Nº CONTRATO 00169/08 ) | | 8 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 3.110.435,04 | | | | | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | | |
| ARQUIBANCADAS DO EST. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO (Nº PROCESSO 43299/06 - Nº CONTRATO 00004/08 ) | | 6 Meses | EMPENHADO R$ 7.294.707,72 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 6.362.776,80 | | | | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | | | | | |
| FORN. E MONT. DO SISTEMA DE TRAT. DE ESGOTOS - ETE MACAÉ (Nº PROCESSO 01925/04 - Nº CONTRATO 00350/04 ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 543.572,36 DE MULTA / JUROS (CENTROPROJECT) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.498.312,44 | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.498.312,44 |
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO ( Pré-Escolar) (Nº PROCESSO 23147/07 - Nº CONTRATO 00047/08 ) | | 5 Meses | EMPENHADO R$1.779.972,84 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.779.972,84 | | | | | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | | | | | |

EXPEDIENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA UNID. DE ENSINO PRO-VIDA P. AEROPORTO (Nº PROCESSO 13479/06 - Nº CONTRATO 00336/06 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$ 721.244,21 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 721.244,21 | | | | | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL (Nº PROCESSO 13481/06 - Nº CONTRATO 00292/06 ) | 4 Meses | EMPENHADO R$ 315.551,72 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 315.545,20 | | | | | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,31 | | | | | | |
| REFORMA E ACRÉSCIMO DA SEMOB - PRÉDIO DA SAFOS (Nº PROCESSO 17390/06 - Nº CONTRATO 00351/06) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 486.469,21 | | TOTAL | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 632.173,93 | | | | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,65 | | | | | | | | |
| REFORMA, ADAPTAÇÃO E ACRÉSCIMO NO HOSPITAL DO SASE (Nº PROCESSO 27715/06 - Nº CONTRATO 00347/06 ) | 4 Meses | EMPENHADO R$ 757.589,83 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 757.589,83 | | | | | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,45 | | | | | | |
| REF. E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA FORD (Nº PR. 29671/07 - Nº CONT. 00048/08 ) | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.589.759,54 | | | | | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | | | | | |
| COMPLEMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (Nº PROCESSO 38781/07 - Nº CONTRATO 00179/08 ) | 7 Meses | EMPENHADO R$ 1.496.773,93 (PADECON - PARADO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.445.134,95 | | | | | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - MUTUM (Nº PROCESSO 10349/07 - Nº CONTRATO 00102/07 ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 968.454,90 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 968.454,90 | | | | | R$ 484.227,45 | R$ 484.227,45 | | | | | | | | |
| GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA - BARRA DE MACAÉ (Nº PROCESSO 23471/07 - Nº CONTRATO 00173/08 ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 637.619,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 637.619,43 | | | | | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | | | | | | | |
| REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LEITO DA ESTRADA -- ESTRADA DO FRADE - SANA (5,60 km) (Nº PROCESSO 29675/07 - Nº CONTRATO 00264/08 ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 994.742,16 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 994.742,16 | | | | | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | | | | | | | |
| PAV. E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO AROEIRA (Nº PROCESSO 41594/07 - Nº CONTRATO 00107/08 ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 1.003.109,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.356.219,43 | | | | | R$ 678.109,72 | R$ 678.109,72 | | | | | | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 6 / 2009

SEMOB Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFORMA DA ESCOLA E.M. POLIVALENTE ANÍSIO TEXEIRA | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 493.940,87 FALTA ADITIVO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 817.331,55 | | | | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA LEGAL (Nº PROCESSO 06023/08 - Nº CONTRATO 00164/08 ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 935.258,52 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 959.913,00 | | | | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | | | | | | | | |
| REFORMA E CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR (Nº PROCESSO 21616/08 - Nº CONTRATO 00200/08) | | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 555.949,74 | | | | | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | | | | | |
| URBANIZAÇÃO DO MORRO DO LAZAREDO QUADRAS 1 E 2 (Nº PROCESSO 42666/07 - Nº CONTRATO 00106/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 562.417,65 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 542.581,23 | | | | R$ 271.290,62 | R$ 271.290,61 | | | | | | | | | |
| REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CARVÃO (Nº PROCESSO 42667/07 - Nº CONTRATO 00199/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 699.614,35 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 699.614,35 | | | | R$ 349.807,18 | R$ 349.807,17 | | | | | | | | | |
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Nº PROCESSO 01920/08 - Nº CONTRATO 00079/08 ) | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 810.106,50 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 810.106,52 | | | | | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | | | | | | |
| CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MALVINAS (Nº PROCESSO 17849/08 - Nº CONTRATO 00194/08 ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 41.116,79 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 242.095,92 | | | | | R$ 242.095,92 | | | | | | | | | |
| PAC NOVA ESPERANÇA | | 10 Meses | EMPENHADO R$ 1.108.917,41 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.108.917,41 | | | | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | |
| OBRAS EMERGENCIAIS | | 2 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 5.878.196,79 | | | | | | R$ 2.939.098,39 | R$ 2.939.098,40 | | | | | | | |
| TOTAL CONTRATADO | R$ 471.835.570,99 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 16.408.020,29 | R$ 18.938.375,25 | R$ 18.488.966,54 | R$ 12.768.506,70 | R$ 10.146.209,63 | R$ 8.156.361,56 | R$ 8.156.361,56 | R$ 6.949.906,26 | R$ 6.556.101,88 | R$ 361.364.026,66 |
| ACUMULADO MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 20.310.751,42 | R$ 39.249.126,67 | R$ 57.738.093,21 | R$ 70.506.599,91 | R$ 80.652.809,53 | R$ 88.809.171,09 | R$ 96.965.532,65 | R$ 103.915.438,91 | R$ 110.471.540,79 | R$ 471.835.567,65 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
06/6/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

# ANEXO I

## PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA DE TRABALHO

**PROGRAMA**
**PROCESSO LEGISLATIVO**
**Prioridade**
Prover a Câmara Municipal de infra-estrutura física e equipamentos necessários ao cumprimento de suas funções
**Metas**
Construção do novo prédio do Poder Legislativo
Reequipamento das instalações da Unidade
Operacionalização do Poder Legislativo
Manutenção dos Serviços Administrativos
Capacitação de Recursos Humanos
Implantação do Sistema Informativo de Controle, Protocolo e Processo Legislativo
Recuperação da documentação do Arquivo e Instalação em local adequado
Implantação da coleta seletiva de material reciclável

**PROGRAMA**
**PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**
**Prioridade**
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Município
**Metas**
Pagamento de Aposentadorias e Pensões
Manutenção do Sistema de Aposentadorias e Pensões

**PROGRAMA**
**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – PODER EXECUTIVO**
**Prioridade**
Administrar e manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
**Metas**
Direção e assessoramento superior
Manutenção das Atividades Administrativas
Publicação de atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

**PROGRAMA**
**GESTÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**
**Prioridade**
Melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão
**Metas**
Implementação de ações para melhoria do atendimento ao público
Apoio à atividade de segurança pública
Apoio e divulgação do serviço disk denúncia
Implantação e manutenção do programa Ouvidoria Municipal da Educação
Atendimento gratuito ao público mediante o sistema 0800

**PROGRAMA**
**MACAÉ CIDADÃO**
**Prioridade**
Planejar e desenvolver ações comunitárias, com base no levantamento e processamento de dados de pesquisas realizadas e do universo pesquisado
**Metas**
Capacitação, qualificação e formação do cidadão
Operacionalização do Programa
Criação do Centro Municipal de Referência em cidadania e do Instituto Macaé Cidadão

**PROGRAMA**
**DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Instalação e operacionalização do fundo municipal de apoio técnico-jurídico

**PROGRAMA**
**GOVERNO COMUNICATIVO**
**Prioridade**
Gerir e manter a unidade, divulgando e promovendo as ações de governo e a publicidade dos atos oficiais
**Metas**
Divulgação e promoção dos atos oficiais
Capacitação de recursos humanos
Pesquisa de opinião
Manutenção e retransmissão da TV Serrana
Implantação e manutenção dos canais de TV e rádio
Manutenção do Portal Eletrônico

**PROGRAMA**
**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**
**Prioridade**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

Planejar e implementar ações, estabelecendo as diretrizes e normativas para todas as atividades, programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal

**Metas**

Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do banco de dados georreferenciados
Manutenção do planejamento municipal
Implantação do sistema de controle de projetos

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO**
**Prioridade**

Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos

**Metas**

Construção do almoxarifado central
Implantação do Sistema físico e padronização dos almoxarifados
Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico Digital
Manutenção dos serviços administrativos
Capacitação de recursos humanos
Manutenção do Programa de estagiários
Manutenção do protocolo geral
Ampliação e manutenção do arquivo geral
Estágios para estudantes do ensino médio e do nível técnico da rede municipal de ensino convênio com CIEE
Implantação das ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**
**Prioridade**

Atender aos trabalhadores ativos com os benefícios previstos em lei e socialização dos servidores

**Metas**

Concessão de vale transporte
Concessão de auxílio alimentação
Concessão de abono aniversário
Concessão de Plano de saúde odontológico

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**Prioridade**

Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor atender os programas finalísticos

**Metas**

Manutenção dos serviços administrativos

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
**Prioridade**

Implantar, reformar e equipar as unidades de saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 6 / 2009

**Metas**
Implantação e reforma das unidades de saúde
Construção e equipamento de unidades de saúde

**PROGRAMA**
**SAÚDE DA FAMÍLIA**
**Prioridade**
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde
**Metas**
Consolidar o Programa Saúde da Família (PSF)
Implantar atendimento odontológico nas unidades do PSF

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
**Prioridade**
Prestar serviço de assistência farmacêutica assegurando o cumprimento da política do setor
**Metas**
Manutenção da assistência farmacêutica
Implantação de ações relativas a Plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos
Implantação e manutenção do banco de remédios doados
Implantação e manutenção de programa de remédio domiciliar
Programa de hipertensão e diabetes

**PROGRAMA**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Implantar ações de vigilância ambiental

**PROGRAMA**
**GESTÃO HOSPITALAR**
**Prioridade**
Promover o acesso da população macaense aos serviços hospitalares
**Metas**
Manutenção e administração do Hospital Dr. Fernando P. Silva
Manutenção e administração do Hospital da Mulher
Manutenção e administração do Hospital TRAPICHE

**PROGRAMA**
**AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade**
Assistir a comunidade, entidades e instituições
**Metas**
Implantação do Projeto COMAD/FUNDMAD
Implantação do Projeto Girassol
Capacitação de recursos humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

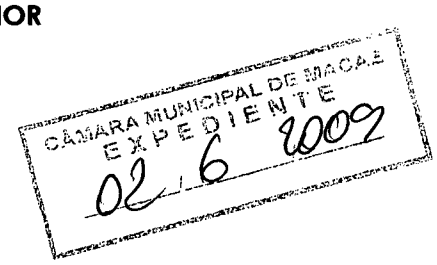
Apoio a projetos voltados ao atendimento social da comunidade
Manutenção do centro de tratamento de recuperação

**PROGRAMA**
**UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR**
**Prioridade**
Democratizar a educação e melhorar a qualidade do ensino fundamental com ênfase das ações voltadas para alimentação, esporte, capacitação do professor e sobretudo reduzir a evasão e repetência escolar
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Bolsa escola
Transporte escolar
Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
Merenda Escolar
Livro didático
Capacitação de recursos humanos
Gestão democrática – autonomia da escola
Kit escolar
Manutenção e conservação das unidades escolares

**PROGRAMA**
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**
**Prioridade**
Proporcionar atividades extra curriculares a alunos da Rede Municipal de Ensino, extensivo a toda comunidade
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Manutenção e conservação das unidades escolares
Realização de eventos
Implantação e implementação de projetos de complementação educacional
Capacitação de recursos humanos

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO**
**Prioridade**
Garantir a qualidade e o desenvolvimento do ensino médio
**Metas**
Implantação da Escola Politécnica
Manutenção e desenvolvimento do ensino médio
Kit escolar
Ampliação e desenvolvimento do pré-vestibular comunitário
Implantação da escola técnica rural

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**
**Prioridade**



Oferecer educação de ensino superior de qualidade para a comunidade e capacitação para o mercado de trabalho

**Metas**

Transporte escolar
Auxílio financeiro à FAFIMA
Ampliação do complexo universitário
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do Projeto UFF/FUNEMAC
Manutenção de cursos de nível superior
Manutenção do Projeto UFRJ/FUNEMAC
Manutenção do Complexo Universitário
Manutenção de cursos próprios
Implementação de novos cursos/concurso público
Ampliação de convênios com Universidades Públicas e Privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Prioridade**

Capacitar a criança de 0 a 5 anos e 11 meses para iniciar o processo pedagógico participando de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual

**Metas**

Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de creches escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade pré-escolares
Atendimento à criança de 0 a 5 anos e 11 meses
Kit escolar

**PROGRAMA**
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Prioridade**

Oferecer escolarização aos jovens e adultos para o fortalecimento do exercício da cidadania

**Metas**

Jovens e adultos alfabetizados
Kit escolar

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Prioridade**

Monitorar a educação e inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em âmbito municipal, a fim de traçar ações que possam viabilizar o acesso e a permanência desses alunos na escola

**Metas**

Apoio e desenvolvimento de ações especiais
Manutenção e desenvolvimento da educação especial
Manutenção e desenvolvimento do Programa CEMEAES

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
EXPEDIENTE
02/6/2007

Implantação e manutenção de salas com recursos especiais e profissional qualificado, na rede de ensino municipal, para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais
Implantação de transporte adaptado para transporte dos estudantes com necessidades especiais
Implantação e manutenção do núcleo de estimulação e desenvolvimento educacional, profissional, psicológico e social de pessoas autistas

**PROGRAMA**
**PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**
**Prioridade**
Proporcionar à comunidade condições de desenvolvimento cultural, dinamizando, incentivando e difundindo a cultura em seus diversos aspectos
**Metas**
Reforma do Palácio dos Urubus
Reforma do Centro Macaé de Cultura
Reforma do Cine Clube
Implantação do Museu da Imagem e do Som
Implantação de Tendas Culturais
Apoio a projetos culturais
Manutenção do Teatro Municipal de Artes
Apoio à produção cultural
Apoio ao Projeto Art Luz
Apoio à Escola de artes
Manutenção do Museu da Imagem e do Som
Desenvolvimento do artesanato no município
Assistência financeira S.M. Lyra Conspiradores
Assistência financeira S.M. Nova Aurora
Assistência Financeira Sociedade Musical Tonito Parada
Realização da semana da consciência negra
Realização do festival de dança de rua
Assistência Financeira ao Grupo Teatro ACTO
Realização do festival de teatro e dança
Manutenção da galeria de artes
Realização do festival de música
Implantação e manutenção da audioteca para portadores de necessidades especiais
Realização da semana Benedito Lacerda
Contribuição e apoio para o desenvolvimento de apresentações culturais
Realização de projetos culturais para 3ª idade
Assistência financeira à sociedade musical macaense – Utilidade Pública Lei 2.942/2007
Assistência financeira ao Centro Integrado de Estudo Movimento HIP-HOP

**PROGRAMA**
**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BILIOTECA PÚBLICA**
**Prioridade**
Incentivo à leitura e pesquisa
**Metas**
Implantação de biblioteca pública
Manutenção da Biblioteca Dr. Télio Barreto

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO**
**Prioridade**
Consultoria, cursos e treinamentos empresariais
**Metas**
Estudos e Projetos de Viabilidade para Implantação de Indústrias, Comércio e Serviços
Estudo de viabilidade para programas de incentivos à exportação de produtos e serviços municipais
Desenvolvimento de estudos e projetos econômicos
PPP – parcerias público privadas
Microcrédito

**PROGRAMA**
**GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**
**Prioridade**
Desenvolvimento econômico através do estímulo à criação de cooperativas de formação e qualificação dos trabalhadores do município
**Metas**
Implantação da incubadora de cooperativas e empresas
Implantação e manutenção da central de atendimento especializado do trabalho
Implantação da escola do trabalho/politécnica
Capacitação e qualificação do trabalhador
Implantação do Programa SEM FRONTEIRAS
Desenvolvimento do trabalho e renda na região serrana
Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT
Implantação e manutenção da casa do artesão
Realização de convênios
Implantação do Programa Macaé Primeiro Emprego
Implantação dos projetos Servidor do Futuro e Professor do Futuro
Desenvolvimento de projeto de profissionalização da infância e juventude

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas a fim de dar suporte ao setor pesqueiro
**Metas**
Apoio ao setor pesqueiro
Centro de educação, pesquisa e desenvolvimento da pesca
Assistência financeira a associações do setor pesqueiro
Reforma e manutenção do mercado de peixes

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
Aquisição de veículos, máquinas e implementação para patrulha mecanizada
Implantação e manutenção dos Projetos de agroindústria familiar

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

Manutenção do horto municipal
Assistência técnica veterinária ao produtor rural
Apoio à realização de eventos agropecuários
Manutenção do Parque de Exposições
Manutenção da patrulha mecanizada
Apoio a projetos para desenvolvimento da área rural
Desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicas

**PROGRAMA**
**MACAÉ TURÍSTICA**
**Prioridade**
Desenvolver ações de apoio e fomento ao turismo local e regional
**Metas**
Apoio a eventos artísticos e culturais
Assistência financeira à liga das escolas de samba
Apoio a eventos turísticos
Apoio a eventos sociais, culturais e comunitários
Apoio a feiras e congressos de turismo em Macaé
Capacitação de Jovens – Guias turísticos

**PROGRAMA**
**MACAÉ ESPORTIVA**
**Prioridade**
Apoio e incentivo ao desenvolvimento do esporte no município
**Metas**
Contribuição para o desenvolvimento do esporte amador
Desenvolvimento e programação de eventos esportivos
Convênios e assistência financeira para o desenvolvimento do esporte
Desenvolvimento desportivos para portadores de necessidades especiais
Implantação de academias populares
Implantação de atividades esportivas nos chamados "Campos de Várzea"
Fortalecimento dos Jogos dos servidores municipais Lei 2.850/2007
Implementação dos Jogos Estudantis Municipais Lei 2.880/2007
Manutenção do Ginásio Desportivo Municipal
Programa de apoio do atleta
Manutenção do Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo
Construção de mini vilas olímpicas

**PROGRAMA**
**RESGATE, PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS E MONUMENTOS HISTÓRICOS**
**Prioridade**
Resgatar, preservar e restaurar o patrimônio histórico de Macaé a fim de manter a identidade cultural do município
**Metas**
Elaboração e implantação do Roteiro Histórico de Macaé
Restauração da Igreja de Sant'Anna
Implementação do Museu dos Ferroviários
Implementação do Museu do Petróleo
Assistência financeira ao Instituto Histórico e Geográfico de Macaé
Assistência financeira ao Centro de Estudos Cláudio Ulpiano

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

**PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**
Pavimentação e Melhorias dos bairros do município
Implantação e manutenção de praças e jardins
Realização de obras para ampliação, recuperação e modernização da infra-estrutura municipal
Implantação e modernização de sistemas de drenagem
Construção e melhoria de vias urbanas
Macrodrenagem e tratamento de esgotos
Urbanização da orla praia
Duplicação de rodovias
Manutenção e conservação de vias urbanas
Implantação do pólo industrial
Construção de Pontes e Canais
Construção de estradas
Urbanização de bairros do município

**PROGRAMA**
**SANEAMENTO BÁSICO**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
**Metas**
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de abastecimento de água no município
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de esgotamento sanitário no município
Gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Desenvolver ações de controle da qualidade da água

**PROGRAMA**
**MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL**
**Prioridade**
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população com ações voltadas para limpeza urbana e meio ambiente
**Metas**
Gerenciamento e manutenção do aterro sanitário
Limpeza de vias e praças públicas
Coleta e destinação do lixo domiciliar e hospitalar
Gerenciamento e manutenção da Usina de Reciclagem de Entulhos
Coleta seletiva de papel reciclável nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do município – Lei 2.970/2007

**PROGRAMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
06 / 2007

**DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**
**Prioridade**
Implantar a coleta seletiva e o descarte dos efluentes industriais
**Metas**
Implantação de Usina de Tratamento Seletivo de Lixo Doméstico
Gerenciamento de resíduos urbanos

**PROGRAMA**
**MORANDO MELHOR**
**Prioridade**
Implementar ações de melhoria e construção habitacional
**Metas**
Construção de unidades habitacionais
Recuperação de bairros

**PROGRAMA**
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**Prioridade**
Estender e melhorar a iluminação pública a todos os logradouros do Município
**Metas**
Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública
Manutenção da rede de iluminação pública e das unidades administrativas

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o acesso da população aos transportes coletivos municipais e intermunicipais
**Metas**
Implantação de rodoviária e terminais rodoviários

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
Construção do Matadouro Municipal

**PROGRAMA**
**DESENVOLVENDO O INTERIOR**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**
Construção de vias urbanas dos Distritos
Construção do portal da região serrana
Manutenção dos serviços públicos nos Distritos
Construção e manutenção de ginásios e quadras esportivas
Recuperação e Manutenção de estradas vicinais

**PROGRAMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 6 / 2009

**GESTÃO DOS SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público e estacionamento
**Metas**
Manutenção dos terminais rodoviários
Manutenção, fiscalização e funcionamento dos estacionamentos rotativos

**PROGRAMA**
**GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público
**Metas**
Implantação de sinalização por semáforos sonoros
Fiscalização do trânsito
Manutenção e fiscalização do transporte público
Programa de educação no trânsito
Manutenção da sinalização do trânsito
Aquisição de abrigos com cobertura e assentos para prontos de ônibus

**PROGRAMA**
**VALORIZAÇÃO DO IDOSO**
**Prioridade**
Implementar ações de valorização do idoso
**Metas**
Implantação e manutenção do Centro de Convivência do Idoso
Implantação e manutenção do Programa Municipal de incentivo ao turismo para pessoa idosa Lei 2.971/2007

**PROGRAMA**
**ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**Prioridade**
Proteção à criança e ao adolescente, conforme o estatuto da criança e do adolescente
**Metas**
Desenvolver ações de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**
**Prioridade**
Incentivo aos estudantes dos cursos técnicos e profissionalizantes
**Metas**
Concessão de bolsa de ensino técnico profissionalizante Lei 2.771/06

**PROGRAMA**
**PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 6 2009

Controle da poluição dos corpos hídricos
Assistência financeira a organizações de preservação do meio ambiente
Manutenção de parques
Criação e Manutenção de unidades de conservação ambiental
Reflorestamento de áreas degradadas
Manutenção do grupo florestal municipal
Controle ambiental de pragas urbanas
Manutenção do Centro de Recepção e Recuperação de Animais Silvestres
Fiscalização ambiental
Produção de mudas para reflorestamento
Instalação do programa de licenciamento ambiental
Promover estudos para desenvolvimento de energias alternativas
Promover estudo para recuperação de crédito de carbono
Implantação e manutenção da brigada de incêndio
Implantação e manutenção de apiário municipal
Implantação de Jardim Botânico
Desenvolvimento do projeto "Viveiros de Mudas nas Escolas" nos estabelecimentos de ensino municipal
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**
**Prioridade**
Dotar o município de instrumentos de difusão de conhecimentos tecnológicos, visando dar suporte à população e a empresas do Município
**Metas**
Construção e implantação do Pólo Tecnológico
Implantação do Data Center
Implantação e manutenção do governo eletrônico
Apoio aos órgãos da administração pública
Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes voltados para a área de ciência e tecnologia
Implantação e manutenção do sistema de gestão pública integrada
Implantação e manutenção do CETEP
Manutenção da estrutura de tecnologia da informação
Implantação e manutenção do help desk
Expansão da fibra ótica
Implantação manutenção da rede nos órgãos públicos
Implantação da incubadora de tecnologia e inovação

**PROGRAMA**
**ESCOLA DE INFORMÁTICA**
**Prioridade**
Capacitar o cidadão nos cursos profissionalizantes, extensão e de informática
**Metas**
Manutenção de cursos na área de informática
Biblioteca virtual e escola 24 horas
Bolsa para professores dos cursos de informática

**PROGRAMA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02 / 6 / 2009

**MACAÉ INTELIGENTE**
**Prioridade**
Promover a inclusão digital na cidade, capacitar jovens aprendizes na montagem e manutenção de computadores
**Metas**
Implantação e manutenção da Fábrica de Cidadania
Implantação e manutenção da Casa Inteligente
Manutenção da Rede das escolas municipais
Implantação e manutenção da inclusão digital no município

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**
**Prioridade**
Desenvolver ações visando a promoção de serviços de metrologia e qualidade industrial
**Metas**
Implantação de laboratórios
Manutenção e avaliação da conformidade
Educação para metrologia e qualidade

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
**Metas**
Manutenção de cursos de educação de profissionais
Manutenção de bibliotecas e laboratórios
Capacitação de recursos humanos
Manutenção de cursos de educação profissionalizante
Implantação e manutenção de Centros de Educação, Cultura e Trabalho, em unidades da rede municipal de ensino, para o ensino profissionalizante de nível básico, técnico, ensino médio e técnico concamitante e teconológico
Ampliação de convênios com universidades públicas e privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/6/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
..... DISCUSSÃO
EM ..../..../....
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## P A R E C E R

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ..../..../.....
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
02/06/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N ° 3.275 /2009.

Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes orçamentárias do município de Macaé, relativas ao exercício de 2010 compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização do orçamento;

III – as diretrizes que nortearão a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – as metas e riscos fiscais

VII – as disposições gerais.

## CAPÍTULO I
## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual – PPA 2010-2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, nos termos do Art. 122 § 3° da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101/2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.

Parágrafo único - O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 3° A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização dos Programas, Projetos e Atividades cujos objetivos sejam o de promover o desenvolvimento econômico e o bem estar social, observadas as prioridades e metas que constarão do Plano Plurianual 2010-2013.

Parágrafo Único – a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e a execução do Orçamento Anual de 2010 deverão atender as prioridades e metas previstas no Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013, observando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidos nos anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 4° da Lei n° 101/2000.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividade ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - As categorias de programação de que trata este Projeto de Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei, por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com identificação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 2° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, devendo a sua elaboração e correspondente execução orçamentária e financeira ser realizada de acordo com a Lei n° 4.320/64, obedecendo no que couber a Lei Complementar n° 101/00 e demais Normas instituídas pelo Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria do Orçamento Federal.

Art. 6° A reserva de contingência será constituída com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da receita líquida.

§ 1° - os recursos de que trata este artigo poderão ser utilizados para:
Atendimento de calamidade pública;
Contingenciamento de despesas caso se concretizem riscos fiscais por perda de receita;
Suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.

§ 2° - O saldo dos recursos poderá ser utilizado para abertura de créditos adicional,

suplementar e especial de dotações insuficientes e imprevistas.

Art. 7°. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas orçamentárias detalhadas por categorias econômicas, especificadas em seu menor nível com suas respectivas dotações, conforme a seguir descriminadas:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 8° O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, legalmente instituídas e mantidas pelo poder público, observada a legislação vigente.

Art.9° Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I – Mensagem
II – Quadro demonstrativo das receitas do Tesouro Municipal e de outras fontes;
III – Quadro de resumo das receitas e despesas dos orçamentos;
IV – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;
V – Quadro de Detalhamento de Despesas
VI – Quadro demonstrativo das despesas por função, sub-função e programa;
VII – Demonstrativo das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
VIII – Demonstrativo do limite das despesas do legislativo
IX – Demonstrativo das aplicações dos recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino;
X – Demonstrativo das aplicações em ações dos serviços públicos de saúde;

Art. 10 A lei orçamentária definirá no orçamento as verbas necessárias ao pagamento de débitos oriundos de sentença judicial, transitada em julgado constante de precatório judicial e seu respectivo pagamento, conforme as normas previstas no art. 100 da Constituição Federal e art. 78 de suas disposições transitórias.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços de 2010.

Art. 12 Para fins de elaboração da proposta orçamentária serão observados os limites definidos na Constituição Federal que deverão ser instituídos através da lei orçamentária anual a partir dos

demonstrativos constantes no art. 9°, itens VII a X desta Lei.

Art. 13 Na fixação dos gastos de capital para a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e ampliados, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Plano Plurianual 2010-2013, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14 A exclusão, inclusão ou alteração de programas, atividades e ou projetos constantes deste Projeto de Lei, serão feitas por lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovadas pelo Legislativo, considerando inclusive as alterações que ocorrerão por conta da elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2010 - 2013.

Art. 15 A lei orçamentária para o exercício de 2010 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - Realização de receitas não previstas;
II - Disposições legais em nível federal, estadual e municipal que gerem impacto de forma desigual às receitas previstas e às despesas fixadas;
III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, que não implique aumento de despesa, nos casos em que é dispensada a autorização legislativa.

Parágrafo único – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2010.

Art. 16 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa. Nos casos dos créditos limitados aos recursos disponíveis no orçamento, será precedida de justificativa do cancelamento de dotações autorizadas, nos termos da Lei n° 4.320/64.

## SEÇÃO I
## DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 17 Constituem despesas municipais, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento da administração municipal e os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 18 As despesas municipais serão fixadas por serviços mantidos pelo município, considerando-se:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade e os gastos;
III – o levantamento dos dispêndios com a realização dos serviços públicos;
IV – os gastos de pessoal, nos limites legais estabelecidos.

Parágrafo único . Para fins desse artigo serão observadas as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, dentro dos limites correntes previstos no Demonstrativo III deste Projeto de lei, bem como os preços de custos deverão ser adequadamente apurados pelos índices usuais de mercado balizadores de contratações para Administração Pública.

Art. 19 Fica permitido na Lei Orçamentária:

I – a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos, que

exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei 4.320 de 1964.

II – a destinação de recursos a título de contribuição corrente, intitulado contribuição, previstos no art. 12, § 6, da Lei n° 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

III - a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6, da Lei n° 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

§ 1° - Os recursos especificados nos incisos I, II e III no caput deste artigo, destinam-se a entidades filantrópicas cujo regulamento e efetivo exercício obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que são os mesmos princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal e desde que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
II – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria a ser firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com as disposições da Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
III – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial;
IV – sejam cadastradas junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para recebimento de recursos destinados a programas ambientais;
V – estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Conselho Municipal de Assistência Social e às de assistência a pessoas portadoras de DST/AIDS, câncer e colostomia;
VI – sejam signatárias de contrato de gestão com as Administrações Públicas Municipais, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998;
VII – estejam qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica com contrato firmado com órgão público municipal.

Art. 19A Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 19, 19B e 19C desta Lei e do disposto nas Leis Municipais 2.625/2005 e 304/2008, a assinatura de novos Convênios ou Aditivos a convênios já celebrados, destinando recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
II – declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2010, por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua Diretoria;
III – declaração de cumprimento das disposições legais da CLT no registro de empregados e serviços autônomos;

IV – declaração de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e de regularidade com o FGTS e INSS;
V – declaração em que a entidade beneficiária se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização das ações especificadas no Projeto e no Plano de Trabalho para o exercício de 2010, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e de que não irá distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
VI – detalhamento da aplicação dos recursos com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
VII – definição da aplicação dos recursos de capital, exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos, observando no que couber as disposições legais da Lei 8.666/1993;
VIII – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação; e
IX – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede:
Cópia do extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor do convênio e o detalhamento da aplicação dos recursos;
Cópia do balancete mensal apresentado ao órgão municipal gestor do convênio; e
Cópia do balanço anual do exercício fiscal imediatamente anterior.

Art. 19B É vedada a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos:

I – que não comprovarem a existência de sede adequada ao cumprimento dos objetivos da instituição e para atendimento aos beneficiários;

II – que indiquem como sede:

Locais destinados a repartições públicas federais, estaduais e municipais;
Locais comerciais ou de associações comerciais; e
Locais de atendimento profissional ou residencial de seus diretores e associados.

III – que tenham como diretores ou controladores membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de cargo público ou mandato eletivo, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 2° grau:

§ 1° - Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, o órgão competente da Administração Municipal cancelará a transferência de recursos à entidade conveniada que não aplicar os recursos recebidos de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado na ocasião da celebração do convênio e não cumprir as disposições contidas nesta lei.

§ 2° - É vedada a consignação na Lei Orçamentária de créditos para subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios com finalidade imprecisa e a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 19C A Secretaria Municipal de Planejamento deverá:

I – efetuar a execução orçamentária na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – comunicar à Controladoria Geral as disposições contidas neste artigo; e

III – solicitar ao órgão municipal competente a publicação das normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes previstas nesta lei, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 O projeto de lei do orçamento detalhará os investimentos a serem realizados, bem como, as respectivas origens de recursos observado o Anexo de Metas Fiscais, e em consonância com o art. 13 deste Projeto de Lei.

§ 1° - A lei orçamentária só contemplará a inclusão de novos projetos, após o que adequadamente atendidos os programas em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público nos termos deste Projeto de Lei e conforme estabelecidos nos artigos 5° e 45° da Lei Complementar n° 101/00.

§ 2° - Poderá o Chefe do Poder Executivo destinar até 15% (quinze por cento) do montante previsto para investimentos no exercício de 2010, para programas que visem atender a população mais carente do município e os mesmos serão definidos após escuta às entidades organizadas e representativas desse segmento populacional.

Art. 21° A política de investimentos do município dará prioridade às ações que:

I – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários e que lhe possibilitem a obtenção de um melhor padrão de bem estar social;
II – impliquem na geração de empregos;
III – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – promovam a integração do município no cenário econômico social e cultural do país;
V – contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.

## SEÇÃO II
## DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art.22 As receitas previstas na legislação orçamentária anual serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento de 2010, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo único – As estimativas de receitas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23 Cabe ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e demais receitas não tributárias previstas em lei.

§ 1° - O cálculo dos lançamentos, cobranças e arrecadações das contribuições, obedecerão a critérios legais pré-estabelecidos, e serão divulgados à população através dos órgãos de comunicação municipal.

§ 2° - O município procederá a inscrição de inadimplentes em dívida ativa e promoverá sua cobrança de forma amigável ou judicial, na forma da legislação municipal.

Art. 24 O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária, medidas que venham a significar expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo único – As justificativas ou mensagens que acompanharem os projetos de lei de alteração da legislação tributária devem sempre que possível discriminar os resultados esperados em decorrência das alterações propostas.

## SEÇÃO III
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 26 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária em seus anexos, nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Art. 27 Apresentará na Lei Orçamentária de 2010, demonstrativo de que os "limites" e condições guardam coerência com as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00.

## SEÇÃO IV
## DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS

Art.28 A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e as despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 29 Na estimativa das receitas, o projeto de lei orçamentária poderá considerar os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em estudo ou em tramitação na Câmara Municipal, em consonância com o previsto no art. 24 deste Projeto de Lei.

Parágrafo único – se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação municipal.

## SEÇÃO V
## DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

§ 1° - A limitação de empenho será proporcional ao percentual da receita;

§ 2° - Excluem-se do caput deste artigo as dotações decorrentes de obrigações constitucionais e legais

do município;

§ 3° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que de forma parcial, a recomposição das dotações dos empenhos que foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## SEÇÃO VI
## DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 31 Integram o presente Projeto de Lei os conceitos e parâmetros utilizados para cálculo das metas fiscais e os seguintes anexos:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI e VIa – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos 2008-2043.

Anexo X – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Art. 32 O Demonstrativo de Riscos Fiscais, constante do anexo X do presente Projeto de Lei, a que se refere o § 3° do art. 4° da Lei Complementar n° 101/00, não indica passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2010.

Parágrafo único – A lei orçamentária poderá prever a reavaliação e a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para compensar possíveis perdas, caso ocorram eventos que possam vir a concretizar riscos fiscais.

## CAPÍTULO IV
## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 33 As modificações introduzidas na legislação tributária municipal serão objeto de projeto de lei complementar encaminhado à Câmara Municipal, observadas as disposições presentes na Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

§ 1° - As alterações objeto deste artigo levarão em conta os efeitos sócio-econômicos das medidas propostas, a capacidade econômica dos contribuintes, o fato gerador, e as relações entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.

§ 2° - As alterações na legislação tributária que venham a acarretar redução de receita de tributos, inclusive, em decorrência de decisão judicial contemplarão a compensação mediante modificação, atualização e correção de valores da base de cálculo de outros tributos não afetados;

§ 3° - Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais e tributários e também aos ditames da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34 O Poder Executivo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 2009, os projetos de lei que dispuserem sobre:

I – Incentivos e reduções fiscais;

II – Modificações nos critérios de correção dos créditos do município recebidos em atraso;

III – Alterações de alíquotas de tributos municipais;

IV – Isenção, instituição e/ou modificações de tributos;

V – Processo de modernização e simplificação da administração tributária.

## CAPÍTULO V
## DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n° 101 de 04/5/2000, observadas as disposições do artigo 71, desta mesma Lei Complementar, e também os dispositivos constitucionais alterados pela Emenda Constitucional n° 25, de 14/02/2000.

§ 1° - No cálculo do limite da despesa total com pessoal, serão obedecidas às disposições do § 1°, do artigo 18, da Lei Complementar n° 101 de 04/5/2000.

§ 2° - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão projetadas com base na política de remuneração de pessoal e subsídio estabelecida em lei municipal.

§ 3° - Para fins do previsto no art. 20, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total de pessoal, quando for necessária, deverá obedecer estritamente aos limites de gastos previstos na Constituição Federal.

Art. 36 Os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão, no que couber, dada as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/6/1998.

§ 1° - Para atender ao disposto no § 6° do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9° do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar n° 101/2000 e aos §§ 1° e 3° do art. 35 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio do órgão administrativo central da Secretaria Municipal de Planejamento e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2009, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2009, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 37 Para efeito do disposto no § 1° do artigo 169 da Constituição Federal, havendo dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e observados os limites previstos nos artigos anteriores, ficam autorizados:

I – a concessão de aumento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, na forma que for determinada na legislação municipal.

II – a criação, a redução e a transformação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração da estrutura de carreiras, decorrente de legislação municipal que institua reforma administrativa nos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

III – a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos em lei.

IV – a realização de concurso público e concurso para fins de efetivação de servidores para o preenchimento de cargos ou empregos necessários ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.

V – os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se em órgão de imprensa local de grande circulação, enquanto não for criado, organizado e regulamentado o Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de execução.

Art. 38 A realização de serviços extraordinários, quando a despesa extrapolar o limite estabelecido, somente poderá ocorrer, quando for destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos especialmente os voltados para as áreas de saúde e outras que ensejam atuações emergenciais de risco ou prejuízo para a municipalidade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, confeccionar o calendário das atividades de elaboração da proposta de orçamento devendo incluir as reuniões que se fizerem necessárias, assim como atender às solicitações encaminhadas pela comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 40 Com vista à apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, fica assegurado a todo cidadão o acesso ao conteúdo das propostas orçamentárias e da prestação de contas do Município, excetuando-se as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 41 A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais, e a execução das respectivas leis deverão ser realizadas em observância aos incisos VI e VII do art. 11 e ao art. 119 da Lei Orgânica do Município e ao § 4° do art. 9° e do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso a sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1° - Serão divulgados na internet:

I – Pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3°, da Lei Complementar n° 101/00;
b) a Proposta da Lei Orçamentária de 2010, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
c) a Lei Orçamentária de 2010 e seus anexos;
d) os créditos adicionais e seus anexos;
e) a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Administração Pública Municipal, por unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;
f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;
g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando a classificação funcional por programa, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto, os prazos de execução, os valores e as datas das liberações dos recursos;

§ 2° - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração dos planos e orçamentos para e exercício de 2010.

§ 3° - O Poder Legislativo poderá realizar audiências regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 42 O Poder Executivo, durante a execução orçamentária e através do cronograma de desembolso financeiro, adotará as providências necessárias à obtenção do resultado primário estabelecido nos Demonstrativos de Metas Fiscais.

§ 1° - A limitação de empenho nas dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no Art. 4°, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 101/00, se fará de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no orçamento, sobre o montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", observada a programação prevista para a utilização das respectivas dotações.

§ 2° - A limitação de empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no art. 4°, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será de responsabilidade dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em montante que compense as frustrações de receita verificadas no bimestre anterior, devidamente comprovadas, excluindo-se da limitação as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida bem como aquelas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 43 O Poder Legislativo encaminhará, no prazo fixado na Lei Orgânica do Município e, os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 15 de setembro de 2009, as propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais terão como parâmetros o mês de agosto de 2009, considerando os acréscimos legais previstos em legislação municipal, no disposto no Art. 169 da Constituição Federal.

§ 2° - Para as demais despesas, excetuadas as do Poder Legislativo, as projeções das dotações orçamentárias ficarão condicionadas ao exame da Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas ao fiel cumprimento das metas e prioridades da Administração Municipal, conforme demonstrativos deste Projeto de Lei.

§ 3° - As receitas próprias das entidades da Administração Indireta serão programadas para atender preferencialmente aos respectivos gastos com pessoal e encargos sociais e, em apurado superávit, em outras despesas.

Art. 44 É vedada a utilização de qualquer procedimento, pelos ordenadores de despesa, que viabilize a execução de despesas sem que esteja previamente comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único – Para a aplicação do orçamento do exercício de 2010, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão observar as vedações especificadas no Art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45 A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, nas condições de unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira, respectivamente, observarão fielmente as condições de equilíbrio fiscal e determinarão as normas gerais de funcionamento interno necessários ao cumprimento do art. 44 deste Projeto de Lei, abrangendo inclusive os órgãos da Administração Indireta.

Art. 46 A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto a Câmara Municipal

não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subseqüente.

Art. 47 Na elaboração dos orçamentos anuais as previsões de Receitas e Despesas constantes das metas fiscais e do Plano Plurianual, serão ajustadas de acordo com as projeções de capacidade de arrecadação do Município ao longo do exercício do encaminhamento da lei orçamentária anual, e adequada no ano em curso da execução da Lei.

Art. 48 Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas:

I – abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2010, até o limite de 50% (cinqüenta pro cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando-se os necessários elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

a) Que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
b) Destinadas a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal ativo e inativo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar n° 101/00;
c) Excesso de arrecadação apurado dentro do exercício, decorrente de receitas extraordinárias e imprevisíveis oriundas das Transferências da União e do Estado;
d) Os créditos oriundos de convênios que resultem em receita imprevisível decorrente de transferências da União e ou do Estado.

Art. 49 Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3° do artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101/00, as despesas cujo valor não ultrapassar os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50 Para fins de aferição dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvido método e sistema de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 51 A Lei Orçamentária de 2010 poderá destinar recursos, para fins de estabelecer convênios, acordo, ajuste ou congênere, conforme legislação específica, mesmo nos casos em que seja necessário contribuir para o custeio de outros entes da Federação, desde que garantido o interesse público municipal.

Art. 52 Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual para o período 2010-1013 serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação até 15 de outubro de 2009, conforme o Art. 122 e seu § 3° da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único para fins do atendimento do disposto no § 5° do art. 120 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e em especial à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças todas as informações sobre a situação financeira do Município e dará acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária de 2010.

Art. 53– Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual serão encaminhados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção até 15 de dezembro de 2009.

§ 1° - Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for sancionado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal deverá ser convocada imediata e extraordinariamente na forma da Lei Orgânica do Município e de seu Regimento Interno, até que o Projeto de Lei seja sancionado, sobrestadas as demais proposições ate sua votação final.

§ 2° - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para a sanção até o dia 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2010 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei de Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.

Art. 54 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação O DIÁRIO
Edição No 1911
Data 02/10/09 pág. 13
Fls.
SERVIDOR

# CONCEITOS E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

No preenchimento dos Demonstrativos Fiscais foram adotados parâmetros que influenciam o comportamento das metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública a partir dos resultados estimados e alcançados nos exercícios anteriores ao ano de referência.

Assim, considerando o cenário macroeconômico, foram utilizados as seguintes variáveis na projeção para os exercícios posteriores ao ano de referência:

| VARIÁVEIS | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| PIB Nacional | 3,50 | 4,00 | 4,20 |
| IPCA | 4,33 | 4,50 | 4,50 |
| Taxa SELIC média | 9,42 | 9,52 | 9,53 |

Os riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Considerando a gestão da prefeitura com a otimização na arrecadação de tributos próprios e a busca de eficiência na execução da despesa, é baixa a probabilidade de que eventos ocasionais resultem em impacto nas finanças municipais.

O demonstrativo de metas anuais e comparadas utilizou dados dos Balanços Orçamentários e Relatórios resumidos da execução orçamentária, aplicando-se as variáveis estimadas no cenário macroeconômico (PIB e IPCA) na estimativa dos valores correntes. Os valores constantes representam valores reais, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, trazendo-os para aqueles praticados no ano anterior ao ano de referência.

Relativamente à gestão da dívida, sua estimativa levou em consideração os índices relativos à variação da taxa básica de juros e o IPCA para os valores correntes. Os valores constantes refletem valores reais a preços do exercício de 2009.

Os demonstrativos apresentados refletem o comportamento dos principais componentes orçamentários e financeiros, executados na observância da legislação que lhes dá amparo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

R$ milhares

(LRF, art. 4°, § 3°)

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | | | |
| | SEM PREVISÃO | | |
| TOTAL | | TOTAL | |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 1°)

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB x 100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB x 100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB x 100) |
| Receita Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 | 0,041 |
| Receitas Primárias (I) | 1.115.165 | 1.068.883 | 0,036 | 1.211.962 | 1.111.638 | 0,038 | 1.319.693 | 1.158.327 | 0,040 |
| Despesa Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 | 0,041 |
| Despesas Primárias (II) | 1.155.871 | 1.107.899 | 0,038 | 1.256.201 | 1.152.215 | 0,039 | 1.367.865 | 1.200.608 | 0,041 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -40.706 | -39.016 | -0,001 | -44.239 | -40.577 | -0,001 | -48.171 | -42.281 | -0,001 |
| Resultado Nominal | -22.266 | -21.342 | -0,001 | -25.484 | -23.374 | -0,001 | -29.168 | -25.602 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 107.289 | 102.836 | 0,004 | 122.791 | 112.626 | 0,004 | 140.545 | 123.359 | 0,004 |

Fonte:

R$ milhares

| DISCRIMINAÇÃO | 2.006 | 2.007 | 2.008 | 2.009 | 2.010 | 2.011 | 2.012 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIB (valores absoutos)(*) | 2.369.797.000 | 2.597.611.000 | 2.900.000.000 | 2.958.000.000 | 3.061.530.000 | 3.183.991.200 | 3.317.718.830 | |

Fonte: IBGE

(*) PIB realizado até 2008 e projetado até 2012.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2008 Meta Prevista (a) | % PIB | 2008 Meta Realizada (b) | % PIB | VARIAÇÃO Valor ( c ) = (b-a) | VARIAÇÃO % ( c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 868.942 | 0,029964 | 1.150.732 | 0,396804 | 281.790 | 32% |
| Receitas Primárias (I) | 834.432 | 0,028774 | 1.116.628 | 0,385044 | 282.196 | 34% |
| Despesa Total | 868.942 | 0,029964 | 1.018.458 | 0,351192 | 149.516 | 17% |
| Despesas Primárias (II) | 862.403 | 0,029738 | 992.646 | 0,342292 | 130.243 | 15% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -27.971 | -0,00096 | 123.982 | 0,042752 | 151.953 | -543% |
| Resultado Nominal | 26.813 | 0,000925 | -19.506 | -0,00673 | -46.319 | -173% |
| Dívida Pública Consolidada | 107.462 | 0,003706 | 93.983 | 0,032408 | -13.479 | -13% |

**Fonte:** BACEN e Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso II)

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Receitas Primárias (I) | 834.150 | 834.432 | 0,03 | 1.032.737 | 23,77 | 1.115.165 | 7,98 | 1.211.962 | 8,68 | 1.319.693 | 8,89 |
| Despesa Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Despesas Primárias (II) | 864.119 | 862.403 | -0,20 | 1.070.434 | 24,12 | 1.155.871 | 7,98 | 1.256.201 | 8,68 | 1.367.865 | 8,89 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -29.969 | -27.971 | -6,67 | -37.697 | 34,77 | -40.706 | 7,98 | -44.239 | 8,68 | -48.171 | 8,89 |
| Resultado Nominal | -30.967 | 26.813 | -186,59 | -19.505 | -172,74 | -22.266 | 14,16 | -25.484 | 14,45 | -29.168 | 14,46 |
| Dívida Pública Consolidada | 33.658 | 107.462 | 219,28 | 93.983 | -12,54 | 107.289 | 14,16 | 122.791 | 14,45 | 140.545 | 14,46 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Receitas Primárias (I) | 937.653 | 937.970 | 0,03 | 1.032.737 | 10,10 | 1.068.883 | 3,50 | 1.111.638 | 4,00 | 1.158.327 | 4,20 |
| Despesa Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Despesas Primárias (II) | 971.340 | 969.411 | -0,20 | 1.070.434 | 10,42 | 1.107.899 | 3,50 | 1.152.215 | 4,00 | 1.200.608 | 4,20 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -33.688 | -31.442 | -6,67 | -37.697 | 19,89 | -39.016 | 3,50 | -40.577 | 4,00 | -42.281 | 4,20 |
| Resultado Nominal | -34.809 | 30.140 | -186,59 | -19.505 | -164,71 | -21.342 | 9,42 | -23.374 | 9,52 | -25.602 | 9,53 |
| Dívida Pública Consolidada | 37.834 | 120.796 | 219,28 | 93.983 | -22,20 | 102.836 | 9,42 | 112.626 | 9,52 | 123.359 | 9,53 |

Fonte:

| ÍNDICES UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS ANEXOS I E III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| PIB | - | - | 1,0200 | 1,0350 | 1,0400 | 1,0420 |
| IPCA | 1,0352 | 1,0391 | 1,0450 | 1,0433 | 1,0450 | 1,0450 |
| (IPCA)acum. | 1,0352 | 1,0757 | 1,1241 | 1,1728 | 1,2255 | 1,2807 |
| (PIBxIPCA) | - | - | 1,0659 | 1,0798 | 1,0868 | 1,0889 |
| TAXA SELIC | 1,1360 | 1,1325 | 1,1310 | 1,0942 | 1,0952 | 1,0953 |
| (SELICxIPCA) | - | - | - | 1,1416 | 1,1445 | 1,1446 |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |
| Reservas | 0 | | 0 | | 0 | |
| Resultado Acumulado | 0 | | 0 | | 0 | |
| TOTAL | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |

**Fonte:** Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.008 | % | 2.007 | % | 2.006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 9.345 | | (32.692) | | (69.829) | |
| Reservas | 405 | | 424 | | 443 | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (54.775) | | 42.018 | | 37.118 | |
| TOTAL | (45.025) | | 9.750 | | (32.268) | |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de.Macaé-MACREV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS | 2008 (a) | 2007 (b) | 2006 ( c ) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 36 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 36 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2008 (d) | 2007 (e) | 2006 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | **126.985** | **97.198** | **101.305** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 126.985 | 72.132 | 59.620 |
| Investimentos | 86.881 | 21.244 | 41.518 |
| Inversões financeiras | 14.841 | 3.822 | 167 |
| Amortizaçao da Dívida | 25.263 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 |

| SALDO FINANCEIRO | 2008 (g)=((Ia-Iid)+IIIh) | 2007 (h)=((Ib-Iie)+IIIi) | 2006 (i)=(Ic-IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -325.452 | -198.503 | -101.305 |

**Fonte:** Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| RECEITAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 17.862 | 21.099 | 28.912 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Receita de Contribuições | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Patronal | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)= (I+II) | 54.115 | 55.265 | 87.845 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMOSNTRATIVO VIa - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| DESPESAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV) | 3.360 | 4.440 | 5.438 |
| ADMINISTRAÇÃO | 671 | 769 | 860 |
| Despesas Correntes | 652 | 758 | 846 |
| Despesas de Capital | 19 | 11 | 14 |
| PREVIDÊNCIA | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Civil | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensção Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(V) | 0 | 29 | 67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0 | 29 | 67 |
| Despesas Correntes | 0 | 29 | 67 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V) | 3.360 | 4.469 | 5.505 |
| | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 50.755 | 50.796 | 82.340 |

| APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2.006 | 2.007 | 2.008 |
|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Previdenciário | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Fiananceiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 25.602 | 61.179 | 67.709 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 161.820 | 207.515 | 265.504 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2010 | 2011 | 2012 | |
| | | SEM PREVISÃO | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| EVENTOS | Valor Previsto para 2010 |
|---|---|
| **SEM PREVISÃO** | **SEM PREVISÃO** |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS 2008-2043

(LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárais (a) | Despesas Previdenciárias b | Resultado Previdenciário ( c ) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) | Resultado Acumulado Capitalizado (Fundo de Previdência) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | 35.351 | 13.262 | 22.090 | 225.069 | 237.911 |
| 2009 | 36.906 | 14.156 | 22.749 | 247.819 | 275.617 |
| 2010 | 38.624 | 15.812 | 22.812 | 270.631 | 315.651 |
| 2011 | 40.347 | 17.319 | 23.028 | 293.659 | 358.309 |
| 2012 | 42.074 | 19.388 | 22.686 | 316.345 | 403.174 |
| 2013 | 43.805 | 23.941 | 19.864 | 336.210 | 447.825 |
| 2014 | 46.072 | 25.942 | 20.129 | 356.339 | 495.428 |
| 2015 | 46.579 | 28.252 | 18.326 | 374.665 | 544.030 |
| 2016 | 47.091 | 30.827 | 16.263 | 390.929 | 593.423 |
| 2017 | 47.609 | 32.502 | 15.107 | 406.036 | 644.589 |
| 2018 | 48.133 | 33.865 | 14.268 | 420.304 | 697.960 |
| 2019 | 48.662 | 36.000 | 12.662 | 432.966 | 752.880 |
| 2020 | 49.198 | 38.296 | 10.902 | 443.868 | 809.281 |
| 2021 | 49.739 | 42.261 | 7.477 | 451.346 | 865.540 |
| 2022 | 50.286 | 45.512 | 4.774 | 456.120 | 922.390 |
| 2023 | 50.839 | 51.541 | -702 | 455.418 | 977.010 |
| 2024 | 51.398 | 54.849 | -3.451 | 451.967 | 1.032.076 |
| 2025 | 51.964 | 59.125 | -7.161 | 444.806 | 1.086.625 |
| 2026 | 52.535 | 72.027 | -19.492 | 425.314 | 1.131.746 |
| 2027 | 53.113 | 83.190 | -30.077 | 395.237 | 1.168.672 |
| 2028 | 53.697 | 88.761 | -35.064 | 360.174 | 1.202.677 |
| 2029 | 54.288 | 92.356 | -38.068 | 322.106 | 1.235.627 |
| 2030 | 54.885 | 95.336 | -40.450 | 281.655 | 1.268.101 |
| 2031 | 55.489 | 101.388 | -45.899 | 235.757 | 1.296.912 |
| 2032 | 56.099 | 105.639 | -49.540 | 186.217 | 1.323.700 |
| 2033 | 56.716 | 109.302 | -52.585 | 133.632 | 1.348.959 |
| 2034 | 57.340 | 112.909 | -55.569 | 78.063 | 1.372.661 |
| 2035 | 57.971 | 116.512 | -58.541 | 19.521 | 1.394.723 |
| 2036 | 58.609 | 120.276 | -61.667 | -42.146 | 1.414.889 |
| 2037 | 59.253 | 124.032 | -64.779 | -106.925 | 1.433.060 |
| 2038 | 59.905 | 127.516 | -67.611 | -174.536 | 1.449.404 |
| 2039 | 60.564 | 129.618 | -69.053 | -243.589 | 1.465.244 |
| 2040 | 61.230 | 131.247 | -70.016 | -313.606 | 1.481.041 |
| 2041 | 61.904 | 132.755 | -70.851 | -384.457 | 1.496.927 |
| 2042 | 62.585 | 133.366 | -70.781 | -455.238 | 1.513.838 |
| 2043 | 51.610 | 133.767 | -82.157 | -537.395 | 1.520.047 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial
Data Base - 2007

SEMOB
PREFEITURA DE Macaé SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

# PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 2009 / 2010

Período Da Data do Processo De 01/01/2007 a 13/05/2009

| Nº Processo | Descrição da Obra | Bairro | Valor da Obra | Data Orçamento |
|---|---|---|---|---|
| 17142/09 | Serv. Emergencial De Talude Rochoso - Loteamento Paraíso | Aroeira | R$ 1.190.992,42 | 17/03/09 |
| 14023/08 | Reurbanização Da Praça Do Sana | Sana | R$ 716.031,26 | 25/02/08 |
| 17145/09 | Reforma Da Delegacia Regional De Polícia Do Interior - Macaé | Centro | R$ 112.682,52 | 12/03/09 |
| 18097/08 | Pavimentação E Urbanização Do Bairro Imboassica | Imboassica | R$ 1.661.568,99 | 19/02/09 |
| 19925/08 | Pavimentação E Drenagem - Ruas Projetadas 01, 02 E 03 | Virgem Santa | R$ 1.336.668,42 | 02/04/08 |
| 15263/08 | Ref. Da Dren. E Pav. Na Via Secundária Da Amaral Peixoto (Trecho P. Tubos) | Imboassica | R$ 1.486.528,12 | 15/02/08 |
| 15343/09 | Pavimentação Asfalticas E Drenagem De Ruas Da Granja Dos Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 1.484.267,47 | 04/05/09 |
| 09623/09 | Complexo Universitário - Blocos De Alunos 01/02 | Cavaleiros | R$ 18.580.611,50 | 28/01/09 |
| 15344/09 | Estabilização De Talude Rochoso - Morro Do Castelo | Miramar | R$ 531.955,92 | 28/01/09 |
| 13597/09 | Reforma Das Unidades De Ensino De Macaé | Diversos Logradouros | R$ 4.863.766,65 | 19/02/09 |
| 17143/09 | Constr. De Dois Quiosques, Fornec. De Brinquedo E Iluminação Da Pç Malvinas | Botafogo | R$ 225.924,46 | 03/03/09 |
| 12979/09 | Construção Emergencial De Pontes Na Região Serrana | Córrego do Ouro | R$ 3.400.213,30 | 17/02/09 |
| [illegible]599/09 | Construção De Acréscimo No Batalhão Da Policia Militar | Barra de Macaé | R$ 336.325,30 | 02/03/09 |
| 11276/09 | Serviço Emergencial De Drenagem Do Bairro Balneário Nova Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 29.077.257,27 | 17/02/09 |
| 21026/09 | Urbanização Do Bairro Lagomar - Etapa 02 | Lagomar | R$ 23.051.779,93 | 24/03/09 |
| 22621/09 | Construção Da Arquibancada Nº3 E Escola Sob Arquibancada Nº2 | Barra de Macaé | R$ 8.313.721,33 | 27/04/09 |
| **Obras em Orçamento** | | | | |
| Escola Do Lagomar - Construção | | Lagomar | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Construção De Uma Unidade De Ensino (1º Ao 9º Ano)-Cond. Bosque Azul-Ajuda | | Bosque Azul | R$ 2.080.389,47 | 12/05/09 |
| Escola No Frade - Construção | | Frade | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Escola Em Corrego D'Ouro - Construção | | Corrego D'Ouro | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Recuperação Da Estrada Da Virgem Santa E Estrada Do Imburo | | Virgem Santa | R$ 15.070.303,55 | 07/04/09 |
| Compra de Brinquedos para Praça | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |
| Serviços Contínuos De Conservação De Vários Logradouros | | Diversos Logradouros | R$ 2.000.000,00 | |
| Serviços De Limpeza De Canais Do Município | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |
| | | Totalização | **R$ 122.008.707,71** | |

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANIZAÇÃO DE IMBETIBA (Nº PROCESSO 05458/06 - Nº CONTRATO S/C ) | | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 12.184.963,47 | | | | | | | | | | | | | | R$ 12.184.963,47 |
| COMPLEMENTAÇÃO DA ETE VIRGEM SANTA (Nº PROCESSO 41012/06 - Nº CONTRATO S/C | | 6 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 10.131.412 90 | | | | | | | | | | | | | | R$ 10.131.412,90 |
| DUPLICAÇÃO DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO LAGOA DE IMBOASSICA (Nº PROCESSO 16647/06 - Nº CONTRATO S/C ) | | 18 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 26.215.271,11 | | | | | | | | | | | | | | R$ 26.215.271,11 |
| URBANIZAÇÃO DA ROD. AMARAL PEIXOTO CAVALEIROS (Nº PROCESSO 19486/07 - Nº CONTRATO S/C ) | | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 29.510.011,03 | | | | | | | | | | | | | | R$ 29.510.011,03 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 06180/08 - Nº CONTRATO S/C ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 1.444.084,08 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.468.254,97 | | | | | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,33 | | | | | | | |
| OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO NOVA HOLANDA (Nº PROCESSO 15828/08 - Nº CONTRATO 330/2008 ) | | 9 Meses | EMPENHADO R$ 4.512.296,20 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 35.444.130,70 | | | | | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | | | | | | R$ 30.931.834,50 |
| CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PROTEÇÃO DE TALUDE (Nº PROCESSO 21235/08 - Nº CONTRATO S/C ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 583.072,017 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 599.731,22 | | | | | | R$ 299.865,61 | R$ 299.865,61 | | | | | | | |
| TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DA RJ-106 COM SISTEMA NÃO DESTRUTÍVEL (Nº PROCESSO 18099/08 - Nº CONTRATO S/C ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 566.484,22 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 566.484,22 | | | | | R$ 566.484,22 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA LINHA AZUL (Nº PROCESSO 02319/03 - Nº CONTRATO 00806/03 ) | | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 888,04 | | | | | R$ 888,04 | | | | | | | | | |
| RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO (Nº PROCESSO 32784/05 - Nº CONTRATO 00334/06 ) | | 10 Meses | EMPENHADO R$ 2.094404,68 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 3.518.379,69 | | | | R$ 351.837,96 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | |
| URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 31011/05 - Nº CONTRATO 00340/06 ) | | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 278.050,53 | | | | | R$ 278.050,53 | | | | | | | | | |

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INDUSTRIAL (Nº PROCESSO 31080/05 - Nº CONTRATO 00287/06 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 6.000.044,70 - (FALTA ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 12.193.108,46 | | | | | | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | | | R$ 6.193.063,76 |
| URBANIZAÇÃO DO BAIRRO LABOMAR (Nº PROCESSO 34140/05 - Nº CONTRATO 00060/06 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$ 5.117.063,19 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 5.117.063,19 | | | | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,63 | | | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO, DREN. E RECUP. DE DIVERSOS LOGRADOUROS (Nº PR. 31081/05 - Nº CONTRATO 00286/06 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 9.644.513,85 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 17.662.219,38 | | | | | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 8.017.705,53 |
| URBANIZAÇÃO DO NOVO ELDORADO (Nº PROCESSO 34989/06 - Nº CONTRATO 00050/08 ) | 1 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.243.624,08 | | | | | | | R$ 1.243.624,08 | | | | | | | |
| GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Nº PROCESSO 42500/06 - Nº CONTRATO 00248/08 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 5.235.838,67 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 11.028.992,16 | | | | | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 5.793.153,49 |
| SIST. DE ESG. SANITÁRIO E MACRODRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUN. DE MACAÉ (Nº PROCESSO 35353/07 - Nº CONTRATO 00108/08 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 40.000.000,00 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 270.888.298,63 | | | | | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.440.000,00 | R$ 230.888.298,63 |
| REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DOS NAVEGANTES (Nº PROCESSO 35416/06 - Nº CONTRATO 00169/08 ) | 8 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 3.110.435,04 | | | | | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | | |
| ARQUIBANCADAS DO EST. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO (Nº PROCESSO 43299/06 - Nº CONTRATO 00004/08 ) | 6 Meses | EMPENHADO R$ 7.294.707,72 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 6.362.776,80 | | | | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | | | | | |
| FORN. E MONT. DO SISTEMA DE TRAT. DE ESGOTOS - ETE MACAÉ (Nº PROCESSO 01925/04 - Nº CONTRATO 00350/04 ) | 1 Mês | EMPENHADO R$ 543.572,36 DE MULTA / JUROS (CENTROPROJECT) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.498.312,44 | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.498.312,44 |
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO ( Pré-Escolar) (Nº PROCESSO 23147/07 - Nº CONTRATO 00047/08 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$1.779.972,84 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.779.972,84 | | | | | P$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | | | | | |

SEMOB

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA UNID. DE ENSINO PRÓ-VIDA P. AEROPORTO (Nº PROCESSO 13479/06 - Nº CONTRATO 00336/06 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$ 721.244,21 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 721.244,21 | | | | | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL (Nº PROCESSO 13481/06 - Nº CONTRATO 00292/06 ) | 4 Meses | EMPENHADO R$ 315.551,72 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 315.545,20 | | | | | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,31 | | | | | | |
| REFORMA E ACRÉSCIMO DA SEMOB - PRÉDIO DA SAFOS (Nº PROCESSO 17390/06 - Nº CONTRATO 00351/06) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 486.469,21 | | TOTAL | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 632.173,93 | | | | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,65 | | | | | | | | |
| REFORMA, ADAPTAÇÃO E ACRÉSCIMO NO HOSPITAL DO SASE (Nº PROCESSO 27715/06 - Nº CONTRATO 00347/06 ) | 4 Meses | EMPENHADO R$ 757.589,83 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 757.589,83 | | | | | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,45 | | | | | | |
| REF. E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA FORD (Nº PR. 29671/07 - Nº CONT. 00048/08 ) | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.589.759,54 | | | | | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | | | | | |
| COMPLEMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (Nº PROCESSO 38781/07 - Nº CONTRATO 00179/08 ) | 7 Meses | EMPENHADO R$ 1.496.773,93 (PADECON - PARADO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.445.134,95 | | | | | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - MUTUM (Nº PROCESSO 10349/07 - Nº CONTRATO 00102/07 ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 968.454,90 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 968.454,90 | | | | | R$ 484.227,45 | R$ 484.227,45 | | | | | | | | |
| GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA - BARRA DE MACAÉ (Nº PROCESSO 23471/07 - Nº CONTRATO 00173/08 ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 637.619,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 637.619,43 | | | | | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | | | | | | | |
| REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LEITO DA ESTRADA - ESTRADA DO FRADE - SANA (5,60 km) (Nº PROCESSO 29675/07 - Nº CONTRATO 00264/08 ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 994.742,16 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 994.742,16 | | | | | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | | | | | | | |
| PAV. E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO AROEIRA (Nº PROCESSO 41594/07 - Nº CONTRATO 00107/08 ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 1.003.109,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.356.219,43 | | | | | R$ 678.109,72 | R$ 678.109,72 | | | | | | | | |

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFORMA DA ESCOLA E.M. POLIVALENTE ANÍSIO TEXEIRA | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 493.940,87 FALTA ADITIVO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 817.331,55 | | | | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA LEGAL (Nº PROCESSO 06023/08 - Nº CONTRATO 00164/08 ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 935.258,52 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 959.913,00 | | | | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | | | | | | | | |
| REFORMA E CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR (Nº PROCESSO 21616/08 - Nº CONTRATO 00200/08) | | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 555.949,74 | | | | | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | | | | | |
| URBANIZAÇÃO DO MORRO DO LAZAREDO QUADRAS 1 E 2 (Nº PROCESSO 42666/07 - Nº CONTRATO 00106/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 562.417,65 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 542.581,23 | | | | R$ 271.290,62 | R$ 271.290,61 | | | | | | | | | |
| REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CARVÃO (Nº PROCESSO 42667/07 - Nº CONTRATO 00199/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 699.614,35 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 699.614,35 | | | | R$ 349.807,18 | R$ 349.807,17 | | | | | | | | | |
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Nº PROCESSO 01920/08 - Nº CONTRATO 00079/08 ) | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 810.106,50 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 810.106,52 | | | | | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | | | | | | |
| CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MALVINAS (Nº PROCESSO 17849/08 - Nº CONTRATO 00194/08 ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 41.116,79 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 242.095,92 | | | | | R$ 242.095,92 | | | | | | | | | |
| PAC NOVA ESPERANÇA | | 10 Meses | EMPENHADO R$ 1.108.917,41 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.108.917,41 | | | | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | |
| OBRAS EMERGENCIAIS | | 2 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 5.878.196,79 | | | | | | R$ 2.939.098,39 | R$ 2.939.098,40 | | | | | | | |
| TOTAL CONTRATADO | R$ 471.835.570,99 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 16.408.020,29 | R$ 18.838.375,25 | R$ 18.488.966,64 | R$ 12.768.506,70 | R$ 10.146.209,63 | R$ 8.156.361,56 | R$ 8.156.361,56 | R$ 6.949.806,26 | R$ 6.556.101,86 | R$ 361.364.026,86 |
| ACUMULADO MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 20.310.751,42 | R$ 39.249.126,67 | R$ 57.738.093,31 | R$ 70.506.599,91 | R$ 80.652.809,53 | R$ 88.809.171,09 | R$ 96.965.532,65 | R$ 103.915.438,91 | R$ 110.471.540,79 | R$ 471.835.567,65 |

## ANEXO I

## PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA DE TRABALHO

**PROGRAMA**
**PROCESSO LEGISLATIVO**
**Prioridade**
Prover a Câmara Municipal de infra-estrutura física e equipamentos necessários ao cumprimento de suas funções
**Metas**
Construção do novo prédio do Poder Legislativo
Reequipamento das instalações da Unidade
Operacionalização do Poder Legislativo
Manutenção dos Serviços Administrativos
Capacitação de Recursos Humanos
Implantação do Sistema Informativo de Controle, Protocolo e Processo Legislativo
Recuperação da documentação do Arquivo e Instalação em local adequado
Implantação da coleta seletiva de material reciclável
**Implantar a comunicação social com equipamentos para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Macaé**
**Aquisição ou contratação de canal de televisão para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Macaé, bem como o acompanhamento e a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela mesma**
**Informatização dos Setores Administrativos**
**Implantação do sistema de segurança no novo prédio da Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação de oficina mecânica, de funilaria, de pintura, de elétrica, de cristalização e lava-jato para atender a Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação de Biblioteca do Legislativo**
**Implantação do setor de digitalização de documentos**
**Construção, aquisição ou locação de clube ou similar, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Macaé**
**Apoio financeiro a Associação dos servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Assistência médica aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Transformação do regime jurídico dos servidores do quadro suplementar da Câmara para o regime próprio de previdência do município (MACPREVI)**
**Regulamentação do vale-transporte, auxílio alimentação e ticket refeição para os servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Auxílio para especialização e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Regulamentação do estágio-profissional na Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação do Centro de Memória da História Político Administrativo, do Legislativo e do Executivo de Macaé**
**Implantação de transporte marítimo para atender a Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação da Câmara Itinerante**
**Realização de Convênios com instituições de ensino**

**PROGRAMA**
**PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**
**Prioridade**
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Município
**Metas**
Pagamento de Aposentadorias e Pensões
Manutenção do Sistema de Aposentadorias e Pensões

**PROGRAMA**
**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – PODER EXECUTIVO**
**Prioridade**
Administrar e manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
**Metas**
Direção e assessoramento superior
Manutenção das Atividades Administrativas
Publicação de atos oficiais

**PROGRAMA**
**GESTÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**
**Prioridade**
Melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão
**Metas**
Implementação de ações para melhoria do atendimento ao público
Apoio à atividade de segurança pública
Apoio e divulgação do serviço disk denúncia
Implantação e manutenção do programa Ouvidoria Municipal da Educação
Atendimento gratuito ao público mediante o sistema 0800

**PROGRAMA**
**MACAÉ CIDADÃO**
**Prioridade**
Planejar e desenvolver ações comunitárias, com base no levantamento e processamento de dados de pesquisas realizadas e do universo pesquisado
**Metas**
Capacitação, qualificação e formação do cidadão
Operacionalização do Programa
Criação do Centro Municipal de Referência em cidadania e do Instituto Macaé Cidadão

**PROGRAMA**
**DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Instalação e operacionalização do fundo municipal de apoio técnico-jurídico

**PROGRAMA**
**GOVERNO COMUNICATIVO**

**Prioridade**
Gerir e manter a unidade, divulgando e promovendo as ações de governo e a publicidade dos atos oficiais
**Metas**
Divulgação e promoção dos atos oficiais
Capacitação de recursos humanos
Pesquisa de opinião
Manutenção e retransmissão da TV Serrana
Implantação e manutenção dos canais de TV e rádio
Manutenção do Portal Eletrônico

**PROGRAMA**
**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**
**Prioridade**
Planejar e implementar ações, estabelecendo as diretrizes e normativas para todas as atividades, programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do banco de dados georreferenciados
Manutenção do planejamento municipal
Implantação do sistema de controle de projetos
**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Construção do almoxarifado central
Implantação do Sistema físico e padronização dos almoxarifados
Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico Digital
Manutenção dos serviços administrativos
Capacitação de recursos humanos
Manutenção do Programa de estagiários
Manutenção do protocolo geral
Ampliação e manutenção do arquivo geral
Estágios para estudantes do ensino médio e do nível técnico da rede municipal de ensino convênio com CIEE
Implantação das ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**
**Prioridade**
Atender aos trabalhadores ativos com os benefícios previstos em lei e socialização dos servidores
**Metas**
Concessão de vale transporte
Concessão de auxílio alimentação
Concessão de abono aniversário
**Concessão de Plano de saúde odontológico e médico.**

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor atender os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implantar, reformar e equipar as unidades de saúde
**Metas**
Implantação e reforma das unidades de saúde
Construção e equipamento de unidades de saúde
**Construção e equipagem de um Pronto Socorro Cardiológico municipal (unidade de dor torácica).**

**PROGRAMA**
**SAÚDE DA FAMÍLIA**
**Prioridade**
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde
**Metas**
Consolidar o Programa Saúde da Família (PSF)
Implantar atendimento odontológico nas unidades do PSF

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
**Prioridade**
Prestar serviço de assistência farmacêutica assegurando o cumprimento da política do setor
**Metas**
Manutenção da assistência farmacêutica
Implantação de ações relativas a Plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos
**Implantação e manutenção do banco de medicamentos doados**
Implantação e manutenção de programa de remédio domiciliar
Programa de hipertensão e diabetes

**PROGRAMA**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Implantar ações de vigilância ambiental

**PROGRAMA**
**GESTÃO HOSPITALAR**
**Prioridade**
Promover o acesso da população macaense aos serviços hospitalares

**Metas**
**Promover estudos com vistas a gerar viabilidade econômica própria às atividades do Centro de Estudos Dr. Manoel do Carmo Lozada.**
**Promover estudos para implantação de convênio entre a Fundação Pública Hospitalar e a Irmandade São João Batista de Macaé, com vistas ao intercambio de pessoal e insumos.**
Manutenção e administração do Hospital Dr. Fernando P. Silva
Manutenção e administração do Hospital da Mulher
Manutenção e administração do Hospital TRAPICHE

**PROGRAMA**
**AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade**
Assistir a comunidade, entidades e instituições
**Metas**
Implantação do Projeto COMAD/FUNDMAD
Implantação do Projeto Girassol
Capacitação de recursos humanos
Apoio a projetos voltados ao atendimento social da comunidade
Manutenção do centro de tratamento de recuperação
**Instalação da Infra-Estrutura Física para Implantação do CRAS (Centro de Assistência Social), no Bairro Lagomar**
**Contribuição Corrente Núcleo Portadores de alegria**
**Assistência Financeira ao Albergue Bezerra de Menezes**
**Contribuição Corrente à Casa do Caminho**
**Contribuição Corrente ao Instituto Cristiane Salles**
**Contribuição Corrente a AMAC**
**Assistência Financeira Casa do Idoso – Liga Beneficente São João Batista**
**Assistência Financeira a Associação Beneficente dos Bairros Carentes**
**Assistência Financeira a Associação Macaense de Deficientes Auditivos – AMADA**
**Assistência Financeira ao Projeto POSCRIS**

**PROGRAMA**
**UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR**
**Prioridade**
Democratizar a educação e melhorar a qualidade do ensino fundamental com ênfase das ações voltadas para alimentação, esporte, capacitação do professor e sobretudo reduzir a evasão e repetência escolar
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Bolsa escola
Transporte escolar
Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
Merenda Escolar
Livro didático
Capacitação de recursos humanos
Gestão democrática – autonomia da escola
Kit escolar
Manutenção e conservação das unidades escolares
**2º (segunda) Bienal do Livro**

**PROGRAMA**
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**
**Prioridade**
Proporcionar atividades extra curriculares a alunos da Rede Municipal de Ensino, extensivo a toda comunidade
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Manutenção e conservação das unidades escolares
Realização de eventos
Implantação e implementação de projetos de complementação educacional
Capacitação de recursos humanos

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO**
**Prioridade**
Garantir a qualidade e o desenvolvimento do ensino médio
**Metas**
Implantação da Escola Politécnica
Manutenção e desenvolvimento do ensino médio
Kit escolar
Ampliação e desenvolvimento do pré-vestibular comunitário
Implantação da escola técnica rural

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**
**Prioridade**
Oferecer educação de ensino superior de qualidade para a comunidade e capacitação para o mercado de trabalho
**Metas**
Transporte escolar
Auxílio financeiro à FAFIMA
Ampliação do complexo universitário
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do Projeto UFF/FUNEMAC
Manutenção de cursos de nível superior
Manutenção do Projeto UFRJ/FUNEMAC
Manutenção do Complexo Universitário
Manutenção de cursos próprios
Implementação de novos cursos/concurso público
Ampliação de convênios com Universidades Públicas e Privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Prioridade**
Capacitar a criança de 0 a 5 anos e 11 meses para iniciar o processo pedagógico participando de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de creches escolares

Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade pré-escolares
Atendimento à criança de 0 a 5 anos e 11 meses
Kit escolar

**PROGRAMA**
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
**Prioridade**
Oferecer escolarização aos jovens e adultos para o fortalecimento do exercício da cidadania
**Metas**
Jovens e adultos alfabetizados
Kit escolar

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**Prioridade**
Monitorar a educação e inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em âmbito municipal, a fim de traçar ações que possam viabilizar o acesso e a permanência desses alunos na escola
**Metas**
Apoio e desenvolvimento de ações especiais
Manutenção e desenvolvimento da educação especial
Manutenção e desenvolvimento do Programa CEMEAES
Implantação e manutenção de salas com recursos especiais e profissional qualificado, na rede de ensino municipal, para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais
Implantação de transporte adaptado para transporte dos estudantes com necessidades especiais
Implantação e manutenção do núcleo de estimulação e desenvolvimento educacional, profissional, psicológico e social de pessoas autistas

**PROGRAMA**
**PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**
**Prioridade**
Proporcionar à comunidade condições de desenvolvimento cultural, dinamizando, incentivando e difundindo a cultura em seus diversos aspectos
**Metas**
Reforma do Palácio dos Urubus
Reforma do Centro Macaé de Cultura
Reforma do Cine Clube
Implantação do Museu da Imagem e do Som
Implantação de Tendas Culturais
Apoio a projetos culturais
Manutenção do Teatro Municipal de Artes
Apoio à produção cultural
Apoio ao Projeto Art Luz
Apoio à Escola de artes
Manutenção do Museu da Imagem e do Som
Desenvolvimento do artesanato no município
Assistência financeira S.M. Lyra Conspiradores
Assistência financeira S.M. Nova Aurora
Assistência Financeira Sociedade Musical Tonito Parada

Realização da semana da consciência negra
Realização do festival de dança de rua
Assistência Financeira ao Grupo Teatro ACTO
Realização do festival de teatro e dança
Manutenção da galeria de artes
Realização do festival de música
Implantação e manutenção da audioteca para portadores de necessidades especiais
Realização da semana Benedito Lacerda
Contribuição e apoio para o desenvolvimento de apresentações culturais
Realização de projetos culturais para 3ª idade
Assistência financeira à sociedade musical macaense – Utilidade Pública Lei 2.942/2007
Assistência financeira ao Centro Integrado de Estudo Movimento HIP-HOP
**Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Professora Henriqueta da Costa Marotti (Glicério)**
**Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Osmar Sardenberg (Sana)**
**Implantação e manutenção da Escola Municipal de Dança**
**Construção da nova sede da Fundação Macaé de Cultura**
**Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Cultura**
**Reforma do Teatro Municipal**
**Construção do novo Teatro Municipal**
**Implantação e manutenção da Orquestra Municipal de Macaé**
**Implantação manutenção do CCCN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA)**
**Assistência financeira ao Abada Capoeira**
**Assistência financeira ao Recanto do Idoso**
**Assistência financeira ao Centro de apoio Flor do Amanhã**
**Assistência financeira a Casa de Caridade Santa Mônica**
**Assistência Financeira a Sociedade Musical Macaense**
**Locação de Ônibus (leitos e micro-ônibus)**
**Manutenção do Cine Clube**
**Difusão da Cultura Municipal**
**Manutenção de Serviços Administrativos**
**Manutenção da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CORAFRO)**
**Locação de Embarcações para difusão da cultura nos arquipélagos de Macaé, bem como promover a cultura as margens do Rio Macaé, visando atender a "sociedade ribeirinha"**
**Implantação e manutenção da Ciranda Musical**
**Projeto Escola Municipal de Dança de Macaé (BERTA ROSANOVA)**
**Implantação do Centro de Memória Ferroviária de Macaé**
**Bibliotecas Itinerantes**
**Assistência financeira a Associação Beneficente de apoio ao jovem**

**PROGRAMA**
**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BILIOTECA PÚBLICA**
**Prioridade**
Incentivo à leitura e pesquisa
**Metas**
Implantação de biblioteca pública
Manutenção da Biblioteca Dr. Télio Barreto

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO**

**Prioridade**
Consultoria, cursos e treinamentos empresariais
**Metas**
Estudos e Projetos de Viabilidade para Implantação de Indústrias, Comércio e Serviços
Estudo de viabilidade para programas de incentivos à exportação de produtos e serviços municipais
Desenvolvimento de estudos e projetos econômicos
PPP – parcerias público privadas
Microcrédito

**PROGRAMA**
**GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**
**Prioridade**
Desenvolvimento econômico através do estímulo à criação de cooperativas de formação e qualificação dos trabalhadores do município
**Metas**
Implantação da incubadora de cooperativas e empresas
Implantação e manutenção da central de atendimento especializado do trabalho
Implantação da escola do trabalho/politécnica
Capacitação e qualificação do trabalhador
Implantação do Programa SEM FRONTEIRAS
Desenvolvimento do trabalho e renda na região serrana
Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT
Implantação e manutenção da casa do artesão
Realização de convênios
Implantação do Programa Macaé Primeiro Emprego
Implantação dos projetos Servidor do Futuro e Professor do Futuro
Desenvolvimento de projeto de profissionalização da infância e juventude
**Implantação da Zona Especial de Negócios – ZEN**
**Implantação e Manutenção da Feira de Integração Lagomar e Campo D'Oeste**
**Implantação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**
**Macaé Facilita**

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas a fim de dar suporte ao setor pesqueiro
**Metas**
Apoio ao setor pesqueiro
Centro de educação, pesquisa e desenvolvimento da pesca
Assistência financeira a associações do setor pesqueiro
Reforma e manutenção do mercado de peixes

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
Aquisição de veículos, máquinas e implementação para patrulha mecanizada
Implantação e manutenção dos Projetos de agroindústria familiar

Manutenção do horto municipal
Assistência técnica veterinária ao produtor rural
Apoio à realização de eventos agropecuários
Manutenção do Parque de Exposições
Manutenção da patrulha mecanizada
Apoio a projetos para desenvolvimento da área rural
Desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicas
**Viabilizar Convênio Estado/Município para construção de novo entreposto da CEASA/MACAÉ.**
**Construção e manutenção do Matadouro Municipal**

**PROGRAMA**
**MACAÉ TURÍSTICA**
**Prioridade**
Desenvolver ações de apoio e fomento ao turismo local e regional
**Metas**
Apoio a eventos artísticos e culturais
Assistência financeira à liga das escolas de samba
Apoio a eventos turísticos
Apoio a eventos sociais, culturais e comunitários
Apoio a feiras e congressos de turismo em Macaé
Capacitação de Jovens – Guias turísticos
**Desenvolver o turismo no arquipélago de Sant' Ana (Ilha de Macaé)**

**PROGRAMA**
**MACAÉ ESPORTIVA**
**Prioridade**
Apoio e incentivo ao desenvolvimento do esporte no município
**Metas**
Contribuição para o desenvolvimento do esporte amador
Desenvolvimento e programação de eventos esportivos
Convênios e assistência financeira para o desenvolvimento do esporte
Desenvolvimento desportivos para portadores de necessidades especiais
Implantação de academias populares
Implantação de atividades esportivas nos chamados "Campos de Várzea"
Fortalecimento dos Jogos dos servidores municipais Lei 2.850/2007
Implementação dos Jogos Estudantis Municipais Lei 2.880/2007
Manutenção do Ginásio Desportivo Municipal
Programa de apoio do atleta
Manutenção do Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo
Construção de mini vilas olímpicas
**Patrocínio para o esporte profissional**
**Assistência financeira para a criação de escolinhas esportivas**
**Construção de Centro de Treinamento e Desenvolvimento de atividade esportiva.**
**Subvenção a Associação Esportiva Unicamp**

**PROGRAMA**
**RESGATE, PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS E MONUMENTOS HISTÓRICOS**
**Prioridade**
Resgatar, preservar e restaurar o patrimônio histórico de Macaé a fim de manter a identidade cultural do município

**Metas**
Elaboração e implantação do Roteiro Histórico de Macaé
Restauração da Igreja de Sant'Anna
Implementação do Museu dos Ferroviários
Implementação do Museu do Petróleo
Assistência financeira ao Instituto Histórico e Geográfico de Macaé
Assistência financeira ao Centro de Estudos Cláudio Ulpiano

**PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**
Pavimentação e Melhorias dos bairros do município
Implantação e manutenção de praças e jardins
Realização de obras para ampliação, recuperação e modernização da infra-estrutura municipal
Implantação e modernização de sistemas de drenagem
Construção e melhoria de vias urbanas
Macrodrenagem e tratamento de esgotos
Urbanização da orla praia
Duplicação de rodovias
Manutenção e conservação de vias urbanas
Implantação do pólo industrial
Construção de Pontes e Canais
Construção de estradas
Urbanização de bairros do município

**PROGRAMA**
**SANEAMENTO BÁSICO**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
**Metas**
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de abastecimento de água no município
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de esgotamento sanitário no município
Gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Desenvolver ações de controle da qualidade da água
**Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA'S)**
**Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S)**
**Construção de Estações de Tratamento de Água (ETA'S)**
**Construção de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S)**
**Construção de elevatórias de águas e esgotos no Município de Macaé**
**Implantação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto no Município de Macaé**
**Implantação de captação e adutoras de água bruta no Município de Macaé**
**Serviços de limpeza de fossa e desobstrução de rede coletora de esgoto**

**Contratação de empresas para prestação de serviços de operação e manutenção nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**
**Aquisição de material de consumo**
**Aquisição de material permanente**
**Contratação de serviço de pessoas físicas**
**Contratação de serviços de pessoas jurídicas**

**PROGRAMA**
**MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL**
**Prioridade**
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população com ações voltadas para limpeza urbana e meio ambiente
**Metas**
Gerenciamento e manutenção do aterro sanitário
Limpeza de vias e praças públicas
Coleta e destinação do lixo domiciliar e hospitalar
Gerenciamento e manutenção da Usina de Reciclagem de Entulhos
Coleta seletiva de papel reciclável nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do município – Lei 2.970/2007

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**
**Prioridade**
Implantar a coleta seletiva e o descarte dos efluentes industriais
**Metas**
Implantação de Usina de Tratamento Seletivo de Lixo Doméstico
Gerenciamento de resíduos urbanos

**PROGRAMA**
**MORANDO MELHOR**
**Prioridade**
Implementar ações de melhoria e construção habitacional
**Metas**
Construção de unidades habitacionais
Recuperação de bairros

**PROGRAMA**
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**Prioridade**
Estender e melhorar a iluminação pública a todos os logradouros do Município
**Metas**
Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública
Manutenção da rede de iluminação pública e das unidades administrativas

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o acesso da população aos transportes coletivos municipais e intermunicipais
**Metas**

Implantação de rodoviária e terminais rodoviários

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
**Construção e manutenção do Matadouro Municipal**

**PROGRAMA**
**DESENVOLVENDO O INTERIOR**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**
Construção de vias urbanas dos Distritos
Construção do portal da região serrana
Manutenção dos serviços públicos nos Distritos
Construção e manutenção de ginásios e quadras esportivas
Recuperação e Manutenção de estradas vicinais

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público e estacionamento
**Metas**
Manutenção dos terminais rodoviários
Manutenção, fiscalização e funcionamento dos estacionamentos rotativos

**PROGRAMA**
**GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público
**Metas**
Implantação de sinalização por semáforos sonoros
Fiscalização do trânsito
Manutenção e fiscalização do transporte público
Programa de educação no trânsito
Manutenção da sinalização do trânsito
Aquisição de abrigos com cobertura e assentos para prontos de ônibus

**PROGRAMA**
**VALORIZAÇÃO DO IDOSO**
**Prioridade**
Implementar ações de valorização do idoso

**Prioridade**
**Manutenção das ações da política de assistência do idoso**
**Metas**

**Implantação e manutenção do Centro de Convivência do Idoso**
**Implantação e manutenção do Programa Municipal de incentivo ao turismo para pessoa idosa Lei 2.971/2007**
**Implantação e manutenção do Centro Dia para idoso – (Projeto de Lei nº 707/2007)**
**Implantação e manutenção da Casa Abrigo Temporário para idoso – (Projeto de Lei nº 706/2007)**
**Manutenção de campanhas de conscientização, direito, proteção e discriminação Social do Idoso**
**Manutenção da assistência do Idoso acamado carente**
**Capacitação para complementar a renda familiar do Idoso**
**Manutenção das ações para garantir o direito a gratuidade nos transportes das pessoas a partir de 60 anos – (Lei Municipal nº 3.045/2008)**
**Implantação e manutenção dos projetos, fóruns seminários e conferências para o Idoso**
**Manutenção do programa Semana do Idoso – Lei 2.797/2006**
**Construção do Hospital do Idoso**
**Implantação e manutenção do ligue Idoso/Ouvidoria**

**PROGRAMA**
**ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**Prioridade**
Proteção à criança e ao adolescente, conforme o estatuto da criança e do adolescente
**Metas**
Desenvolver ações de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**
**Prioridade**
Incentivo aos estudantes dos cursos técnicos e profissionalizantes
**Metas**
Concessão de bolsa de ensino técnico profissionalizante Lei 2.771/06

**PROGRAMA**
**PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Controle da poluição dos corpos hídricos
Assistência financeira a organizações de preservação do meio ambiente
Manutenção de parques
Criação e Manutenção de unidades de conservação ambiental
Reflorestamento de áreas degradadas
Manutenção do grupo florestal municipal
Controle ambiental de pragas urbanas
Manutenção do Centro de Recepção e Recuperação de Animais Silvestres
Fiscalização ambiental
Produção de mudas para reflorestamento
Instalação do programa de licenciamento ambiental

Promover estudos para desenvolvimento de energias alternativas
Promover estudo para recuperação de crédito de carbono
Implantação e manutenção da brigada de incêndio
Implantação e manutenção de apiário municipal
Implantação de Jardim Botânico
Desenvolvimento do projeto "Viveiros de Mudas nas Escolas" nos estabelecimentos de ensino municipal
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Assistência Financeira ao Instituto Cultura de Educação Ambiental SEMEAR**
**Assistência Financeira a Associação Ecológica Amigos da Serra**

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**
**Prioridade**
Dotar o município de instrumentos de difusão de conhecimentos tecnológicos, visando dar suporte à população e a empresas do Município
**Metas**
Construção e implantação do Pólo Tecnológico
Implantação do Data Center
Implantação e manutenção do governo eletrônico
Apoio aos órgãos da administração pública
Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes voltados para a área de ciência e tecnologia
Implantação e manutenção do sistema de gestão pública integrada
Implantação e manutenção do CETEP
Manutenção da estrutura de tecnologia da informação
Implantação e manutenção do help desk
Expansão da fibra ótica
Implantação manutenção da rede nos órgãos públicos
Implantação da incubadora de tecnologia e inovação

**PROGRAMA**
**ESCOLA DE INFORMÁTICA**
**Prioridade**
Capacitar o cidadão nos cursos profissionalizantes, extensão e de informática
**Metas**
Manutenção de cursos na área de informática
Biblioteca virtual e escola 24 horas
Bolsa para professores dos cursos de informática

**PROGRAMA**
**MACAÉ INTELIGENTE**
**Prioridade**
Promover a inclusão digital na cidade, capacitar jovens aprendizes na montagem e manutenção de computadores
**Metas**
Implantação e manutenção da Fábrica de Cidadania
Implantação e manutenção da Casa Inteligente
Manutenção da Rede das escolas municipais

Implantação e manutenção da inclusão digital no município

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**
**Prioridade**
Desenvolver ações visando a promoção de serviços de metrologia e qualidade industrial
**Metas**
Implantação de laboratórios
Manutenção e avaliação da conformidade
Educação para metrologia e qualidade

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
**Metas**
Manutenção de cursos de educação de profissionais
Manutenção de bibliotecas e laboratórios
Capacitação de recursos humanos
Manutenção de cursos de educação profissionalizante
Implantação e manutenção de Centros de Educação, Cultura e Trabalho, em unidades da rede municipal de ensino, para o ensino profissionalizante de nível básico, técnico, ensino médio e técnico concamitante e teconológico
Ampliação de convênios com universidades públicas e privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Ofício nº 565/2009.**

**Macaé, 03 de setembro de 2009.**

**Senhor Prefeito,**

**Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº. E-029/2009, nº. E-043/2009, nº. L-108/2009, nº. L-116/2009, nº. L-117/2009, nº. L-124/2009, nº. L-125/2009, nº. L-126/2009, nº. L-136/2009, nº. L-137/2009, nº. L-138/2009, nº. L-139/2009 e nº. L-140/2009, todos aprovados por esta Casa Legislativa, outrossim, informo que o Projeto de Lei nº. E-029/2009 foi emendado, segue cópias das referidas emendas.**

**Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Atenciosamente.**

**Paulo Fernando Martins Antunes**
**Presidente**

**Exmo. Sr.**
**Riverton Mussi Ramos.**
**DD: Prefeito Municipal de Macaé.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂNARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

**PROJETO DE LEI N ° E-029/2009.**

**Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.**

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e na Lei Orgânica do município de Macaé, as diretrizes orçamentárias do município de Macaé, relativas ao exercício de 2010 compreendendo:**

**I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**

**II – a estrutura e organização do orçamento;**

**III – as diretrizes que nortearão a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;**

**IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;**

**V – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;**

**VI – as metas e riscos fiscais**

**VII – as disposições gerais.**

## CAPÍTULO I

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2° - A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual – PPA 2010-2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, nos termos do Art. 122 § 3° da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei**

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**Complementar n° 101/2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.**

**Parágrafo único - O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo, será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010-2013.**

**Art. 3° - A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização dos Programas, Projetos e Atividades cujos objetivos sejam o de promover o desenvolvimento econômico e o bem estar social, observadas as prioridades e metas que constarão do Plano Plurianual 2010-2013.**

**Parágrafo Único – a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e a execução do Orçamento Anual de 2010 deverão atender as prioridades e metas previstas no Plano Plurianual do quadriênio 2010/2013, observando as metas de resultado primário e nominal, estabelecidos nos anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 4° da Lei n° 101/2000.**

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 4° - para efeito deste Projeto de Lei, entende-se por:**

**I – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;**

**II – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;**

**III – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;**

**§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividade ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.**

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**§ 2° - As categorias de programação de que trata este Projeto de Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei, por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com identificação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.**

**§ 3° - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 2° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.**

**Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, devendo a sua elaboração e correspondente execução orçamentária e financeira ser realizada de acordo com a Lei n° 4.320/64, obedecendo no que couber a Lei Complementar n° 101/00 e demais Normas instituídas pelo Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria do Orçamento Federal.**

**Art. 6° - A reserva de contingência será constituída com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da receita líquida.**

**§ 1° - os recursos de que trata este artigo poderão ser utilizados para:**

**a) Atendimento de calamidade pública;**
**b) Contingenciamento de despesas caso se concretizem riscos fiscais por perda de receita;**
**c) Suportar eventual modificação no plano de custeio do sistema de previdência municipal.**

**§ 2° - O saldo dos recursos poderá ser utilizado para abertura de créditos adicional, suplementar e especial de dotações insuficientes e imprevistas.**

**Art. 7° - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas orçamentárias detalhadas por categorias econômicas, especificadas em seu menor nível com suas respectivas dotações, conforme a seguir descriminadas:**

**a) DESPESAS CORRENTES:**

***Pessoal e Encargos Sociais***
***Juros e Encargos da Dívida***
***Outras Despesas Correntes***

**b) DESPESAS DE CAPITAL**

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

*Investimentos*
*Inversões Financeiras*
*Amortização da Dívida*
*Outras Despesas de Capital*

**c) RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 8° - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, legalmente instituídas e mantidas pelo poder público, observada a legislação vigente.**

**Art.9° - Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:**

**I – Mensagem**
**II – Quadro demonstrativo das receitas do Tesouro Municipal e de outras fontes;**
**III – Quadro de resumo das receitas e despesas dos orçamentos;**
**IV – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;**
**V – Quadro de Detalhamento de Despesas**
**VI – Quadro demonstrativo das despesas por função, sub-função e programa;**
**VII – Demonstrativo das despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;**
**VIII – Demonstrativo do limite das despesas do legislativo**
**IX – Demonstrativo das aplicações dos recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino;**
**X – Demonstrativo das aplicações em ações dos serviços públicos de saúde;**

**Art. 10 – A lei orçamentária definirá no orçamento as verbas necessárias ao pagamento de débitos oriundos de sentença judicial, transitada em julgado constante de precatório judicial e seu respectivo pagamento, conforme as normas previstas no art. 100 da Constituição Federal e art. 78 de suas disposições transitórias.**

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços de 2010.**

**Art. 12 – Para fins de elaboração da proposta orçamentária serão observados os limites definidos na Constituição Federal que deverão ser**

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 036.391.567-04

instituídos através da lei orçamentária anual a partir dos demonstrativos constantes no art. 9°, itens VII a X desta Lei.

Art. 13 – Na fixação dos gastos de capital para a criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e ampliados, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Plano Plurianual 2010-2013, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 14 – A exclusão, inclusão ou alteração de programas, atividades e ou projetos constantes deste Projeto de Lei, serão feitas por lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovadas pelo Legislativo, considerando inclusive as alterações que ocorrerão por conta da elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2010 - 2013.

Art. 15 – A lei orçamentária para o exercício de 2010 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I. Realização de receitas não previstas;
II. Disposições legais em nível federal, estadual e municipal que gerem impacto de forma desigual às receitas previstas e às despesas fixadas;
III. Adequação na estrutura do Poder Executivo, que não implique aumento de despesa, nos casos em que é dispensada a autorização legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2010.

Art. 16 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a execução da despesa. Nos casos dos créditos limitados aos recursos disponíveis no orçamento, será precedida de justificativa do cancelamento de dotações autorizadas, nos termos da Lei n° 4.320/64.

## SEÇÃO I

## DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Art. 17 – Constituem despesas municipais, aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento da administração municipal e os compromissos de natureza social e financeira.

Paulo Antunes
Presidente

5

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Art. 18 – As despesas municipais serão fixadas por serviços mantidos pelo município, considerando-se:
I – a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade e os gastos;
III – o levantamento dos dispêndios com a realização dos serviços públicos;
IV – os gastos de pessoal, nos limites legais estabelecidos.

Parágrafo Único – Para fins desse artigo serão observadas as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, dentro dos limites correntes previstos no Demonstrativo III deste Projeto de lei, bem como os preços de custos deverão ser adequadamente apurados pelos índices usuais de mercado balizadores de contratações para Administração Pública.

Art. 19 – Fica permitido na Lei Orçamentária:

I – a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei 4.320 de 1964.
II – a destinação de recursos a título de contribuição corrente, intitulado contribuição, previstos no art. 12, § 6, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;
III - a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

§ 1º - Os recursos especificados nos incisos I, II e III no caput deste artigo, destinam-se a entidades filantrópicas cujo regulamento e efetivo exercício obedeçam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, que são os mesmos princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal e desde que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
II – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria a ser firmado com o Poder

Paulo Antunes
Presidente
CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Público Municipal, de acordo com as disposições da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, devendo a destinação dos recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
III – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial;
IV – sejam cadastradas junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para recebimento de recursos destinados a programas ambientais;
V – estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Conselho Municipal de Assistência Social e às de assistência a pessoas portadoras de DST/AIDS, câncer e colostomia;
VI – sejam signatárias de contrato de gestão com as Administrações Públicas Municipais, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
VII – estejam qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica com contrato firmado com órgão público municipal.

Art. 19A – Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 19, 19B e 19C deste Projeto de Lei e do disposto nas Leis Municipais 2.625/2005 e 304/2008, a assinatura de novos Convênios ou Aditivos a convênios já celebrados, destinando recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
II – declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2010, por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua Diretoria;
III – declaração de cumprimento das disposições legais da CLT no registro de empregados e serviços autônomos;
IV – declaração de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e de regularidade com o FGTS e INSS;
V – declaração em que a entidade beneficiária se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização das ações especificadas no Projeto e no Plano de Trabalho para o exercício de 2010, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e de que não irá distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
VI – detalhamento da aplicação dos recursos com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

Paulo Antunes
Presidente

7

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

VII – definição da aplicação dos recursos de capital, exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos, observando no que couber as disposições legais da Lei 8.666/1993;
VIII – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação; e
IX – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede:

a) Cópia do extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor do convênio e o detalhamento da aplicação dos recursos;
b) Cópia do balancete mensal apresentado ao órgão municipal gestor do convênio; e
c) Cópia do balanço anual do exercício fiscal imediatamente anterior.

Art. 19B – É vedada a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos:

I – que não comprovarem a existência de sede adequada ao cumprimento dos objetivos da instituição e para atendimento aos beneficiários;

II – que indiquem como sede:

a) Locais destinados a repartições públicas federais, estaduais e municipais;
b) Locais comerciais ou de associações comerciais; e
c) Locais de atendimento profissional ou residencial de seus diretores e associados.

III – que tenham como diretores ou controladores membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de cargo público ou mandato eletivo, bem como respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha direta, colateral ou por afinidade até o 2° grau:

§ 1° - Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, o órgão competente da Administração Municipal cancelará a transferência de recursos à entidade conveniada que não aplicar os recursos recebidos de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado na ocasião da celebração do convênio e não cumprir as disposições contidas nesta lei.

§ 2° - É vedada a consignação na Lei Orçamentária de créditos para subvenções sociais, contribuições correntes e auxílios com finalidade imprecisa e a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 19C – A Secretaria Municipal de Planejamento deverá:

Paulo Antunes
Presidente



CÂMARA M. MACAÉ
SECRETARIA
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

I – efetuar a execução orçamentária na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – comunicar à Controladoria Geral as disposições contidas neste artigo; e

III – solicitar ao órgão municipal competente a publicação das normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes previstas nesta lei, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 – O projeto de lei do orçamento detalhará os investimentos a serem realizados, bem como, as respectivas origens de recursos observado o Anexo de Metas Fiscais, e em consonância com o art. 13 deste Projeto de Lei.

§ 1° - A lei orçamentária só contemplará a inclusão de novos projetos, após o que adequadamente atendidos os programas em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público nos termos deste Projeto de Lei e conforme estabelecidos nos artigos 5° e 45° da Lei Complementar n° 101/00.

§ 2° - Poderá o Chefe do Poder Executivo destinar até 15% (quinze por cento) do montante previsto para investimentos no exercício de 2010, para programas que visem atender a população mais carente do município e os mesmos serão definidos após escuta às entidades organizadas e representativas desse segmento populacional.

Art. 21°- A política de investimentos do município dará prioridade às ações que:

I – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários e que lhe possibilitem a obtenção de um melhor padrão de bem estar social;
II – impliquem na geração de empregos;
III – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – promovam a integração do município no cenário econômico social e cultural do país;
V – contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.

Paulo Antunes
Presidente

## SEÇÃO II

## DAS RECEITAS MUNICIPAIS



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**Art.22 – As receitas previstas na legislação orçamentária anual serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento de 2010, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar n° 101/00.**

**Parágrafo Único – As estimativas de recitas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.**

**Art. 23 – Cabe ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e demais receitas não tributárias previstas em lei.**

**§ 1° - O cálculo dos lançamentos, cobranças e arrecadações das contribuições, obedecerão a critérios legais pré-estabelecidos, e serão divulgados à população através dos órgãos de comunicação municipal.**

**§ 2° - O município procederá a inscrição de inadimplentes em dívida ativa e promoverá sua cobrança de forma amigável ou judicial, na forma da legislação municipal.**

**Art. 24 – O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária, medidas que venham a significar expansão da arrecadação tributária municipal.**

**Parágrafo Único – As justificativas ou mensagens que acompanharem os projetos de lei de alteração da legislação tributária devem sempre que possível discriminar os resultados esperados em decorrência das alterações propostas.**

## SEÇÃO III

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 25 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.**

**Art. 26 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária em seus anexos, nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.**

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**Art. 27 – Apresentará na Lei Orçamentária de 2010, demonstrativo de que os "limites" e condições guardam coerência com as normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/00.**

## SEÇÃO IV

## DO EQUILÍBRIO ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS

**Art.28 – A legislação orçamentária anual será elaborada de modo a atender o equilíbrio entre as receitas e as despesas, sendo que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.**

**Art. 29 – Na estimativa das receitas, o projeto de lei orçamentária poderá considerar os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em estudo ou em tramitação na Câmara Municipal, em consonância com o previsto no art. 24 deste Projeto de Lei.**

**Parágrafo Único – se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:**

**a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;**
**b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação municipal.**

## SEÇÃO V

## DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 30 – Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.**

**§ 1° - A limitação de empenho será proporcional ao percentual da receita;**

**§ 2° - Excluem-se do caput deste artigo as dotações decorrentes de obrigações constitucionais e legais do município;**

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**§ 3° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que de forma parcial, a recomposição das dotações dos empenhos que foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.**

## SEÇÃO VI

## DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 31 – Integram o presente Projeto de Lei os conceitos e parâmetros utilizados para cálculo das metas fiscais e os seguintes anexos:**

**Demonstrativo I – Metas Anuais;**

**Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;**

**Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;**

**Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;**

**Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;**

**Demonstrativo VI e VIa – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;**

**Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;**

**Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;**

**Anexo IX – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos 2008-2043.**

**Anexo X – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.**

**Art. 32 – O Demonstrativo de Riscos Fiscais, constante do anexo X do presente Projeto de Lei, a que se refere o § 3° do art. 4° da Lei Complementar n° 101/00, não indica passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2010.**

**Parágrafo Único – A lei orçamentária poderá prever a reavaliação e a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para compensar**

Paulo Antunes
12 Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

possíveis perdas, caso ocorram eventos que possam vir a concretizar riscos fiscais.

## CAPÍTULO IV

## DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 33 – As modificações introduzidas na legislação tributária municipal serão objeto de projeto de lei complementar encaminhado à Câmara Municipal, observadas as disposições presentes na Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

§ 1° - As alterações objeto deste artigo, levarão em conta os efeitos sócio-econômicos das medidas propostas, a capacidade econômica dos contribuintes, o fato gerador, e as relações entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.

§ 2° - As alterações na legislação tributária que venham a acarretar redução de receita de tributos, inclusive, em decorrência de decisão judicial contemplarão a compensação mediante modificação, atualização e correção de valores da base de cálculo de outros tributos não afetados;

§ 3° - Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais e tributários e também aos ditames da Lei Complementar 101/2000.

Art. 34 – O Poder Executivo encaminhará até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício financeiro de 2009, os projetos de lei que dispuserem sobre:

I – Incentivos e reduções fiscais;

II – Modificações nos critérios de correção dos créditos do município recebidos em atraso;

III – Alterações de alíquotas de tributos municipais;

IV – Isenção, instituição e/ou modificações de tributos;

V – Processo de modernização e simplificação da administração tributária.

Paulo Antunes
Presidente

## CAPÍTULO V



CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

## DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 35 – Os Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/5/2000, observadas as disposições do artigo 71, desta mesma Lei Complementar, e também os dispositivos constitucionais alterados pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.**

**§ 1º - No cálculo do limite da despesa total com pessoal, serão obedecidas às disposições do § 1º , do artigo 18, da Lei Complementar nº 101 de 04/5/2000.**

**§ 2º - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão projetadas com base na política de remuneração de pessoal e subsídio estabelecida em lei municipal.**

**§ 3º - Para fins do previsto no art. 20, § 5º, da Lei Complementar nº 101/00, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total de pessoal, quando for necessária, deverá obedecer estritamente aos limites de gastos previstos na Constituição Federal.**

**Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão, no que couber, dada as características e condições do município, as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/6/1998.**

**§ 1º - Para atender ao disposto no § 6º do art. 39 e no art. 169 da Constituição Federal, no § 9º do art. 19 da Lei Orgânica Municipal, aos fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 e aos §§ 1º e 3º do art. 35 desta Lei, o Poder Executivo, por intermédio do órgão administrativo central da Secretaria Municipal de Planejamento e o Poder Legislativo por intermédio de seu órgão competente enviarão às Comissões Permanentes do Poder Legislativo e publicarão até 30 de setembro de 2009, tendo como parâmetros o mês de agosto de 2009, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.**

Paulo Antunes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA GERAL DE MESA
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**Art. 37 – Para efeito do disposto no § 1° do artigo 169 da Constituição Federal, havendo dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e observados os limites previstos nos artigos anteriores, ficam autorizados:**

**I – a concessão de aumento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos, na forma que for determinada na legislação municipal.**

**II – a criação, a redução e a transformação de cargos, empregos e funções, bem como a alteração da estrutura de carreiras, decorrente de legislação municipal que institua reforma administrativa nos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.**

**III – a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos em lei.**

**IV – a realização de concurso público e concurso para fins de efetivação de servidores para o preenchimento de cargos ou empregos necessários ao atendimento das necessidades da administração pública municipal.**

**V – os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se em órgão de imprensa local de grande circulação, enquanto não for criado, organizado e regulamentado o Diário Oficial do Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de execução.**

**Art. 38 – A realização de serviços extraordinários, quando a despesa extrapolar o limite estabelecido, somente poderá ocorrer, quando for destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos especialmente os voltados para as áreas de saúde e outras que ensejam atuações emergenciais de risco ou prejuízo para a municipalidade.**

**Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito ou a quem este delegar competência.**

Paulo Antunes
Presidente

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**Art. 39 – Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, confeccionar o calendário das atividades de elaboração da proposta de orçamento devendo incluir as reuniões que se fizerem necessárias, assim como atender às solicitações encaminhadas pela comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação da Câmara Municipal, relativas às informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos do art. 120 da Lei Orgânica Municipal.**

**Art. 40 – Com vista à apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, fica assegurado a todo cidadão o acesso ao conteúdo das propostas orçamentárias e da prestação de contas do Município, excetuando-se as informações legalmente definidas como sigilosas.**

**Art. 41 – A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais, e a execução das respectivas leis deverão ser realizadas em observância aos incisos VI e VII do art. 11 e ao art. 119 da Lei Orgânica do Município e ao § 4° do art. 9° e do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso a sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.**

**§ 1° - Serão divulgados na internet:**

**I – Pelo Poder Executivo:**

**a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12 § 3°, da Lei Complementar n° 101/00;**
**b) a Proposta da Lei Orçamentária de 2010, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;**
**c) a Lei Orçamentária de 2010 e seus anexos;**
**d) os créditos adicionais e seus anexos;**
**e) a execução orçamentária e financeira, inclusive restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, por unidade da Administração Pública Municipal, por unidade orçamentária, função, subfunção e programa, mensal e acumulada;**
**f) dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual;**
**g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando a classificação funcional por programa, a unidade orçamentária, a contratada ou convenente, o objeto, os prazos de execução, os valores e as datas das liberações dos recursos;**



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
*José Carlos de S. Crespo*
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**§ 2° - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração dos planos e orçamentos para e exercício de 2010.**

**§ 3° - O Poder Legislativo poderá realizar audiências regionais e temáticas durante a apreciação da Proposta Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/00.**

**Art. 42 – O Poder Executivo, durante a execução orçamentária e através do cronograma de desembolso financeiro, adotará as providências necessárias à obtenção do resultado primário estabelecido nos Demonstrativos de Metas Fiscais.**

**§ 1° - A limitação de empenho nas dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no Art. 4°, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 101/00, se fará de forma proporcional à participação de cada um dos Poderes no orçamento, sobre o montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", observada a programação prevista para a utilização das respectivas dotações.**

**§ 2° - A limitação de empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao disposto no art. 4°, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será de responsabilidade dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em montante que compense as frustrações de receita verificadas no bimestre anterior, devidamente comprovadas, excluindo-se da limitação as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida bem como aquelas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município.**

**Art. 43 – O Poder Legislativo encaminhará, no prazo fixado na Lei Orgânica do Município e, os Órgãos da Administração Indireta, até o dia 15 de setembro de 2009, as propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010, diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento.**

**§ 1° - As despesas com pessoal e encargos sociais terão como parâmetros o mês de agosto de 2009, considerando os acréscimos legais previstos em legislação municipal, no disposto no Art. 169 da Constituição Federal.**

**§ 2° - Para as demais despesas, excetuadas as do Poder Legislativo, as projeções das dotações orçamentárias ficarão condicionadas ao exame**

17
Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

da Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas ao fiel cumprimento das metas e prioridades da Administração Municipal, conforme demonstrativos deste Projeto de Lei.

§ 3° - As receitas próprias das entidades da Administração Indireta serão programadas para atender preferencialmente aos respectivos gastos com pessoal e encargos sociais e, em apurado superávit, em outras despesas.

Art. 44 – É vedada a utilização de qualquer procedimento, pelos ordenadores de despesa, que viabilize a execução de despesas sem que esteja previamente comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Para a aplicação do orçamento do exercício de 2010, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão observar as vedações especificadas no Art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45 – A Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, nas condições de unidades responsáveis pela execução orçamentária e financeira, respectivamente, observarão fielmente as condições de equilíbrio fiscal e determinarão as normas gerais de funcionamento interno necessários ao cumprimento do art. 44 deste Projeto de Lei, abrangendo inclusive os órgãos da Administração Indireta.

Art. 46 – A sessão legislativa ordinária não será interrompida enquanto a Câmara Municipal não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subseqüente.

Art. 47 – Na elaboração dos orçamentos anuais as previsões de Receitas e Despesas constantes das metas fiscais e do Plano Plurianual, serão ajustadas de acordo com as projeções de capacidade de arrecadação do Município ao longo do exercício do encaminhamento da lei orçamentária anual, e adequada no ano em curso da execução da Lei.

Art. 48 – Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas:

I – abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2010, até o limite de 50% (cinqüenta pro cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando-se os necessários elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

a) Que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
b) Destinadas a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal ativo e inativo, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/00;
c) Excesso de arrecadação apurado dentro do exercício, decorrente de receitas extraordinárias e imprevisíveis oriundas das Transferências da União e do Estado;
d) Os créditos oriundos de convênios que resultem em receita imprevisível decorrente de transferências da União e ou do Estado.

Art. 49 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, as despesas cujo valor não ultrapassar os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50 – Para fins de aferição dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados, deverão ser aprimorados, pelos órgãos executores, processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvido método e sistema de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 51 – A Lei Orçamentária de 2010, poderá destinar recursos, para fins de estabelecer convênios, acordo, ajuste ou congênere, conforme legislação específica, mesmo nos casos em que seja necessário contribuir para o custeio de outros entes da Federação, desde que garantido o interesse público municipal.

Art. 52 – Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual para o período 2010-1013, serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação até 15 de outubro de 2009, conforme o Art. 122 e seu § 3º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – para fins do atendimento do disposto no § 5º do art. 120 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e em especial à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças todas as informações sobre a situação financeira do Município e dará acesso a todos os dados da Proposta Orçamentária de 2010.

Art. 53 – Os Projetos de Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual serão encaminhados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção até 15 de dezembro de 2009.

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**§ 1° - Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for sancionado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal deverá ser convocada imediata e extraordinariamente na forma da Lei Orgânica do Município e de seu Regimento Interno, até que o Projeto de Lei seja sancionado, sobrestadas as demais proposições ate sua votação final.**

**§ 2° - Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para a sanção até o dia 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2010 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei de Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.**

**Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Macaé, 2 de setembro de 2009.**

**José Carlos de Souza Crespo**
**1° Secretário**

**Paulo Fernando Martins Antunes**
**Presidente**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

## CONCEITOS E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

No preenchimento dos Demonstrativos Fiscais foram adotados parâmetros que influenciam o comportamento das metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública a partir dos resultados estimados e alcançados nos exercícios anteriores ao ano de referência.
Assim, considerando o cenário macroeconômico, foram utilizados as seguintes variáveis na projeção para os exercícios posteriores ao ano de referência:

| VARIÁVEIS | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|
| PIB Nacional | 3,50 | 4,00 | 4,20 |
| IPCA | 4,33 | 4,50 | 4,50 |
| Taxa SELIC média | 9,42 | 9,52 | 9,53 |

Os riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Considerando a gestão da prefeitura com a otimização na arrecadação de tributos próprios e a busca de eficiência na execução da despesa, é baixa a probabilidade de que eventos ocasionais resultem em impacto nas finanças municipais.
O demonstrativo de metas anuais e comparadas utilizou dados dos Balanços Orçamentários e Relatórios resumidos da execução orçamentária, aplicando-se as variáveis estimadas no cenário macroeconômico (PIB e IPCA) na estimativa dos valores correntes. Os valores constantes representam valores reais, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, trazendo-os para aqueles praticados no ano anterior ao ano de referência.
Relativamente à gestão da dívida, sua estimativa levou em consideração os índices relativos à variação da taxa básica de juros e o IPCA para os valores correntes. Os valores constantes refletem valores reais a preços do exercício de 2009.

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Os demonstrativos apresentados refletem o comportamento dos principais componentes orçamentários e financeiros executados na observância da legislação que lhes dá amparo.

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
## ANO DE REFERÊNCIA - 2010

(LRF, art. 4°, § 3°) R$ milhares

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | | | |
| | **SEM PREVISÃO** | | |
| TOTAL | | TOTAL | |

CAMARA M. MACAE
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Paulo Antunes
Presidente

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 1°) R

| ESPECIFICAÇÃO | 2010 | | | 2011 | | | 2012 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB x 100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB x 100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante |
| Receita Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 |
| Receitas Primárias (I) | 1.115.165 | 1.068.883 | 0,036 | 1.211.962 | 1.111.638 | 0,038 | 1.319.693 | 1.158.327 |
| Despesa Total | 1.162.719 | 1.114.463 | 0,038 | 1.263.643 | 1.159.042 | 0,040 | 1.375.969 | 1.207.721 |
| Despesas Primárias (II) | 1.155.871 | 1.107.899 | 0,038 | 1.256.201 | 1.152.215 | 0,039 | 1.367.865 | 1.200.608 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -40.706 | -39.016 | -0,001 | -44.239 | -40.577 | -0,001 | -48.171 | -42.281 |
| Resultado Nominal | -22.266 | -21.342 | -0,001 | -25.484 | -23.374 | -0,001 | -29.168 | -25.602 |
| Dívida Pública Consolidada | 107.289 | 102.836 | 0,004 | 122.791 | 112.626 | 0,004 | 140.545 | 123.359 |

Fonte:

R

| DISCRIMINAÇÃO | 2.006 | 2.007 | 2.008 | 2.009 | 2.010 | 2.011 | 2.012 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PIB (valores absoutos)(*) | 2.369.797.000 | 2.597.611.000 | 2.900.000.000 | 2.958.000.000 | 3.061.530.000 | 3.183.991.200 | ########### |

Fonte: IBGE
(*) PIB realizado até 2008 e projetado até 2012.

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

R$ milhares

| % PIB (c/PIB x 100) |
|---|
| 0,041 |
| 0,040 |
| 0,041 |
| 0,041 |
| -0,001 |
| -0,001 |
| 0,004 |

R$ milhares

| |
|---|
| |
| |
| |

Paulo Antunes
Presidente

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2008 Meta Prevista (a) | % PIB | 2008 Meta Realizada (b) | % PIB | VARIAÇÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor ( c ) = (b-a) | % ( c/a) x 100 |
| Receita Total | 868.942 | 0,029964 | 1.150.732 | 0,396804 | 281.790 | 32% |
| Receitas Primárias (I) | 834.432 | 0,028774 | 1.116.628 | 0,385044 | 282.196 | 34% |
| Despesa Total | 868.942 | 0,029964 | 1.018.458 | 0,351192 | 149.516 | 17% |
| Despesas Primárias (II) | 862.403 | 0,029738 | 992.646 | 0,342292 | 130.243 | 15% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -27.971 | -0,00096 | 123.982 | 0,042752 | 151.953 | -543% |
| Resultado Nominal | 26.813 | 0,000925 | -19.506 | -0,00673 | -46.319 | -173% |
| Dívida Pública Consolidada | 107.462 | 0,003706 | 93.983 | 0,032408 | -13.479 | -13% |

**Fonte**: BACEN e Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso II) R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Receitas Primárias (I) | 834.150 | 834.432 | 0,03 | 1.032.737 | 23,77 | 1.115.165 | 7,98 | 1.211.962 | 8,68 | 1.319.693 | 8,89 |
| Despesa Total | 865.119 | 868.942 | 0,44 | 1.076.776 | 23,92 | 1.162.719 | 7,98 | 1.263.643 | 8,68 | 1.375.969 | 8,89 |
| Despesas Primárias (II) | 864.119 | 862.403 | -0,20 | 1.070.434 | 24,12 | 1.155.871 | 7,98 | 1.256.201 | 8,68 | 1.367.865 | 8,89 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -29.969 | -27.971 | -6,67 | -37.697 | 34,77 | -40.706 | 7,98 | -44.239 | 8,68 | -48.171 | 8,89 |
| Resultado Nominal | -30.967 | 26.813 | -186,59 | -19.505 | -172,74 | -22.266 | 14,16 | -25.484 | 14,45 | -29.168 | 14,46 |
| Dívida Pública Consolidada | 33.658 | 107.462 | 219,28 | 93.983 | -12,54 | 107.289 | 14,16 | 122.791 | 14,45 | 140.545 | 14,46 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2007 | 2008 | % | 2009 | % | 2010 | % | 2011 | % | 2012 | % |
| Receita Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Receitas Primárias (I) | 937.653 | 937.970 | 0,03 | 1.032.737 | 10,10 | 1.068.883 | 3,50 | 1.111.638 | 4,00 | 1.158.327 | 4,20 |
| Despesa Total | 972.464 | 976.762 | 0,44 | 1.076.776 | 10,24 | 1.114.463 | 3,50 | 1.159.042 | 4,00 | 1.207.721 | 4,20 |
| Despesas Primárias (II) | 971.340 | 969.411 | -0,20 | 1.070.434 | 10,42 | 1.107.899 | 3,50 | 1.152.215 | 4,00 | 1.200.608 | 4,20 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -33.688 | -31.442 | -6,67 | -37.697 | 19,89 | -39.016 | 3,50 | -40.577 | 4,00 | -42.281 | 4,20 |
| Resultado Nominal | -34.809 | 30.140 | -186,59 | -19.505 | -164,71 | -21.342 | 9,42 | -23.374 | 9,52 | -25.602 | 9,53 |
| Dívida Pública Consolidada | 37.834 | 120.796 | 219,28 | 93.983 | -22,20 | 102.836 | 9,42 | 112.626 | 9,52 | 123.359 | 9,53 |

Fonte:

| INDICES UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DOS ANEXOS I E III | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| PIB | - | - | 1,0200 | 1,0350 | 1,0400 | 1,0420 |
| IPCA | 1,0352 | 1,0391 | 1,0450 | 1,0433 | 1,0450 | 1,0450 |
| (IPCA)acum. | 1,0352 | 1,0757 | 1,1241 | 1,1728 | 1,2255 | 1,2807 |
| (PIBxIPCA) | - | - | 1,0659 | 1,0798 | 1,0868 | 1,0889 |
| TAXA SELIC | 1,1360 | 1,1325 | 1,1310 | 1,0942 | 1,0952 | 1,0953 |
| (SELICxIPCA) | - | - | - | 1,1416 | 1,1445 | 1,1446 |

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos da S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
## DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
## ANO DE REFERÊNCIA - 2010

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2008 | % | 2007 | % | 2006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |
| Reservas | 0 | | 0 | | 0 | |
| Resultado Acumulado | 0 | | 0 | | 0 | |
| TOTAL | 406.874 | 100 | 353.048 | 100 | 338.435 | 100 |

**Fonte**: Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.008 | % | 2.007 | % | 2.006 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio | 9.345 | | (32.692) | | (69.829) | |
| Reservas | 405 | | 424 | | 443 | |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (54.775) | | 42.018 | | 37.118 | |
| TOTAL | (45.025) | | 9.750 | | (32.268) | |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ milhares

| RECEITAS REALIZADAS | 2008 (a) | 2007 (b) | 2006 ( c ) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL-ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | **36** | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 36 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2008 (d) | 2007 (e) | 2006 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | **126.985** | **97.198** | **101.305** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 126.985 | 72.132 | 59.620 |
| Investimentos | 86.881 | 21.244 | 41.518 |
| Inversões financeiras | 14.841 | 3.822 | 167 |
| Amortizaçao da Dívida | 25.263 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PROVIDÊNCIA | 0 | 0 | 0 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 |

| SALDO FINANCEIRO | 2008 (g)=((Ia-Iid)+IIIh) | 2007 (h)=((Ib-Iie)+IIIi) | 2006 (i)=(Ic-IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -325.452 | -198.503 | -101.305 |

**Fonte**: Balanço Orçamentário/Relatório Resumido da Execução Orçamentária

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Paulo Antunes
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO DE METAS FISCAIS
### DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
### ANO DE REFERÊNCIA - 2010

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| RECEITAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)( | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.995 | 39.858 | 58.101 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 18.676 | 27.550 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 17.862 | 21.099 | 28.912 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 13 | 83 | 1.639 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Receita de Contribuições | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Patronal | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Civil | 18.120 | 15.407 | 29.744 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Regime de Débitos e Parcelamentos | 0 | 0 | 0 |
| Receita Patrimonial | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0 | 0 | 0 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)= (I+II) | 54.115 | 55.265 | 87.845 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de A. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**EMOSNTRATIVO VIa - AVALIAÇÃO DA SIT. FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORI**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

| DESPESAS | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV | 3.360 | 4.440 | 5.438 |
| ADMINISTRAÇÃO | 671 | 769 | 860 |
| Despesas Correntes | 652 | 758 | 846 |
| Despesas de Capital | 19 | 11 | 14 |
| PREVIDÊNCIA | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Civil | 2.689 | 3.671 | 4.578 |
| Pessoal Militar | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| Compensção Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(V) | 0 | 29 | 67 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0 | 29 | 67 |
| Despesas Correntes | 0 | 29 | 67 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V) | 3.360 | 4.469 | 5.505 |
| | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 50.755 | 50.796 | 82.340 |

| APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2.006 | 2.007 | 2.008 |
|---|---|---|---|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Plano Previdenciário | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Fiananceiro | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 25.602 | 61.179 | 67.709 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 161.820 | 207.515 | 265.504 |

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores de Macaé-MACREV

Paulo Antunes
Presidente
CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVIST | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2010 | 2011 | 2012 | |
| | | SEM PREVISÃO | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Paulo Antunes
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÈ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
**ANO DE REFERÊNCIA - 2010**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ milhares

| EVENTOS | Valor Previsto para 2010 |
|---|---|
| **SEM PREVISÃO** | **SEM PREVISÃO** |

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Paulo Antunes
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS 2008-2043

(LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárais (a) | Despesas Previdenciárias b | Resultado Previdenciário ( c ) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exercício anterior) + ( c ) | Resultado Acumulado Capitalizado (Fundo de Previdência) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2008 | 35.351 | 13.262 | 22.090 | 225.069 | 237.911 |
| 2009 | 36.906 | 14.156 | 22.749 | 247.819 | 275.617 |
| 2010 | 38.624 | 15.812 | 22.812 | 270.631 | 315.651 |
| 2011 | 40.347 | 17.319 | 23.028 | 293.659 | 358.309 |
| 2012 | 42.074 | 19.388 | 22.686 | 316.345 | 403.174 |
| 2013 | 43.805 | 23.941 | 19.864 | 336.210 | 447.825 |
| 2014 | 46.072 | 25.942 | 20.129 | 356.339 | 495.428 |
| 2015 | 46.579 | 28.252 | 18.326 | 374.665 | 544.030 |
| 2016 | 47.091 | 30.827 | 16.263 | 390.929 | 593.423 |
| 2017 | 47.609 | 32.502 | 15.107 | 406.036 | 644.589 |
| 2018 | 48.133 | 33.865 | 14.268 | 420.304 | 697.960 |
| 2019 | 48.662 | 36.000 | 12.662 | 432.966 | 752.880 |
| 2020 | 49.198 | 38.296 | 10.902 | 443.868 | 809.281 |
| 2021 | 49.739 | 42.261 | 7.477 | 451.346 | 865.540 |
| 2022 | 50.286 | 45.512 | 4.774 | 456.120 | 922.390 |
| 2023 | 50.839 | 51.541 | -702 | 455.418 | 977.010 |
| 2024 | 51.398 | 54.849 | -3.451 | 451.967 | 1.032.076 |
| 2025 | 51.964 | 59.125 | -7.161 | 444.806 | 1.086.625 |
| 2026 | 52.535 | 72.027 | -19.492 | 425.314 | 1.131.746 |
| 2027 | 53.113 | 83.190 | -30.077 | 395.237 | 1.168.672 |
| 2028 | 53.697 | 88.761 | -35.064 | 360.174 | 1.202.677 |
| 2029 | 54.288 | 92.356 | -38.068 | 322.106 | 1.235.627 |
| 2030 | 54.885 | 95.336 | -40.450 | 281.655 | 1.268.101 |
| 2031 | 55.489 | 101.388 | -45.899 | 235.757 | 1.296.912 |
| 2032 | 56.099 | 105.639 | -49.540 | 186.217 | 1.323.700 |
| 2033 | 56.716 | 109.302 | -52.585 | 133.632 | 1.348.959 |
| 2034 | 57.340 | 112.909 | -55.569 | 78.063 | 1.372.661 |
| 2035 | 57.971 | 116.512 | -58.541 | 19.521 | 1.394.723 |
| 2036 | 58.609 | 120.276 | -61.667 | -42.146 | 1.414.889 |
| 2037 | 59.253 | 124.032 | -64.779 | -106.925 | 1.433.060 |
| 2038 | 59.905 | 127.516 | -67.611 | -174.536 | 1.449.404 |
| 2039 | 60.564 | 129.618 | -69.053 | -243.589 | 1.465.244 |
| 2040 | 61.230 | 131.247 | -70.016 | -313.606 | 1.481.041 |
| 2041 | 61.904 | 132.755 | -70.851 | -384.457 | 1.496.927 |
| 2042 | 62.585 | 133.366 | -70.781 | -455.238 | 1.513.838 |
| 2043 | 51.610 | 133.767 | -82.157 | -537.395 | 1.520.047 |

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial
Data Base - 2007

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1° SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

SEMOB
PREFEITURA DE Macaé SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

# PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS 2009 / 2010

Período Da Data do Processo De 01/01/2007 a 13/05/2009

| Nº Processo | Descrição da Obra | Bairro | Valor da Obra | Data Orçamento |
|---|---|---|---|---|
| 17142/09 | Serv. Emergencial De Talude Rochoso - Loteamento Paraíso | Aroeira | R$ 1.190.992,42 | 17/03/09 |
| 14023/08 | Reurbanização Da Praça Do Sana | Sana | R$ 716.031,26 | 25/02/08 |
| 17145/09 | Reforma Da Delegacia Regional De Polícia Do Interior - Macaé | Centro | R$ 112.682,52 | 12/03/09 |
| 18097/08 | Pavimentação E Urbanização Do Bairro Imboassica | Imboassica | R$ 1.661.568,99 | 19/02/09 |
| 19925/08 | Pavimentação E Drenagem - Ruas Projetadas 01, 02 E 03 | Virgem Santa | R$ 1.336.668,42 | 02/04/08 |
| 15263/08 | Ref. Da Dren. E Pav. Na Via Secundária Da Amaral Peixoto (Trecho P. Tubos) | Imboassica | R$ 1.486.528,12 | 15/02/08 |
| 15343/09 | Pavimentação Asfalticas E Drenagem De Ruas Da Granja Dos Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 1.484.267,47 | 04/05/09 |
| 09623/09 | Complexo Universitário - Blocos De Alunos 01/02 | Cavaleiros | R$ 18.580.611,50 | 28/01/09 |
| 15344/09 | Estabilização De Talude Rochoso - Morro Do Castelo | Miramar | R$ 531.955,92 | 28/01/09 |
| 13597/09 | Reforma Das Unidades De Ensino De Macaé | Diversos Logradouros | R$ 4.863.766,65 | 19/02/09 |
| 17143/09 | Constr. De Dois Quiosques, Fornec. De Brinquedo E Iluminação Da Pç Malvinas | Botafogo | R$ 225.924,46 | 03/03/09 |
| 12979/09 | Construção Emergencial De Pontes Na Região Serrana | Córrego do Ouro | R$ 3.400.213,30 | 17/02/09 |
| 4599/09 | Construção De Acréscimo No Batalhão Da Polícia Militar | Barra de Macaé | R$ 336.325,30 | 02/03/09 |
| 11276/09 | Serviço Emergencial De Drenagem Do Bairro Balneário Novo Cavaleiros | Granja dos Cavaleiros | R$ 29.077.257,27 | 17/02/09 |
| 21026/09 | Urbanização Do Bairro Lagomar - Etapa 02 | Lagomar | R$ 23.051.779,93 | 24/03/09 |
| 22621/09 | Construção Da Arquibancada Nº3 E Escola Sob Arquibancada Nº2 | Barra de Macaé | R$ 8.313.721,33 | 27/04/09 |
| Obras em Orçamento | | | | |
| Escola Do Lagomar - Construção | | Lagomar | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Construção De Uma Unidade De Ensino (1º Ao 9º Ano)-Cond. Bosque Azul-Ajuda | | Bosque Azul | R$ 2.080.989,47 | 12/05/09 |
| Escola No Frade - Construção | | Frade | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Escola Em Corrego D'Ouro - Construção | | Corrego D'Ouro | R$ 1.495.706,61 | 12/05/09 |
| Recuperação Da Estrada Da Virgem Santa E Estrada Do Imburo | | Virgem Santa | R$ 15.070.303,55 | 07/04/09 |
| Compra de Brinquedos para Praça | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |
| Serviços Contínuos De Conservação De Vários Logradouros | | Diversos Logradouros | R$ 2.000.000,00 | |
| Serviços De Limpeza De Canais Do Município | | Diversos Logradouros | R$ 1.000.000,00 | |

| Totalização | R$ 122.008.707,71 |
|---|---|

Paulo Antur
Presidente

CAMARA M. MACAE
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| URBANIZAÇÃO DE IMBETIBA (Nº PROCESSO 05458/06 - Nº CONTRATO S/C) | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 12.184.963,47 | | | | | | | | | | | | | | R$ 12.184.963,47 |
| COMPLEMENTAÇÃO DA ETE VIRGEM SANTA (Nº PROCESSO 41012/06 - Nº CONTRATO S/C | 6 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 10.131.412,90 | | | | | | | | | | | | | | R$ 10.131.412,90 |
| DUPLICAÇÃO DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO LAGOA DE IMBOASSICA (Nº PROCESSO 16647/06 - Nº CONTRATO S/C) | 18 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 26.215.271,11 | | | | | | | | | | | | | | R$ 26.215.271,11 |
| URBANIZAÇÃO DA ROD. AMARAL PEIXOTO CAVALEIROS (Nº PROCESSO 19486/07 - Nº CONTRATO S/C) | 12 Meses | CONTRATADA AGUARDANDO EMPENHO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 29.510.011,03 | | | | | | | | | | | | | | R$ 29.510.011,03 |
| PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 06180/08 - Nº CONTRATO S/C) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 1.444.084,08 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.468.254,97 | | | | | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,32 | R$ 489.418,33 | | | | | | | |
| OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO BAIRRO NOVA HOLANDA (Nº PROCESSO 15828/08 - Nº CONTRATO 330/2008) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 4.512.296,20 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 35.444.130,70 | | | | | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | R$ 1.128.074,05 | | | | | | R$ 30.931.834,50 |
| CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PROTEÇÃO DE TALUDE (Nº PROCESSO 21233/08 - Nº CONTRATO S/C) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 583.072,017 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 999.731,22 | | | | | | R$ 299.865,61 | R$ 299.865,61 | | | | | | | |
| TRAVESSIA SUBTERRANEA DA RJ-106 COM SISTEMA NÃO DESTRUTÍVEL (Nº PROCESSO 18099/08 - Nº CONTRATO S/C) | 1 Mês | EMPENHADO R$ 566.484,22 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 566.484,22 | | | | | R$ 566.484,22 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA LINHA AZUL (Nº PROCESSO 02319/03 - Nº CONTRATO 00806/03) | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 888,04 | | | | | R$ 888,04 | | | | | | | | | |
| RECAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO (Nº PROCESSO 32784/05 - Nº CONTRATO 00334/06) | 10 Meses | EMPENHADO R$ 2.094404,68 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 3.518.379,69 | | | | R$ 351.837,96 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | R$ 351.837,97 | |
| URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO BOTAFOGO (Nº PROCESSO 31011/05 - Nº CONTRATO 00340/06) | 1 Mês | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 278.050,53 | | | | | R$ 278.050,53 | | | | | | | | | |

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MAC
VEREADOR
José Carlos de S.
1º SECRETAR
CPF: 035.39

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INDUSTRIAL (Nº PROCESSO 31080/05 - Nº CONTRATO 00287/06 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 6.000.044,70 - (FALTA ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 12.193.108,46 | | | | | | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | R$ 1.000.007,45 | | | R$ 6.193.063,76 |
| URBANIZAÇÃO DO BAIRRO LAGOMAR (Nº PROCESSO 34140/05 - Nº CONTRATO 00060/06 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$ 5.117.063,19 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 5.117.063,19 | | | | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,64 | R$ 1.023.412,63 | | | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO, DREN. E RECUP. DE DIVERSOS LOGRADOUROS (Nº PR. 31081/05 - Nº CONTRATO 00286/06 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 9.644.513,85 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 17.662.219,38 | | | | | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 1.071.612,65 | R$ 8.017.705,53 |
| URBANIZAÇÃO DO NOVO ELDORADO (Nº PROCESSO 34989/06 - Nº CONTRATO 00050/08 ) | 1 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.243.624,08 | | | | | | | R$ 1.243.624,08 | | | | | | | |
| GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Nº PROCESSO 42500/06 - Nº CONTRATO 00248/08 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 5.235.838,67 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 11.028.992,16 | | | | | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 581.759,85 | R$ 5.793.153,49 |
| SIST. DE ESG. SANITÁRIO E MACRODRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUN. DE MACAÉ (Nº PROCESSO 35353/07 - Nº CONTRATO 00108/08 ) | 9 Meses | EMPENHADO R$ 40.000.000,00 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 270.888.298,63 | | | | | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.445.000,00 | R$ 4.440.000,00 | R$ 230.888.298,63 |
| REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DOS NAVEGANTES (Nº PROCESSO 35416/06 - Nº CONTRATO 00169/08 ) | 8 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 3.110.435,04 | | | | | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | R$ 388.804,38 | | |
| ARQUIBANCADAS DO EST. CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO (Nº PROCESSO 43299/06 - Nº CONTRATO 00004/08 ) | 6 Meses | EMPENHADO R$ 7.294.707,72 (ADITIVO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 6.362.776,80 | | | | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | R$ 1.060.462,80 | | | | | |
| FORN. E MONT. DO SISTEMA DE TRAT. DE ESGOTOS - ETE MACAÉ (Nº PROCESSO 01925/04 - Nº CONTRATO 00350/04 ) | 1 Mês | EMPENHADO R$ 543.572,36 DE MULTA / JUROS (CENTROPROJECT) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.498.312,44 | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.498.312,44 |
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO ( Pré-Escolar) (Nº PROCESSO 23147/07 - Nº CONTRATO 00047/08 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$1.779.972,84 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.779.972,84 | | | | | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | R$ 355.994,57 | | | | | |

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de Sá Crospo
1º SECRETÁRIO
CPF. 035.391.567-04

Paulo Antunes
Presidente

SEMOB Macaé

# CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUÇÃO DA UNID. DE ENSINO PRÓ-VIDA P. AEROPORTO (Nº PROCESSO 13479/06 - Nº CONTRATO 00336/06 ) | 5 Meses | EMPENHADO R$ 721.244,21 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 721.244,21 | | | | | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | R$ 144.248,84 | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL (Nº PROCESSO 13481/06 - Nº CONTRATO 00292/06 ) | 4 Meses | EMPENHADO R$ 315.551,72 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 315.545,20 | | | | | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,30 | R$ 78.886,31 | | | | | | |
| REFORMA E ACRÉSCIMO DA SEMOB - PRÉDIO DA SAFOS (Nº PROCESSO 17390/06 - Nº CONTRATO 00351/06) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 486.469,21 | | TOTAL R$ 210.724,64 | R$ 210.724,64 | R$ 210.724,65 | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 632.173,93 | | | | | | | | | | | | | | |
| REFORMA, ADAPTAÇÃO E ACRÉSCIMO NO HOSPITAL DO SASE (Nº PROCESSO 27715/06 - Nº CONTRATO 00347/06 ) | 4 Meses | EMPENHADO R$ 757.589,83 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 757.589,83 | | | | | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,46 | R$ 189.397,45 | | | | | | |
| REF. E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA FORD (Nº PR. 29671/07 - Nº CONT. 00048/08 ) | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.589.759,54 | | | | | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | R$ 317.951,91 | | | | | |
| COMPLEMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (Nº PROCESSO 38781/07 - Nº CONTRATO 00179/08 ) | 7 Meses | EMPENHADO R$ 1.496.773,93 (PADECON - PARADO) | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.445.134,95 | | | | | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | R$ 206.447,85 | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - MUTUM (Nº PROCESSO 10349/07 - Nº CONTRATO 00102/07 ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 968.454,90 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 968.454,90 | | | | | R$ 484.227,45 | R$ 484.227,45 | | | | | | | | |
| GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA - BARRA DE MACAÉ (Nº PROCESSO 23471/07 - Nº CONTRATO 00173/08 ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 637.619,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 637.619,43 | | | | | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | R$ 212.539,81 | | | | | | | |
| REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LEITO DA ESTRADA - ESTRADA DO FRADE - SANA (5,60 km) (Nº PROCESSO 29675/07 - Nº CONTRATO 00264/08 ) | 3 Meses | EMPENHADO R$ 994.742,16 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 994.742,16 | | | | | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | R$ 331.580,72 | | | | | | | |
| PAV. E REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO AROEIRA (Nº PROCESSO 41594/07 - Nº CONTRATO 00107/08 ) | 2 Meses | EMPENHADO R$ 1.003.109,43 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL R$ 1.356.219,43 | | | | | R$ 678.109,72 | R$ 678.109,72 | | | | | | | | |

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Paulo Antunes
Presidente

SEMOB Macaé

## CRONOGRAMA DAS OBRAS CONTRATADAS EM 2009 E COM SALDO PARA 2010

OBS: O VALOR DO SALDO CONTRATUAL ESTÁ CONSIDERANDO O ADITIVO COM TRAMITAÇÃO NA PREFEITURA, MESMO SEM ESTAR APROVADO

| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | | PRAZO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | SALDO PARA 2010 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFORMA DA ESCOLA E.M. POLIVALENTE ANÍSIO TEXEIRA | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 493.940,87 FALTA ADITIVO | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 817.331,55 | | | | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | R$ 204.332,89 | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA LEGAL (Nº PROCESSO 06023/08 - Nº CONTRATO 00164/08 ) | | 3 Meses | EMPENHADO R$ 935.258,52 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 959.913,00 | | | | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | R$ 319.971,00 | | | | | | | | |
| REFORMA E CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR (Nº PROCESSO 21616/08 - Nº CONTRATO 00200/08) | | 5 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 555.949,74 | | | | | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | R$ 111.189,95 | | | | | |
| URBANIZAÇÃO DO MORRO DO LAZAREDO QUADRAS 1 E 2 (Nº PROCESSO 42666/07 - Nº CONTRATO 00106/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 562.417,65 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 542.581,23 | | | | R$ 271.290,62 | R$ 271.290,61 | | | | | | | | | |
| REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CARVÃO (Nº PROCESSO 42667/07 - Nº CONTRATO 00199/08 ) | | 2 Meses | EMPENHADO R$ 699.614,35 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 699.614,35 | | | | R$ 349.807,18 | R$ 349.807,17 | | | | | | | | | |
| UNIDADE DE EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA (Nº PROCESSO 01920/08 - Nº CONTRATO 00079/08 ) | | 4 Meses | EMPENHADO R$ 810.106,50 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 810.106,52 | | | | | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | R$ 202.526,63 | | | | | | |
| CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MALVINAS (Nº PROCESSO 17849/08 - Nº CONTRATO 00194/08 ) | | 1 Mês | EMPENHADO R$ 41.116,79 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 242.095,92 | | | | | R$ 242.095,92 | | | | | | | | | |
| PAC NOVA ESPERANÇA | | 10 Meses | EMPENHADO R$ 1.108.917,41 | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 1.108.917,41 | | | | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | R$ 110.891,41 | |
| OBRAS EMERGENCIAIS | | 2 Meses | | | | | | | | | | | | | |
| SALDO CONTRATUAL | R$ 5.878.196,79 | | | | | | R$ 2.939.098,39 | R$ 2.939.098,40 | | | | | | | |
| TOTAL CONTRATADO | R$ 471.835.570,99 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 16.408.020,29 | R$ 18.938.375,25 | R$ 18.488.966,64 | R$ 12.768.506,70 | R$ 10.146.209,63 | R$ 8.156.361,56 | R$ 8.156.361,66 | R$ 6.949.906,26 | R$ 6.556.101,88 | R$ 361 334.020,00 |
| ACUMULADO MENSAL | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 3.902.731,13 | R$ 20.310.751,42 | R$ 39.249.126,67 | R$ 57.738.093,31 | R$ 70.506.599,91 | R$ 80.652.809,53 | R$ 88.809.171,09 | R$ 96.965.532,65 | R$ 103.915.438,91 | R$ 110.471.540,79 | R$ 471.835.567,65 |

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**ANEXO I**

**PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA DE TRABALHO**

**PROGRAMA**
**PROCESSO LEGISLATIVO**
**Prioridade**
Prover a Câmara Municipal de infra-estrutura física e equipamentos necessários ao cumprimento de suas funções
**Metas**
Construção do novo prédio do Poder Legislativo
Reequipamento das instalações da Unidade
Operacionalização do Poder Legislativo
Manutenção dos Serviços Administrativos
Capacitação de Recursos Humanos
Implantação do Sistema Informativo de Controle, Protocolo e Processo Legislativo
Recuperação da documentação do Arquivo e Instalação em local adequado
Implantação da coleta seletiva de material reciclável
**Implantar a comunicação social com equipamentos para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Macaé**
**Aquisição ou contratação de canal de televisão para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Macaé, bem como o acompanhamento e a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela mesma**
**Informatização dos Setores Administrativos**
**Implantação do sistema de segurança no novo prédio da Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação de oficina mecânica, de funilaria, de pintura, de elétrica, de cristalização e lava-jato para atender a Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação de Biblioteca do Legislativo**
**Implantação do setor de digitalização de documentos**
**Construção, aquisição ou locação de clube ou similar, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Macaé**
**Apoio financeiro a Associação dos servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Assistência médica aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macaé**

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**Transformação do regime jurídico dos servidores do quadro suplementar da Câmara para o regime próprio de previdência do município (MACPREVI)**
**Regulamentação do vale-transporte, auxílio alimentação e tcket refeição para os servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Auxílio para especialização e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Macaé**
**Regulamentação do estágio-profissional na Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação do Centro de Memória da História Político Administrativo, do Legislativo e do Executivo de Macaé**
**Implantação de transporte marítimo para atender a Câmara Municipal de Macaé**
**Implantação da Câmara Itinerante**
**Realização de Convênios com instituições de ensino**

**PROGRAMA**
**PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**
**Prioridade**
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município
Prover a remuneração dos aposentados e pensionistas do Município
**Metas**
Pagamento de Aposentadorias e Pensões
Manutenção do Sistema de Aposentadorias e Pensões

**PROGRAMA**
**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – PODER EXECUTIVO**
**Prioridade**
Administrar e manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito
**Metas**
Direção e assessoramento superior
Manutenção das Atividades Administrativas
Publicação de atos oficiais

**PROGRAMA**
**GESTÃO PARA MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**
**Prioridade**
Melhorar a qualidade do atendimento ao cidadão
**Metas**
Implementação de ações para melhoria do atendimento ao público
Apoio à atividade de segurança pública
Apoio e divulgação do serviço disk denúncia
Implantação e manutenção do programa Ouvidoria Municipal da Educação
Atendimento gratuito ao público mediante o sistema 0800

**PROGRAMA**
**MACAÉ CIDADÃO**
**Prioridade**
Planejar e desenvolver ações comunitárias, com base no levantamento e processamento de dados de pesquisas realizadas e do universo pesquisado
**Metas**

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Capacitação, qualificação e formação do cidadão
Operacionalização do Programa
Criação do Centro Municipal de Referência em cidadania e do Instituto Macaé Cidadão

**PROGRAMA**
**DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Instalação e operacionalização do fundo municipal de apoio técnico-jurídico

**PROGRAMA**
**GOVERNO COMUNICATIVO**
**Prioridade**
Gerir e manter a unidade, divulgando e promovendo as ações de governo e a publicidade dos atos oficiais
**Metas**
Divulgação e promoção dos atos oficiais
Capacitação de recursos humanos
Pesquisa de opinião
Manutenção e retransmissão da TV Serrana
Implantação e manutenção dos canais de TV e rádio
Manutenção do Portal Eletrônico

**PROGRAMA**
**COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**
**Prioridade**
Planejar e implementar ações, estabelecendo as diretrizes e normativas para todas as atividades, programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do banco de dados georreferenciados
Manutenção do planejamento municipal
Implantação do sistema de controle de projetos

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA E MODERNIZAÇÃO**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor apoiar os programas finalísticos
**Metas**
Construção do almoxarifado central
Implantação do Sistema físico e padronização dos almoxarifados
Implantação do Sistema de Ponto Eletrônico Digital
Manutenção dos serviços administrativos
Capacitação de recursos humanos
Manutenção do Programa de estagiários

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Cruz
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-[illegible]

Manutenção do protocolo geral
Ampliação e manutenção do arquivo geral
Estágios para estudantes do ensino médio e do nível técnico da rede municipal de ensino convênio com CIEE
Implantação das ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**
**Prioridade**
Atender aos trabalhadores ativos com os benefícios previstos em lei e socialização dos servidores
**Metas**
Concessão de vale transporte
Concessão de auxílio alimentação
Concessão de abono aniversário
**Concessão de Plano de saúde odontológico e médico.**

**PROGRAMA**
**GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**Prioridade**
Modernizar a infra-estrutura da administração municipal para melhor atender os programas finalísticos
**Metas**
Manutenção dos serviços administrativos

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implantar, reformar e equipar as unidades de saúde
**Metas**
Implantação e reforma das unidades de saúde
Construção e equipamento de unidades de saúde
**Construção e equipagem de um Pronto Socorro Cardiológico municipal (unidade de dor torácica).**

**PROGRAMA**
**SAÚDE DA FAMÍLIA**
**Prioridade**
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde
**Metas**
Consolidar o Programa Saúde da Família (PSF)
Implantar atendimento odontológico nas unidades do PSF

**PROGRAMA**
**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
**Prioridade**
Prestar serviço de assistência farmacêutica assegurando o cumprimento da política do setor
**Metas**

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Manutenção da assistência farmacêutica
Implantação de ações relativas a Plantas medicinais, fitoterápicos e homeopáticos
**Implantação e manutenção do banco de medicamentos doados**
Implantação e manutenção de programa de remédio domiciliar
Programa de hipertensão e diabetes

**PROGRAMA**
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Implantar ações de vigilância ambiental

**PROGRAMA**
**GESTÃO HOSPITALAR**
**Prioridade**
Promover o acesso da população macaense aos serviços hospitalares
**Metas**
**Promover estudos com vistas a gerar viabilidade econômica própria às atividades do Centro de Estudos Dr. Manoel do Carmo Lozada.**
**Promover estudos para implantação de convênio entre a Fundação Pública Hospitalar e a Irmandade São João Batista de Macaé, com vistas ao intercambio de pessoal e insumos.**
Manutenção e administração do Hospital Dr. Fernando P. Silva
Manutenção e administração do Hospital da Mulher
Manutenção e administração do Hospital TRAPICHE

**PROGRAMA**
**AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade**
Assistir a comunidade, entidades e instituições
**Metas**
Implantação do Projeto COMAD/FUNDMAD
Implantação do Projeto Girassol
Capacitação de recursos humanos
Apoio a projetos voltados ao atendimento social da comunidade
Manutenção do centro de tratamento de recuperação
**Instalação da Infra-Estrutura Física para Implantação do CRAS (Centro de Assistência Social) , no Bairro Lagomar**
**Contribuição Corrente Núcleo Portadores de alegria**
**Assistência Financeira ao Albergue Bezerra de Menezes**
**Contribuição Corrente à Casa do Caminho**
**Contribuição Corrente ao Instituto Cristiane Salles**
**Contribuição Corrente a AMAC**
**Assistência Financeira Casa do Idoso – Liga Beneficente São João Batista**
**Assistência Financeira a Associação Beneficente dos Bairros Carentes**
**Assistência Financeira a Associação Macaense de Deficientes Auditivos – AMADA**
**Assistência Financeira ao Projeto POSCRIS**

Paulo Antunes
Presidente

CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Cres
1º SECRETÁRIO
CPF: 036.391.567-04

**PROGRAMA**
**UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ESCOLAR**
**Prioridade**
Democratizar a educação e melhorar a qualidade do ensino fundamental com ênfase das ações voltadas para alimentação, esporte, capacitação do professor e sobretudo reduzir a evasão e repetência escolar
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Bolsa escola
Transporte escolar
Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
Merenda Escolar
Livro didático
Capacitação de recursos humanos
Gestão democrática – autonomia da escola
Kit escolar
Manutenção e conservação das unidades escolares
**2º (segunda) Bienal do Livro**

**PROGRAMA**
**COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**
**Prioridade**
Proporcionar atividades extra curriculares a alunos da Rede Municipal de Ensino, extensivo a toda comunidade
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Manutenção e conservação das unidades escolares
Realização de eventos
Implantação e implementação de projetos de complementação educacional
Capacitação de recursos humanos

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO**
**Prioridade**
Garantir a qualidade e o desenvolvimento do ensino médio
**Metas**
Implantação da Escola Politécnica
Manutenção e desenvolvimento do ensino médio
Kit escolar
Ampliação e desenvolvimento do pré-vestibular comunitário
Implantação da escola técnica rural

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**
**Prioridade**
Oferecer educação de ensino superior de qualidade para a comunidade e capacitação para o mercado de trabalho

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**Metas**
Transporte escolar
Auxílio financeiro à FAFIMA
Ampliação do complexo universitário
Manutenção dos serviços administrativos
Manutenção do Projeto UFF/FUNEMAC
Manutenção de cursos de nível superior
Manutenção do Projeto UFRJ/FUNEMAC
Manutenção do Complexo Universitário
Manutenção de cursos próprios
Implementação de novos cursos/concurso público
Ampliação de convênios com Universidades Públicas e Privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Prioridade**
Capacitar a criança de 0 a 5 anos e 11 meses para iniciar o processo pedagógico participando de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual
**Metas**
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de creches escolares
Construção, ampliação, reforma, equipamento e reequipamento de unidade pré-escolares
Atendimento à criança de 0 a 5 anos e 11 meses
Kit escolar

**PROGRAMA**
**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
**Prioridade**
Oferecer escolarização aos jovens e adultos para o fortalecimento do exercício da cidadania
**Metas**
Jovens e adultos alfabetizados
Kit escolar

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**Prioridade**
Monitorar a educação e inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais em âmbito municipal, a fim de traçar ações que possam viabilizar o acesso e a permanência desses alunos na escola
**Metas**
Apoio e desenvolvimento de ações especiais
Manutenção e desenvolvimento da educação especial
Manutenção e desenvolvimento do Programa CEMEAES

Paulo Antunes
Presidente



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Implantação e manutenção de salas com recursos especiais e profissional qualificado, na rede de ensino municipal, para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais
Implantação de transporte adaptado para transporte dos estudantes com necessidades especiais
Implantação e manutenção do núcleo de estimulação e desenvolvimento educacional, profissional, psicológico e social de pessoas autistas

**PROGRAMA**
**PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL**
**Prioridade**
Proporcionar à comunidade condições de desenvolvimento cultural, dinamizando, incentivando e difundindo a cultura em seus diversos aspectos
**Metas**
Reforma do Palácio dos Urubus
Reforma do Centro Macaé de Cultura
Reforma do Cine Clube
Implantação do Museu da Imagem e do Som
Implantação de Tendas Culturais
Apoio a projetos culturais
Manutenção do Teatro Municipal de Artes
Apoio à produção cultural
Apoio ao Projeto Art Luz
Apoio à Escola de artes
Manutenção do Museu da Imagem e do Som
Desenvolvimento do artesanato no município
Assistência financeira S.M. Lyra Conspiradores
Assistência financeira S.M. Nova Aurora
Assistência Financeira Sociedade Musical Tonito Parada
Realização da semana da consciência negra
Realização do festival de dança de rua
Assistência Financeira ao Grupo Teatro ACTO
Realização do festival de teatro e dança
Manutenção da galeria de artes
Realização do festival de música
Implantação e manutenção da audioteca para portadores de necessidades especiais
Realização da semana Benedito Lacerda
Contribuição e apoio para o desenvolvimento de apresentações culturais
Realização de projetos culturais para 3ª idade
Assistência financeira à sociedade musical macaense – Utilidade Pública Lei 2.942/2007
Assistência financeira ao Centro Integrado de Estudo Movimento HIP-HOP
**Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Professora Henriqueta da Costa Morotti (Glicério)**
**Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Osmar Sardenberg (Sana)**
**Implantação e manutenção da Escola Municipal de Dança**
**Construção da nova sede da Fundação Macaé de Cultura**
**Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Cultura**
**Reforma do Teatro Municipal**
**Construção do novo Teatro Municipal**

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**Implantação e manutenção da Orquestra Municipal de Macaé**
**Implantação manutenção do CCCN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA)**
**Assistência financeira ao Abada Capoeira**
**Assistência financeira ao Recanto do Idoso**
**Assistência financeira ao Centro de apoio Flor do Amanhã**
**Assistência financeira a Casa de Caridade Santa Mônica**
**Assistência Financeira a Sociedade Musical Macaense**
**Locação de Ônibus (leitos e micro-ônibus)**
**Manutenção do Cine Clube**
**Difusão da Cultura Municipal**
**Manutenção de Serviços Administrativos**
**Manutenção da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CORAFRO)**
**Locação de Embarcações para difusão da cultura nos arquipélagos de Macaé, bem como promover a cultura as margens do Rio Macaé, visando atender a "sociedade ribeirinha"**
**Implantação e manutenção da Ciranda Musical**
**Projeto Escola Municipal de Dança de Macaé (BERTA ROSANOVA)**
**Implantação do Centro de Memória Ferroviária de Macaé**
**Bibliotecas Itinerantes**
**Assistência financeira a Associação Beneficente de apoio ao jovem**

**PROGRAMA**
**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BILIOTECA PÚBLICA**
**Prioridade**
Incentivo à leitura e pesquisa
**Metas**
Implantação de biblioteca pública
Manutenção da Biblioteca Dr. Télio Barreto

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO**
**Prioridade**
Consultoria, cursos e treinamentos empresariais
**Metas**
Estudos e Projetos de Viabilidade para Implantação de Indústrias, Comércio e Serviços
Estudo de viabilidade para programas de incentivos à exportação de produtos e serviços municipais
Desenvolvimento de estudos e projetos econômicos
PPP – parcerias público privadas
Microcrédito

**PROGRAMA**
**GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA**
**Prioridade**
Desenvolvimento econômico através do estímulo à criação de cooperativas de formação e qualificação dos trabalhadores do município
**Metas**
Implantação da incubadora de cooperativas e empresas

Paulo Antunes



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Implantação e manutenção da central de atendimento especializado do trabalho
Implantação da escola do trabalho/politécnica
Capacitação e qualificação do trabalhador
Implantação do Programa SEM FRONTEIRAS
Desenvolvimento do trabalho e renda na região serrana
Programa de Atendimento ao Trabalhador – PAT
Implantação e manutenção da casa do artesão
Realização de convênios
Implantação do Programa Macaé Primeiro Emprego
Implantação dos projetos Servidor do Futuro e Professor do Futuro
Desenvolvimento de projeto de profissionalização da infância e juventude
**Implantação da Zona Especial de Negócios – ZEN**
**Implantação e Manutenção da Feira de Integração Lagomar e Campo D'Oeste**
**Implantação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT**
**Macaé Facilita**

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas a fim de dar suporte ao setor pesqueiro
**Metas**
Apoio ao setor pesqueiro
Centro de educação, pesquisa e desenvolvimento da pesca
Assistência financeira a associações do setor pesqueiro
Reforma e manutenção do mercado de peixes

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
Aquisição de veículos, máquinas e implementação para patrulha mecanizada
Implantação e manutenção dos Projetos de agroindústria familiar
Manutenção do horto municipal
Assistência técnica veterinária ao produtor rural
Apoio à realização de eventos agropecuários
Manutenção do Parque de Exposições
Manutenção da patrulha mecanizada
Apoio a projetos para desenvolvimento da área rural
Desenvolvimento de plantas medicinais e fitoterápicas
**Viabilizar Convênio Estado/Município para construção de novo entreposto da CEASA/MACAÉ.**
**Construção e manutenção do Matadouro Municipal**
**PROGRAMA**
**MACAÉ TURÍSTICA**
**Prioridade**
Desenvolver ações de apoio e fomento ao turismo local e regional
**Metas**
Apoio a eventos artísticos e culturais

Paulo Antunes
Presidente
CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Assistência financeira à liga das escolas de samba
Apoio a eventos turísticos
Apoio a eventos sociais, culturais e comunitários
Apoio a feiras e congressos de turismo em Macaé
Capacitação de Jovens – Guias turísticos
**Desenvolver o turismo no arquipélago de Sant' Ana (Ilha de Macaé)**

**PROGRAMA**
**MACAÉ ESPORTIVA**
**Prioridade**
Apoio e incentivo ao desenvolvimento do esporte no município
**Metas**
Contribuição para o desenvolvimento do esporte amador
Desenvolvimento e programação de eventos esportivos
Convênios e assistência financeira para o desenvolvimento do esporte
Desenvolvimento desportivos para portadores de necessidades especiais
Implantação de academias populares
Implantação de atividades esportivas nos chamados "Campos de Várzea"
Fortalecimento dos Jogos dos servidores municipais Lei 2.850/2007
Implementação dos Jogos Estudantis Municipais Lei 2.880/2007
Manutenção do Ginásio Desportivo Municipal
Programa de apoio do atleta
Manutenção do Estádio Cláudio Moacyr de Azevedo
Construção de mini vilas olímpicas
**Patrocínio para o esporte profissional**
**Assistência financeira para a criação de escolinhas esportivas**
**Construção de Centro de Treinamento e Desenvolvimento de atividade esportiva.**
**Subvenção a Associação Esportiva Unicamp**

**PROGRAMA**
**RESGATE, PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS E MONUMENTOS HISTÓRICOS**
**Prioridade**
Resgatar, preservar e restaurar o patrimônio histórico de Macaé a fim de manter a identidade cultural do município
**Metas**
Elaboração e implantação do Roteiro Histórico de Macaé
Restauração da Igreja de Sant'Anna
Implementação do Museu dos Ferroviários
Implementação do Museu do Petróleo
Assistência financeira ao Instituto Histórico e Geográfico de Macaé
Assistência financeira ao Centro de Estudos Cláudio Ulpiano

**PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, MELHORIAS, MODERNIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**

Paulo Antunes
Presidente



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

Pavimentação e Melhorias dos bairros do município
Implantação e manutenção de praças e jardins
Realização de obras para ampliação, recuperação e modernização da infra-estrutura municipal
Implantação e modernização de sistemas de drenagem
Construção e melhoria de vias urbanas
Macrodrenagem e tratamento de esgotos
Urbanização da orla praia
Duplicação de rodovias
Manutenção e conservação de vias urbanas
Implantação do pólo industrial
Construção de Pontes e Canais
Construção de estradas
Urbanização de bairros do município

**PROGRAMA**
**SANEAMENTO BÁSICO**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população
**Metas**
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de abastecimento de água no município
Realização de obras de ampliação, recuperação e modernização de sistema de esgotamento sanitário no município
Gestão e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário
Desenvolver ações de controle da qualidade da água
**Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA'S)**
**Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S)**
**Construção de Estações de Tratamento de Água (ETA'S)**
**Construção de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S)**
**Construção de elevatórias de águas e esgotos no Município de Macaé**
**Implantação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto no Município de Macaé**
**Implantação de captação e adutoras de água bruta no Município de Macaé**
**Serviços de limpeza de fossa e desobstrução de rede coletora de esgoto**
**Contratação de empresas para prestação de serviços de operação e manutenção nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário**
**Aquisição de material de consumo**
**Aquisição de material permanente**
**Contratação de serviço de pessoas físicas**
**Contratação de serviços de pessoas jurídicas**

**PROGRAMA**
**MACAÉ LIMPA E SAUDÁVEL**
**Prioridade**
Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população com ações voltadas para limpeza urbana e meio ambiente
**Metas**
Gerenciamento e manutenção do aterro sanitário

Paulo Antunes
Presidente



CAMARA M. MACAE
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Limpeza de vias e praças públicas
Coleta e destinação do lixo domiciliar e hospitalar
Gerenciamento e manutenção da Usina de Reciclagem de Entulhos
Coleta seletiva de papel reciclável nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do município – Lei 2.970/2007

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS**
**Prioridade**
Implantar a coleta seletiva e o descarte dos efluentes industriais
**Metas**
Implantação de Usina de Tratamento Seletivo de Lixo Doméstico
Gerenciamento de resíduos urbanos

**PROGRAMA**
**MORANDO MELHOR**
**Prioridade**
Implementar ações de melhoria e construção habitacional
**Metas**
Construção de unidades habitacionais
Recuperação de bairros

**PROGRAMA**
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**Prioridade**
Estender e melhorar a iluminação pública a todos os logradouros do Município
**Metas**
Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública
Manutenção da rede de iluminação pública e das unidades administrativas

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS**
**Prioridade**
Ampliar e melhorar o acesso da população aos transportes coletivos municipais e intermunicipais
**Metas**
Implantação de rodoviária e terminais rodoviários

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL**
**Prioridade**
Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas**
**Construção e manutenção do Matadouro Municipal**

**PROGRAMA**
**DESENVOLVENDO O INTERIOR**
**Prioridade**
Implementar e incrementar ações de infra-estrutura urbana, visando melhorar a qualidade de vida da população
**Metas**

Paulo Antunes
Presidente

13

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

Construção de vias urbanas dos Distritos
Construção do portal da região serrana
Manutenção dos serviços públicos nos Distritos
Construção e manutenção de ginásios e quadras esportivas
Recuperação e Manutenção de estradas vicinais

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SISTEMAS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público e estacionamento
**Metas**
Manutenção dos terminais rodoviários
Manutenção, fiscalização e funcionamento dos estacionamentos rotativos

**PROGRAMA**
**GESTÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO**
**Prioridade**
Proporcionar ao município uma melhor qualidade do transporte público
**Metas**
Implantação de sinalização por semáforos sonoros
Fiscalização do trânsito
Manutenção e fiscalização do transporte público
Programa de educação no trânsito
Manutenção da sinalização do trânsito
Aquisição de abrigos com cobertura e assentos para prontos de ônibus

**PROGRAMA**
**VALORIZAÇÃO DO IDOSO**
**Prioridade**
Implementar ações de valorização do idoso

**Prioridade**
**Manutenção das ações da política de assistência do idoso**
**Metas**

**Implantação e manutenção do Centro de Convivência do Idoso**
**Implantação e manutenção do Programa Municipal de incentivo ao turismo para pessoa idosa Lei 2.971/2007**
**Implantação e manutenção do Centro Dia para idoso – (Projeto de Lei nº 707/2007)**
**Implantação e manutenção da Casa Abrigo Temporário para idoso – (Projeto de Lei nº 706/2007)**
**Manutenção de campanhas de conscientização, direito, proteção e discriminação Social do Idoso**
**Manutenção da assistência do Idoso acamado carente**
**Capacitação para complementar a renda familiar do Idoso**
**Manutenção das ações para garantir o direito a gratuidade nos transportes das pessoas a partir de 60 anos – (Lei Municipal nº 3.045/2008)**

Paulo Antunes
Presidente



CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**Implantação e manutenção dos projetos, fóruns seminários e conferências para o Idoso**
**Manutenção do programa Semana do Idoso – Lei 2.797/2006**
**Construção do Hospital do Idoso**
**Implantação e manutenção do ligue Idoso/Ouvidoria**

**PROGRAMA**
**ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
**Prioridade**
Proteção à criança e ao adolescente, conforme o estatuto da criança e do adolescente
**Metas**
Desenvolver ações de proteção à criança e ao adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente

**PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**
**Prioridade**
Incentivo aos estudantes dos cursos técnicos e profissionalizantes
**Metas**
Concessão de bolsa de ensino técnico profissionalizante Lei 2.771/06

**PROGRAMA**
**PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE**
**Prioridade**
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Metas**
Controle da poluição dos corpos hídricos
Assistência financeira a organizações de preservação do meio ambiente
Manutenção de parques
Criação e Manutenção de unidades de conservação ambiental
Reflorestamento de áreas degradadas
Manutenção do grupo florestal municipal
Controle ambiental de pragas urbanas
Manutenção do Centro de Recepção e Recuperação de Animais Silvestres
Fiscalização ambiental
Produção de mudas para reflorestamento
Instalação do programa de licenciamento ambiental
Promover estudos para desenvolvimento de energias alternativas
Promover estudo para recuperação de crédito de carbono
Implantação e manutenção da brigada de incêndio
Implantação e manutenção de apiário municipal
Implantação de Jardim Botânico
Desenvolvimento do projeto "Viveiros de Mudas nas Escolas" nos estabelecimentos de ensino municipal
Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental
**Assistência Financeira ao Instituto Cultura de Educação Ambiental SEMEAR**
**Assistência Financeira a Associação Ecológica Amigos da Serra**

Paulo Antunes
Presidente



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETARIO
CPF: 035.391.567-04

**PROGRAMA**
**FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**
**Prioridade**
Dotar o município de instrumentos de difusão de conhecimentos tecnológicos, visando dar suporte à população e a empresas do Município
**Metas**
Construção e implantação do Pólo Tecnológico
Implantação do Data Center
Implantação e manutenção do governo eletrônico
Apoio aos órgãos da administração pública
Implantação e manutenção de cursos profissionalizantes voltados para a área de ciência e tecnologia
Implantação e manutenção do sistema de gestão pública integrada
Implantação e manutenção do CETEP
Manutenção da estrutura de tecnologia da informação
Implantação e manutenção do help desk
Expansão da fibra ótica
Implantação manutenção da rede nos órgãos públicos
Implantação da incubadora de tecnologia e inovação

**PROGRAMA**
**ESCOLA DE INFORMÁTICA**
**Prioridade**
Capacitar o cidadão nos cursos profissionalizantes, extensão e de informática
**Metas**
Manutenção de cursos na área de informática
Biblioteca virtual e escola 24 horas
Bolsa para professores dos cursos de informática

**PROGRAMA**
**MACAÉ INTELIGENTE**
**Prioridade**
Promover a inclusão digital na cidade, capacitar jovens aprendizes na montagem e manutenção de computadores
**Metas**
Implantação e manutenção da Fábrica de Cidadania
Implantação e manutenção da Casa Inteligente
Manutenção da Rede das escolas municipais
Implantação e manutenção da inclusão digital no município

**PROGRAMA**
**GESTÃO DOS SERVIÇOS DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL**
**Prioridade**
Desenvolver ações visando a promoção de serviços de metrologia e qualidade industrial
**Metas**
Implantação de laboratórios
Manutenção e avaliação da conformidade
Educação para metrologia e qualidade

**PROGRAMA**

Paulo Antunes
Presidente



CAMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**Prioridade**

Ampliar e melhorar o sistema de água e esgotamento sanitário do município, visando melhor qualidade devida da população

**Metas**

Manutenção de cursos de educação de profissionais

Manutenção de bibliotecas e laboratórios

Capacitação de recursos humanos

Manutenção de cursos de educação profissionalizante

Implantação e manutenção de Centros de Educação, Cultura e Trabalho, em unidades da rede municipal de ensino, para o ensino profissionalizante de nível básico, técnico, ensino médio e técnico concamitante e tecnológico

Ampliação de convênios com universidades públicas e privadas para a ampliação da oferta de cursos de nível superior

Paulo Antunes
Presidente

CÂMARA M. MACAÉ
VEREADOR
José Carlos de S. Crespo
1º SECRETÁRIO
CPF: 035.391.567-04

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA MODIFICATIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009**= 01/2009.

*Emenda modificativa ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda modificativa ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4 (quatro):
**PROGRAMA:** Assistência Farmacêutica
**Prioridade:** Prestar serviço de assistência farmacêutica assegurando o cumprimento da política do setor.
**Metas:**
**Onde se lê:** Implantação e manutenção do banco de remédios doados.
**Leia-se:** Implantação e manutenção de bancos de medicamentos doados.

**JUSTIFICATIVAS:**

- A Terminologia correta é "medicamentos", conforme as organizações que tratam para a saúde.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
___/___/___

26/08/09
15:46 h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto. 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

OK

**Emenda Modificativa nº.** 027/2009.

**Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei Nº. E-029/2009.**

**Art. 1ºFica modificado o Art. 2º, do Projeto de Lei nº. E-029/2009, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 2ºA Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual – PPA 2010 – 2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até 15 de outubro, nos termos do Art. 122 §3º da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101/2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.**

**Parágrafo único – O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo, será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010 – 2013.**

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.**

**Danilo Funke Leme**
**Vereador-autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Modificativa nº.** 027/2009.

**Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei Nº. E-029/2009.**

**Art. 1ºFica modificado o Art. 2º, do Projeto de Lei nº. E-029/2009, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 2ºA Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual – PPA 2010 – 2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até 15 de outubro, nos termos do Art. 122 §3º da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101/2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.**

**Parágrafo único – O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo, será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010 – 2013.**

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009**

**Danilo Funke Leme**
**Vereador-autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 / 2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

Sala das Comissões_____

Júnio Moura da Silva Jorge

MANDATO POPULAR

DANILO FUNKE VEREADOR

Macaé, 24 de agosto de 2009.

**EMENDA MODIFICATIVA** nº 027/2009.

*Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei n.º 029/2009.*

Art. 1º - Fica modificado o Art. 2º, do Projeto de Lei nº 029/2009, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2 - A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal para o exercício de 2010, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual – PPA 2010 – 2013, a ser enviado ao Poder Legislativo até 15 de outubro, nos termos do Art. 122 § 3° da Lei Orgânica do Município e em consonância com o estabelecido no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias.*

*Parágrafo Único – O anexo das Metas e Prioridades para o exercício de 2010 a que se refere o "caput" deste artigo, será encaminhado, de forma detalhada, juntamente com o Plano Plurianual 2010 – 2013.*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ..../..../.....
.....
PRESIDENTE

**Danilo Funke Leme**
**Vereador – PT - Macaé – RJ**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Modificativa.** nº 032/2009 OK

Danilo Funke: 11:00 H.

**Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei nº. E- 029/2009.**

**Art. 1ºFica modificado o § 3º do art. 33, do Projeto de Lei nº. E-029/2009, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 33.--------**

**§ 1º.....**

**§ 2º.....**

**§ 3º. Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais e tributários e também aos ditames da Lei Complementar 101/2000.**

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Danilo Funke Leme.**
**Vereador-autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Modificativa.**

**Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei nº. E- 029/2009.**

**Art. 1ºFica modificado o § 3º do art. 33, do Projeto de Lei nº. E-029/2009, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 33.--------**

**§ 1º.....**

**§ 2º.....**

**§ 3º. Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais e tributários e também aos ditames da Lei Complementar 101/2000.**

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Danilo Funke Leme.**
**Vereador-autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

MANDATO POPULAR

DANILO FUNKE VEREADOR

Macaé, 24 de agosto de 2009.

**EMENDA MODIFICATIVA N.º032/2009.**

*Dispõe sobre alterações no Projeto de Lei n.º 029/2009.*

Art. 1º - Fica modificado o Art. 33, do Projeto de Lei nº 029/2009, que passa a ter a seguinte redação:

> *Art.33 – As modificações introduzidas na legislação tributária municipal serão objeto de projeto de lei complementar encaminhado à Câmara Municipal, observadas as disposições presentes na Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º - Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais e tributários e também aos ditames da Lei Complementar 101/2000.*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.

24/08/09 17:50 h
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

**Danilo Funke Leme**
**Vereador – PT - Macaé – RJ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**----------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## P A R E C E R

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE----------**

Luiz Mauro da Silva Junior

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA SUPRESSIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** = 01/2009.

*Emenda supressiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Supressiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 11 (onze):
Suprimir:
**PROGRAMA:** FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
**Prioridade:** Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas:** Construção e manutenção do Matadouro Municipal

JUSTIFICATIVAS:

- Já existe o referido Programa e a referida prioridade, conforme consta na págia 8 (oito) do mesmo anexo.
- Apresentamos Emenda Aditiva, incluindo a ~~Meta "Construção e~~ Manutenção do Matadouro Municipal".

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

26/08/09
15:46 h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009**

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 8 (oito):
**PROGRAMA:** FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
**Prioridade:** Desenvolver novas técnicas rurais a fim de dar suporte ao produtor rural
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Construção e manutenção do Matadouro Municipal

JUSTIFICATIVAS:

- necessidades em relação às questões sanitárias, com oferta de produtos de melhor qualidade aos consumidores;
- barateamento dos custos;
- geração de emprego e renda;
- equalização da realidade macaense, um município importantíssimo para o País e que não tem matadouro municipal; etc.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

26/08/09
15:46 h
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009 = nº 001/2009**

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho) referente à Valorização do Idoso.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I Prioridades e Metas por Programa de Trabalho, na **Valorização do Idoso** as seguintes metas:

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**- Prioridade**

Manutenção das ações da política pública de assistência do idoso

**- Metas**

- Implantação e manutenção do Centro Dia para idoso – (Projeto de Lei nº 707/2007)
- Implantação e manutenção da Casa Abrigo Temporário para idoso – (Projeto de Lei nº 706/2007)
- Implantação e manutenção do Centro de Convivência do Idoso
- Implantação e manutenção do Programa Municipal de incentivo ao turismo para pessoa idosa (Lei 2.971/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
__/__/__

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Manutenção de campanhas de conscientização, direito, proteção e discriminação Social do Idoso

Manutenção da assistência do idoso acamado carente

Capacitação para complementar a renda familiar do idoso

Manutenção das ações para garantir o direito a gratuidade nos transportes das pessoas a partir de 60 anos – (Lei Municipal nº 3.045/2008)

Implantação e manutenção dos projetos, fóruns, seminários e conferências para o idoso

Manutenção do programa Semana do Idoso – Lei 2.797/2006

Construção do Hospital do Idoso

Implantação e manutenção do ligue idoso/ouvidoria

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**José Carlos de Souza Crespo**
**Vereador – Autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
_____/_____/_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM ...../...../.....
.....
PRESIDENTE

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
_____/_____/_____

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009 - Nº 002/2009**

OK

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Processo Legislativo.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho), no **Programa referente ao Processo Legislativo** as seguintes metas:

Implantar a comunicação social com equipamentos para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Macaé

Aquisição ou contratação de canal de televisão para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Macaé, bem como o acompanhamento e a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela mesma

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

Informatização dos Setores Administrativos

Implantação do sistema de segurança no novo prédio da Câmara Municipal de Macaé

Implantação de oficina mecânica, de funilaria, de pintura, de elétrica, de cristalização e lava-jato para atender a Câmara Municipal de Macaé

Implantação de Biblioteca do Legislativo

Implantação do setor de digitalização de documentos

Construção, aquisição ou locação de clube ou similar, para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Apoio financeiro a Associação dos servidores da Câmara Municipal de Macaé

Assistência médica aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macaé

Transformação do regime jurídico dos servidores do quadro suplementar da Câmara para o regime próprio de previdência do município (MACPREVI)

Regulamentação do vale-transporte, auxílio alimentação e ticket refeição para os servidores da Câmara Municipal de Macaé

Auxílio para especialização e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Macaé

Regulamentação do estágio-profissional na Câmara Municipal de Macaé

Implantação do Centro de Memória da História Político Administrativo, do Legislativo e do Executivo de Macaé

Implantação de transporte marítimo para atender a Câmara Municipal de Macaé

Implantação da Câmara itinerante

Realização de Convênios com instituições de ensino.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**José Carlos de Souza Crespo**
**Vereador – Autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/03/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**----------

--

Lúcio Mauro da Silva Jorge

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009** 003/2009

01

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Geração de Trabalho e Renda.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, **no Programa Geração de Trabalho e Renda** a seguinte meta:

- Implantação da Zona Especial de Negócios – ZEN
- Implantação e Manutenção da Feira de Integração Lagomar e Campo D´Oeste
- Implantação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

**José Carlos de Souza Crespo**
**Vereador – Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 / 2009
.....PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009** = 004/2009

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Macaé Turística.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, **no Programa Macaé Turística** a seguinte meta:

- Desenvolver o turismo no arquipélago de Sat´Ana (Ilhas de Macaé)

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Paulo Fernando Martins Antunes**
**Vereador - Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

# PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

OK

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009 = 005/2009.**

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Saneamento Básico.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, no **Programa Saneamento Básico** as seguintes metas:

- Manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA´S)

- Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE´S)

- Construção de Estações de Tratamento de Água (ETA´S)

- Construções de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE´S)

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

- Construção de elevatórias de águas e esgotos no Município de Macaé

- Implantação de redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto no Município de Macaé;

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

- Implantação de captação e adutoras de água bruta no Município de Macaé

- Serviços de limpeza de fossa e desobstrução de rede coletora de esgoto

- Contratação de empresas para prestação de serviços de operação e manutenção nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário

- Aquisição de material de consumo

- Aquisição de material permanente

- Contratação de serviço de pessoas físicas

- Contratação de serviços de pessoas jurídicas

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 / 2009
.....
PRESIDENTE

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Paulo Fernando Martins Antunes**
**Vereador – Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

OK

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009 = 006/2009.**

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Macaé Esportiva.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, **no Programa Macaé Esportiva** as seguintes metas:

- Patrocínio para o esporte profissional;

- Assistência financeira para a criação de escolinhas esportivas;

- Construção de Centro de Treinamento e Desenvolvimento de atividade esportiva.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Theodomiro Bittencout Filho**
**Vereador – Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

# PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

OK

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009 = 007/2009.**

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Promoção e Difusão Cultural:***

**Art. 1º** - Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, no **Programa Promoção e Difusão Cultural** as seguintes metas:

- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Professora Henriqueta da Costa Marotti (Glicério)
- Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Osmar Sardenberg (Sana)
- Implantação e manutenção da Escola Municipal de Dança
- Construção da nova sede da Fundação Macaé de Cultura
- Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Cultura
- Reforma do Teatro Municipal
- Construção do novo Teatro Municipal
- Implantação e manutenção da Orquestra Municipal de Macaé
- Implantação e manutenção do CCCN (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CULTURA NORDESTINA)
- Assistência financeira ao Abada Capoeira
- Assistência financeira ao Recanto do Idoso
- Assistência financeira ao Centro de Apoio Flor do Amanhã

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

- Assistência financeira a Casa de Caridade Santa Mônica
- Assistência Financeira a Sociedade Musical Macaense
- Locação de Ônibus (leitos e micro-ônibus)
- Manutenção do Cine Clube
- Difusão da Cultura Municipal
- Manutenção de Serviços Administrativos
- Manutenção da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CORAFRO)
- Locação de embarcações para difusão da cultura nos arquipélagos de Macaé, bem como promover a cultura as margens do Rio Macaé, visando atender a "sociedade ribeirinha"
- Implantação e manutenção da Ciranda Musical
- Projeto Escola Municipal de Dança de Macaé (BERTA ROSANOVA)
- Implantação do Centro de Memória Ferroviária de Macaé
- Bibliotecas Itinerantes
- Assistência financeira a Associação Beneficente de apoio ao jovem

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Luiz Fernando Borba Pessanha**
**Vereador – Autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

# PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

# P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009** 008/2009

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Macaé Esportiva.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, **no Programa Macaé Esportiva** a seguinte meta:

- Subvenção a Associação Esportiva Unicamp.

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**José Carlos de Souza Crespo**
**Vereador – Autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

OK

**Projeto de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Macaé Nº E- 029/2009 = 009/2009.**

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Anexo I (Prioridades e Metas por Programa de Trabalho)" referente ao Programa Universalização do Atendimento Escolar.***

**Art. 1º**- Acrescenta ao Anexo I das Prioridades e das Metas por Programa de Trabalho, **no Programa Universalização do Atendimento Escolar** a seguinte meta:

- 2ª (segunda) Bienal do Livro

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Sala das Sessões, 27 de agosto de 2009.**

**Luiz Fernando Borba Pessanha**
**Vereador- Autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça, Redação e Garantias fundamentais.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

# PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** - 012/2009

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, páginas 12 (doze) e 13 (treze):
**PROGRAMA:** PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE
**Prioridade:** Implementar ações destinadas à preservação, controle e melhoria da qualidade ambiental.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira ao Instituto Cultura de Educação Ambiental SEMEAR

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** 013/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, páginas 12 (doze) e 13 (treze):
**PROGRAMA:** PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE
**Prioridade:** Implementar ações destinadas à preservação, controle, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira a Associação Ecológica Amigos da Serra

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto. 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** - 014/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Contribuição Corrente Núcleo Portadores de Alegria

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09
14:30 a.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** = 015/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira ao Albergue Bezerra de Menezes

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30a.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

Ok

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** = 036/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Contribuição Corrente à Casa do Caminho

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30a.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** - 017/2009

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Contribuição Corrente ao Instituto Cristiane Salles

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30 h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

**Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto. 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216**
**Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009**= 01/8/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Contribuição Corrente a AMAC

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

01/09/09 14:30 h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009**= 019/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: AÇÃO SOLIDÁRIA**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira Casa do Idoso – Liga Beneficente São João Batista

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30 h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto. 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

OK

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** = 020/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA:** AÇÃO SOLIDÁRIA
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira a Associação Beneficente dos Bairros Carentes.

JUSTIFICATIVAS:
Trata-se de instituição já existente há alguns anos, com título de utilidade pública municipal aprovado pela Lei 2.543/2004 e que desenvolve importantes serviços às comunidades.
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30h.
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto. 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

## PARECER

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

Ok

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009**= 021/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

Anexo I, página 4(quatro):
**PROGRAMA: Ação Solidária**
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira a Associação Macaense de Deficientes Auditivos - AMADA

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 2009
.....PRESIDENTE

Chico Machado
Vereador – Autor

27/08/09 14:30h
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 / 2009
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**
**GABINETE DO VEREADOR CHICO MACHADO**

ok

EMENDA ADITIVA - **PROJETO DE LEI L-029/2009** - 022/2009.

*Emenda aditiva ao Projeto de Lei L 029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.*

O Vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei L-029/2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, conforme a seguir:

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Anexo I, página 4 (quatro):
**PROGRAMA:** AÇÃO SOLIDÁRIA
**Prioridade:** Assistir a comunidade, entidades e instituições.
**Metas:** Inclusão da seguinte meta:

- Assistência Financeira ao Projeto POSCRIS

JUSTIFICATIVAS:

- Trata-se de uma instituição que tem convênio celebrado com o Município, já é assistida financeiramente pelos trabalhos desenvolvidos e não consta incluída no Programa acima, no Projeto de Lei ora emendado.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009

Chico Machado
Vereador – Autor

21/08/09 14:30
Câmara Municipal de Macaé
Roberto Barcelos Enrique
Matrícula: 3327

Gabinete: Rua Dr. Télio Barreto, 566 – Sala 206 – Tel. 27967800 – Ramal 216
Email: chicomachado@cmmacae.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 2009
.....
PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01.09.2009

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
GABINETE DO VEREADOR GILSO MACHADO

OK

EMENDA ADITIVA : nº. 023/2009.

O Vereador que a esta subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, propõe adição ao texto de metas constantes do Projeto de Lei 029/09 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010, conforme segue:

CONSTA:
PROGRAMA
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
METAS
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROPOSTA:
PROGRAMA
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
METAS
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Viabilizar convênio Estado/Município para construção de novo entreposto da CEASA/ MACAE.-

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES,25 DE JUNHO DE 2009.-

GILSO MACHADO
VEREADOR - AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01 / 09 / 2009
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

Ok

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
GABINETE DO VEREADOR GILSO MACHADO

EMENDA ADITIVA nº 024/2009.

O vereador que a presente subscreve, depois de cumpridas as normas regimentais, propõe adição ao texto de metas constante do Projeto de Lei 029/09 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010, conforme segue:

CONSTA:
PROGRAMA
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR
METAS
.....
.....
.....
Concessão de Plano de Saúde odontológico.-

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

PROPOSTA:
PROGRAMA
ASSISTENCIA AO TRABALHADOR
METAS
.....
.....
.....
Concessão de plano de saúde odontológico e médico.-

SALA DAS SESSÕES,25 DE JUNHO DE 2009.-

GILSO MACHADO
VEREADOR - AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01 / 09 / 2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01 / 09 / 2009

OK

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
GABINETE DO VEREADOR GILSO MACHADO

EMENDA ADITIVA = 025/2009.

O Vereador que a esta subscreve, depois de cumpridas as exigências regimentais, propõe adição ao texto de metas constante do Projeto de Lei 029/09 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010, conforme segue:

CONSTA:
PROGRAMA
GESTÃO HOSPITALAR
METAS
.....
.....
.....

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

PROPOSTAS:
PROGRAMA
GESTÃO HOSPITALAR
METAS

.....
.....
.....

Promover estudos com vistas a gerar viabilidade econômica própria às atividades do Centro de Estudos Dr.Manoel do Carmo Lozada.-

Promover estudos para implantação de convênio entre a Fundação Pública Hospitalar e a Irmandade São João Batista de Macaé,com vistas ao intercambio de pessoal e insumos.-

SALA DAS SESSÕES,em 25 de junho de 2009.-

GILSO MACHADO
VEREADOR - AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**Estado do Rio de Janeiro**
**Câmara Municipal de Macaé**
GABINETE DO VEREADOR GILSO MACHADDO

OK

EMENDA ADITIVA: 026/2009.-

O vereador que a esta subscreve, após cumpridas as normas regimentais, propõe adição ao texto de metas constante do Projeto de Lei 029/2009 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2010,conforme a seguir:

CONSTA:
PROGRAMA
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE
METAS
.....
.....

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

PROPOSTA:
PROGRAMA
ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE
METAS
.....
.....
Construção e equipagem de um Pronto Socorro Cardiológico municipal (unidade de dor torácica).-

SALA DAS SESSÕES, EM 25 DE JUNHO DE 2009.-

GILSO MACHADO
VEREADOR - AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

## PARECER

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

OK

**Emenda Aditiva nº034/2009.**

**O Vereador que a presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. E-029/2009,Anexol, com a seguinte redação.**

**Programa.**
**Geração de Trabalho e Renda.**

**Prioridade.**
**Desenvolvimento econômico através do estímulo à criação de cooperativas de formação e qualificação dos trabalhadores do município.**

**Meta.**

**MACAÉ FACILITA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.**

**José Carlos de Souza Crespo**
**Vereador-autor**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

## PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**----------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

# PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Aditiva nº084/2009.**

**O Vereador que a presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. E-029/2009,Anexol, com a seguinte redação.**

**Programa.**
**Geração de Trabalho e Renda.**

**Prioridade.**
**Desenvolvimento econômico através do estímulo à criação de cooperativas de formação e qualificação dos trabalhadores do município.**

**Meta.**

**MACAÉ FACILITA**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

**José Carlos de Souza Crespo**
**Vereador-autor**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Aditiva nº035/2009.** OK

**O Vereador que a presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. E-029/2009,Anexol, com a seguinte redação.**

**Programa.**
**Ação Solidária.**

**Prioridade.**
**Assistir a comunidade, entidades e instituições**

**Meta.**

**Instalação da Infra-Estrutura Física para Implantação do CRAS (Centro de Assistência Social), no Bairro Lagomar.**

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
PRESIDENTE

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.**

**João Sérgio de Lima**
**Vereador-autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Aditiva nº 05 /2009.**

**O Vereador que a presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. E-029/2009,Anexol, com a seguinte redação.**

**Programa.**
**Ação Solidária.**

**Prioridade.**
**Assistir a comunidade, entidades e instituições**

**Meta.**

**Instalação da Infra-Estrutura Física para Implantação do CRAS (Centro de Assistência Social), no Bairro Lagomar.**

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....PRESIDENTE

**João Sérgio de Lima**
**Vereador-autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.**

**Sala das Comissões:**

**PRESIDENTE**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

# Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação.

## PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

**Emenda Aditiva nº /2009.**

**O Vereador que a presente subscreve, após cumpridas as exigências regimentais, propõe Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº. E-029/2009,Anexol, com a seguinte redação.**

**Programa.**
**Ação Solidária.**

**Prioridade.**
**Assistir a comunidade, entidades e instituições**

**Meta.**

**Instalação da Infra-Estrutura Física para Implantação do CRAS (Centro de Assistência Social), no Bairro Lagomar.**

**Sala das Sessões, 28 de agosto de 2009.**

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 01/09/2009
.....
PRESIDENTE

**João Sérgio de Lima**
**Vereador-autor**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
01/09/2009